



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 173

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			55
Poder Executivo	1	35	
Governadoria.....		36	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		36	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	17	37	55
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	17	38	55
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	38	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	38	56
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	19	38	58
Secretaria de Estado de Educação.....	19	39	59
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	20	42	59
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	20	43	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			61
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	20	44	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		50	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		50	64
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....			65
Secretaria de Estado Das Cidades.....	21	51	65
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....			66
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		52	66
Secretaria de Estado de Cultura.....	22	53	67
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	22	53	68
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		54	68
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	22	54	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	22	54	68
Ineditoriais.....			68

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.984, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 (*)

(Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo e Ricardo Vale)

Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos assentos do transporte coletivo e no transporte metroviário do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público e do transporte metroviário do Distrito Federal passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF deve ser mantida, não sendo necessário estender a identificação para os demais assentos.

Art. 2º Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte coletivo e metroviário, contendo as instruções sobre os assentos, que são todos preferenciais.

Parágrafo único. O Metrô-DF deve divulgar o disposto nesta Lei em suas estações, facultado ao Poder Executivo realizar campanha publicitária para garantir a efetivação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 169, de 1º/09/2017, página 02.

LEI Nº 6.001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 23.234.937,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito adicional, no valor de R\$ 23.234.937,00 com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

II - crédito especial, no valor de R\$ 18.234.937,00 para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, será financiado nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos convênios nºs 838229/2016, 839591/2016 e 842600/2016 - MJ/PCDF e nºs 838231/2016 - MJ/PMDF e 842742/2016 - MS/PMDF, constante no Anexo I, e financiado nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações constantes no Anexo III.

Art. 4º Em função do disposto no art. 3º, as receitas da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes do art. 4º da presente Lei serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I					R\$ 1,00
0					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
24	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ				
24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
20000000				2.216.667	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	FISCAL			2.216.667	
24000000			2.216.667		
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	FISCAL		2.216.667		
24700000				2.216.667	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -				2.216.667	
24719900		2.216.667			
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -	FISCAL	2.216.667			
			TOTAL	2.216.667	
			FISCAL	2.216.667	

ANEXO I					R\$ 1,00
0					
ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
24	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ				
24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
20000000				7.853.840	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SEGURANÇA PÚ	FISCAL			7.853.840	
24000000			7.853.840		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SEGURANÇA PÚ	FISCAL		7.853.840		
24700000				7.853.840	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SEGURANÇA PÚ				7.853.840	
24710800		7.853.840			
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PROGRAMA SEGURANÇA PÚ	FISCAL	7.853.840			
			TOTAL	7.853.840	
			FISCAL	7.853.840	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								200000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 392	6219 4090 0019	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	150.000
13 392	6219 4090 0020	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS-REGIÃO IX - CEILÂNDIA	9	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								1000000
ATIVIDADES									
12 366	6221 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							1.000.000
12 366	6221 2392 0001	(EP) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM 2017 - SEDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0063	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA NO ENTORNO DO TAGUACENTER-REGIÃO III - TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								1.000.000
ATIVIDADES									
10 303	6202 4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							1.000.000
10 303	6202 4216 0007	(EP) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES - DF-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								2.500.000
PROJETOS									
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							2.500.000
26 782	6216 5902 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- ENTRE O RECANTO DAS EMAS E O RIACHO FUNDO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								450.000
ATIVIDADES									
20 608	6207 4115	APOIO AS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							450.000
20 608	6207 4115 0002	(EPE) APOIO AS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRA DE MATERIAL E ACESSORIA AGRÍCOLA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA EM ASSENTAMENTOS DE- PLANALTIMA	6	F	3	90	0	100	450.000
6219	CAPITAL CULTURAL								120.000
ATIVIDADES									
13 451	6219 4091	APOIO A PROJETOS							120.000
13 451	6219 4091 0022	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO INOVAR NA AGRICULTURA FAMILIAR EM- SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									570.000
TOTAL - GERAL									570.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								300000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6219 4090 0020	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DAS QUADRILHAS JUNINAS-REGIÃO IX - CEILÂNDIA	9	F	3	50	0	100	100.000
PROJETOS									
13 392	6219 3510	DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES							200.000
13 392	6219 3510 0002	(EP) DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - CEILÂNDIA-DISTRITO FEDERAL.	99	F	4	50	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								1000000
PROJETOS									
12 122	6002 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							1.000.000
12 122	6002 3903 0005	(EP) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA ESCOLA DE MÚSICA-REGIÃO I - PLANO PILOTO.	1	F	4	50	0	100	1.000.000
6219	CAPITAL CULTURAL								200000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	6219 3678 0060	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	200.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								200000
PROJETOS									
12 361	6221 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							100.000
12 361	6221 1745 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO POLIESPORTIVO NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 4 DE PLANALTINA- PLANALTINA	6	F	4	50	0	100	100.000
12 367	6221 5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL							100.000
12 367	6221 5051 0004	(EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES, CALÇAMENTO E OBRAS DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 1 DO GUARÁ-REGIÃO X - GUARÁ	10	F	4	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								1.073.572	
PROJETOS											
15 451	6216 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								1.073.572	
15 451	6216 1763 0004	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NAS REGIÕES ADMIN. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100		1.073.572	
TOTAL - FISCAL											1.073.572
TOTAL - GERAL											1.073.572
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução											

ANEXO III											R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS											
UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER								490000	
PROJETOS											
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES								190.000	
15 451	6206 1950 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NO DF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100		190.000	
15 451	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS								300.000	
15 451	6206 3048 0007	(EP) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- NAS REGIÕES ADMIN. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100		300.000	
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA								570000	
PROJETOS											
15 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS								570.000	
15 451	6207 1302 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS- IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II	21								
				F	4	90	0	100		500.000	
15 451	6207 1302 0003	(EPE) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO RIACHO FUNDO II-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100		70.000	
6208		TERRITÓRIO DA GENTE								280000	
PROJETOS											
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								280.000	
15 451	6208 1110 0067	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100		280.000	
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								200000	
PROJETOS											
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								200.000	
15 451	6210 1110 0063	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REVITALIZAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA NO ENTORNO DO TAGUACENTER-REGIÃO III - TAGUATINGA	3								
				F	4	90	0	100		200.000	
15 451	6210 1110 0082	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO GABRIEL - REGIÃO ADMINISTRATIVA SÃO SEBASTIÃO-RA XIV-REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14								
				F	4	90	0	100		VETADO	

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.540.000
TOTAL - GERAL									1.540.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								820000
PROJETOS									
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							150.000
10 301	6202 3135 0010	(EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE - EQN 104/105-REGIÃO I - PLANO PILOTO .	1	S	4	90	0	100	150.000
10 301	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							670.000
10 301	6202 3223 0002	(EP) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	670.000
TOTAL - SEGURIDADE									820.000
TOTAL - GERAL									820.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								2000000
ATIVIDADES									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							2.000.000
14 243	6228 2794 0005	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO BRASÍLIA ESSA É MINHA HISTÓRIA (OSCIP - BRASIL PRESENTE)-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 2794 0014	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO MAIS BRASÍLIA (OSCIP - BRASIL PRESENTE)-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100859
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.858
15 451	6210 1110 0115	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	100.858
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							200000
PROJETOS									
12 365	6221 3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							200.000
12 365	6221 3271 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NA EQNP 8/12- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									300.858
TOTAL - GERAL									300.858

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							VETADO
PROJETOS									
15 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							VETADO
15 451	6206 1950 0003	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO	14						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								1800000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							1.800.000
12 122	6221 2387 0025	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-MELHORIAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS-PDAF - SE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	300.000
12 122	6221 2387 0031	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-REG. ADM. - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	500.000
12 122	6221 2387 0060	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - GERAL									1.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								1000000
PROJETOS									
15 752	6216 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.000.000
15 752	6216 1763 0005	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- NAS REG. ADM. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 10000		F	4	50	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1000000
PROJETOS									
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							1.000.000
15 812	6206 1745 0019	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE QUADRA SINTÉTICA NAS REG. ADM. DO DISTRITO FEDERAL QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1000	99						1.000.000
				F	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								200000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
27 812	6206 1745 0006	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES NO 10º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR- CEILÂNDIA	9						200.000
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							1.000.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DISTRITO FEDERAL	99						1.000.000
				F	9	99	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊN

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							1400000
PROJETOS									
06 122	6002 1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS							1.400.000
06 122	6002 1984 0009	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS-AMPLIAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA PMDF- PLANO PILOTO .	1	F	4	90	0	132	1.400.000
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							816667
PROJETOS									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							816.667
06 181	6217 3029 0004	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE EPIS MODERNOS (ALGEMAS) PARA A PMDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	132	816.667
TOTAL - FISCAL									2.216.667
TOTAL - GERAL									2.216.667

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊN

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							7853840
PROJETOS									
06 181	6217 1569	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA							7.853.840
06 181	6217 1569 0002	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-PCDF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	132	7.853.840
TOTAL - FISCAL									7.853.840
TOTAL - GERAL									7.853.840

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							450000
ATIVIDADES									
20 608	6207 2173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							450.000
20 608	6207 2173 0004	(EPE) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-FORMAÇÃO DE AGENTES DE AGROECOLOGIA NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 100	95	F	3	50	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - GERAL									450.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							500000
PROJETOS									
04 122	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							500.000
04 122	6001 3467 0013	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-E MATERIAL PERMANENTE PARA ESPAÇOS CULTURAIS-SAMAMBALA EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 50	12						
				F	4	90	0	100	500.000
04 122	6001 3467 0014	(EPE) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-E MATERIAL PERMANENTE PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE-PLANALTIMA	6						
				F	4	90	0	100	VETADO
6219		CAPITAL CULTURAL							525000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							125.000
13 392	6219 4090 0084	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DE PARTE DO FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE 2017 - PROM. PELA FED. ASSOCIATIVA DOS CANTORES EVANGÉLICOS (CNPJ: 17.652.052/0001-45)-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	25.000
13 392	6219 4090 0085	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA PRIMAVERA - REALIZADO PELA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NIPO-BRASILEIRA DO CENTRO OESTE (CNPJ: 00.484.527/0001-39)-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
PROJETOS									
13 392	6219 3510	DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES							200.000
13 392	6219 3510 0004	(EPE) DESENVOLVIMENTO PARA AS ARTES-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS NO CEU DAS ARTES-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	100.000
				F	3	90	0	100	100.000
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	6219 3678 0064	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	200.000

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - FISCAL									1.025.000
TOTAL - GERAL									1.025.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								120000
ATIVIDADES									
18 541	6202 4091	APOIO A PROJETOS							120.000
18 541	6202 4091 0024	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESPAÇO LIMPO-UMA INICIATIVA VERDE" A SER REALIZADO PELO INSTITUTO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURAL E INCLUSÃO- SÃO SEBASTIÃO PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	14						
				F	3	50	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								190000
ATIVIDADES									
15 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							190.000
15 122	6001 8517 0024	(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99						
				F	4	90	0	100	190.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								2.373.572
PROJETOS									
15 451	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							2.373.572
15 451	6216 5745 0012	(EPE) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO E DO FLUXO DE VEÍCULOS-SOBRADINHO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KM) 3	5						
				F	4	90	0	100	2.373.572
TOTAL - FISCAL									2.563.572
TOTAL - GERAL									2.563.572

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								800000
PROJETOS									
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							800.000
10 301	6202 3135 0023	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-VILA RABELO-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	800.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								30000
ATIVIDADES									
14 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							30.000
14 122	6002 8517 0023	(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DOS CONSELHOS TUTELARES DO DF - COMPRA DE AR CONDICIONADO PARA- SÃO SEBASTIÃO UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 10	14	F	4	90	0	100	30.000
6228	FAMÍLIAS FORTES								2150000
ATIVIDADES									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							2.150.000
14 243	6228 2794 0016	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO BRASÍLIA ESSA É MINHA HISTÓRIA (INSTITUTO IBESP CNPJ: 05.113.903/0001-00)-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 2794 0017	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO MAIS BRASÍLIA (INSTITUTO IBESP CNPJ: 05.113.903/0001-00)-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 2794 0018	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO NOTA 10-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 10	99	F	3	50	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									2.180.000
TOTAL - GERAL									2.180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							350000
PROJETOS									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							350000
25 752	6210 1836 0059	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- PLANO PILOTO .	1						
				F	4	90	0	100	350000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							200000
PROJETOS									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							200000
25 752	6210 1836 0058	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE TAGUATINGA- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	200000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							40000
ATIVIDADES									
15 452	6210 8808	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							40000
15 452	6210 8808 0005	(EPE) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- NÚCLEO BANDEIRANTE	8						
				F	3	90	0	100	40000
TOTAL - FISCAL									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								200000
PROJETOS									
27 451	6206 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							200.000
27 451	6206 1950 0011	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE TREINO (STREET WORKOUT)- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	200.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								75858
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							75.858
15 451	6210 1110 0175	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	75.858
TOTAL - FISCAL									275.858
TOTAL - GERAL									275.858

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								VETADO
ATIVIDADES									
15 244	6207 2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							VETADO
15 244	6207 2889 0006	(EPE) APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO- SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 6.002, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Professor Israel Batista)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Festival de Música Estudantil.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Festival de Música Estudantil, realizado no Distrito Federal anualmente no mês de agosto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA

No § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 38.393, de 07 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 151, de 08 de agosto de 2017, páginas 1 e 2, ONDE SE LÊ: "§ 1º PA é obtido pela multiplicação de dois valores V1 e V2, sendo que V1 varia em função do número de viagens (NV) ou área construída (AC), onde:", LEIA-SE: "§ 1º PA é obtido pela multiplicação de dois valores V1 e V2, sendo que V1 varia em função do número de vagas de estacionamento (NV) ou área construída (AC), onde:".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, redesignada pela Portaria nº 226, de 09 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2017, referente ao processo nº 002.000.462/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo nº 361.000.044/2017.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 91, de 27/06/2017, publicada no DODF de 28/06/2017, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 98, de 29/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância de Acidente em Serviço para concluir a apuração da suposta ocorrência de acidente em serviço descrita no Processo nº 361.004.400/2017.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 94, de 27/06/2017, publicada no DODF de 28/06/2017, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos, conforme §7º do art. 24 do Decreto 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 1º de setembro de 2017

Processo: 410.003.065/2016. Interessado: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA UNIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO DF - SAUSPDF, CNPJ 07.317.830/0001-96. Assunto: CADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, c/c, o § 2º, do art. 7º, da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria SEPLAG nº 72, de 03 de março de 2017;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA UNIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO DF - SAUSPDF, CNPJ 07.317.830/0001-96, referente à modalidade de MENSALIDADE - ENTIDADE, valor estipulado de 2%(dois por cento) do vencimento dos associados, conforme fl. 122, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Diretoria de Gestão de Cadastro - DIGEC/COAP/SUGEP/SEPLAG, para as demais providências pertinentes.

Referência: Processo nº 410.003121/2016. Interessado: ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL - ASSASPC/DF - CNPJ: 37.992.385/0001-20. Assunto: CADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretária de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, c/c, o § 2º, do art. 7º, da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria SEPLAG nº 72, de 03 de março de 2017;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL - ASSASPC/DF - CNPJ: 37.992.385/0001-20, referente à modalidade de BENEFÍCIOS SOCIAIS, na qualidade de Consignatária Facultativa, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas a Diretoria de Gestão de Cadastro - DIGEC/COAP, para as demais providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quadragésima primeira reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. O Presidente informou que convocou esta reunião em atendimento à Decisão 3281/2017 do TCDF, que recomenda ao Conselho Fiscal supervisionar os procedimentos de seleção e credenciamento de instituições financeiras junto ao Iprev/DF, bem como para dar continuidade aos trabalhos visando à elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Após verificar o quórum, o presidente iniciou a sessão pelo item I da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2017. Os conselheiros analisaram o processo que trata dos critérios para o credenciamento dos fundos de investimentos da categoria Fundos, e do chamamento das Instituições Financeiras junto ao Iprev/DF. O conselheiro Maurílio de Freitas discorreu sobre as observações feitas no processo pela Diretoria Jurídica do Iprev/DF, e que a DIRIN prestou os esclarecimentos necessários, embora estes não tenham sido submetidos para apreciação da Diretoria Jurídica. Diante dos fatos, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram as seguintes recomendações: 1) que as observações da Diretoria Jurídica sejam atendidas e submetidas novamente ao crivo daquela Diretoria com vistas à nova análise e Parecer; 2) que os processos de chamamentos sejam instruídos com documento técnico, definindo os critérios de limites de patrimônio líquido das entidades antes de serem submetidos à Diretoria Jurídica e ao Conselho Fiscal. Item II - Informes gerais. Os conselheiros discutiram acerca da publicação de extrato de ata das reuniões do Conselho e após discussão, deliberaram que as atas devem ser publicadas em seu inteiro teor. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 12 horas e 10 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei à presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas.

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quadragésima primeira reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. O Presidente informou que convocou esta reunião visando dar continuidade aos trabalhos para a elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Após verificar o quórum, o presidente iniciou a sessão pelo item I da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2017. Os documentos físicos requeridos, referentes às prestações de serviços de locação de imóvel, telefonia e viagens, foram recebidos e analisados pelos Conselheiros. Após a apreciação dos autos, o Conselho decidiu requerer à Presidência do Iprev-DF a elaboração de relatórios de execução e evolução de despesas mês a mês do ano de 2017, e todos os contratos relevantes firmados com este Instituto. Em seguida, o presidente convidou o Senhor Alexandre de Almeida Marinho, Gerente de Finanças da Diretoria de Finanças e Administração do Iprev/DF, para prestar esclarecimentos acerca dos balancetes contábeis consolidados até o mês de junho/2017. Após, convidou a Diretora de Investimentos, Sra. Regina Dias, para esclarecer questões relacionadas a execução das garantias do Fundo BRB QAM FIP Imobiliário Paraná I. E por fim, considerando o questionamento da Secretaria de Previdência Social quanto à operação de recomposição do patrimônio do Fundo Financeiro de Previdência por intermédio da cessão da participação acionária do Distrito Federal no Banco de Brasília S/A, estabelecida pela Lei Complementar Nº 920 de 01/12/2016, convidou o Diretor Jurídico do Iprev/DF, Senhor Allan Luiz Oliveira Barros, para que oferecesse explicações. O Diretor esclareceu que a questão foi resolvida no âmbito judicial, com decisão do STF favorável ao Iprev/DF, afastando o entendimento da Secretaria do Ministério da Fazenda, uma vez que a Resolução Nº 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional não se aplica ao caso, e acrescentou que toda instrução processual será disponibilizada para consulta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Após, deliberaram por solicitar a Chefe da Unidade de Controle Interno a elaboração de relatório contendo as ações realizadas até julho/2017 e de planejamento das ações que serão executadas até o final do exercício de 2017. Item II - Informes gerais. O presidente deu ciência aos conselheiros do recebimento da Decisão 3281/2017 do TCDF que trata de questões relevantes ao Instituto, e que faz referência ao Conselho Fiscal. Após discussão, decidiram requerer à Diretoria

Executiva do Iprev/DF os seguintes documentos: 1) processo físico, já concluído, autuado para tratar do credenciamento de fundos de investimentos da categoria Fundos, bem como a disponibilidade a este Conselho, dos processos referentes ao chamamento das Instituições Financeiras, objetivando à análise e apreciação deste Conselho; 2) a elaboração de relatório sobre a coerência dos resultados da avaliação atuarial; da hipótese atuarial da taxa de juros, avaliando sua aderência à realidade do Iprev/DF, considerando a expectativa de juros de longo prazo; a série histórica de cada ativo (índice) e eventuais correlações; o potencial de rentabilidade futura da carteira atual de investimentos do Fundo Capitalizado e dos recursos que nele ingressarão no período projetado; e o fluxo de ingressos e dispêndios esperados para o intervalo de tempo considerado. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 13 horas e 30 minutos, eu Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei à presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 182, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 109, de 06 de junho de 2017, que "Fixa os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2017, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os artigos 19 e 36 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, e artigos 13, § 3º, e 25 do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria nº 109, de 06 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2017, relativamente às empresas públicas integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, poderá ser realizado nas datas de vencimento previstas no art. 2º, em até 2 parcelas, iguais e sucessivas, que englobarão ambos os tributos.

.....Art.2º

Final da inscrição no CI/DF	DATAS DE VENCIMENTO		
	Cota Única	Primeira Parcela	Segunda Parcela
1 e 2	12/06/2017	13/11/2017	11/12/2017
3 e 4	13/06/2017	14/11/2017	12/12/2017
5 e 6	14/06/2017	16/11/2017	13/12/2017
7 e 8	16/06/2017	17/11/2017	14/12/2017
9, 0 e X	19/06/2017	20/11/2017	15/12/2017

....."

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos imóveis cujo pagamento da cota única ou da primeira parcela tenha sido efetuado na forma e prazos fixados na Portaria nº 277, de 20 de dezembro de 2016, ou na Portaria nº 109, de 06 de junho de 2017, em sua redação original. "

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os produtos de indústria de informática e automação para fins de aplicação da alíquota a que se refere o item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aplicável aos produtos de indústria de informática e automação, nos termos do item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Para a aplicação da alíquota prevista no item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consideram-se produtos de informática e automação aqueles bens listados no Anexo I ao Decreto federal nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e suas alterações posteriores, observadas as exclusões contidas no Anexo II do citado Decreto federal.

Art. 2º Os produtos da indústria de informática e automação sujeitos à redução de base de cálculo de que trata o item 14 do caderno II do Anexo I do Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sujeitam-se à alíquota prevista no item 8 da alínea "d" do inciso II do art. 18 da Lei distrital nº 1.254, de 1996.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 507/2017

PROCESSO: 125.000.547/2017, INTERESSADA: DART DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA.CNPJ: 42.179.671/0001-01,CF/DF: 07.816.228/001-33. ASSUNTO PRORROGAÇÃO REGIME ESPECIAL

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 365/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SU-REC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74 e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Subsecretária
Respondendo

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 521/2017

PROCESSO: 125.000603/2017, INTERESSADA: MARY KAY DO BRASIL LTDA,CNPJ: 00.223.046/0001-70,CF/DF : 07.392.742/001-04,CNPJ: 00.223.046/0004-12, CF/DF : 07.781.582/001-02. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO REGIME ESPECIAL.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 382/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SU-REC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74 e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Subsecretária
Respondendo

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 522/2017

PROCESSO: 125.000619/2017, INTERESSADA: AVON COSMÉTICOS LTDA,CNPJ: 56.991.441/0001-57,CF/DF: 07.328.323/001-63,CNPJ: 56.991.441/0002-38,CF/DF: 07.328.323/002-44,CNPJ:56.991.441/0004-08,CF/DF: 07.479.217/001-06. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO REGIME ESPECIAL

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 383/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SU-REC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74 e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Subsecretária
Respondendo

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 103/2017, publicado no DODF de 04 de agosto de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
129.001.143/2016	Monique de Moraes Pereira	748.553.281-20	JIE1319	2017	1.337,29

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019. Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSE HABLE

Presidente

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 121/2017, publicado no DODF de 18 de agosto de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
129.002.015/2016	Rosa Aparecida Gallo Pereira	059.462.631-53	PAS1531	2016	1.211,54

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019. Este Ato Declaratório surtirá efeitos após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. JOSE HABLE Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 312/2017

Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA Advogado: RUBEM MAURO DA SILVA RODRIGUES Recorrida: Subsecretaria da Receita SEARA ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.252/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 150/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 87), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2017 (fl. 63). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, 31 de agosto de 2017.

JOSE HABLE
Presidente

BRB- BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 633ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 08-06-2017.

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

ORDEM DO DIA:

01. Renúncia de Membro do Comitê de Auditoria
02. Eleição de Membro do Comitê de Auditoria
03. Eleição de Membro do Comitê de Remuneração.

Deliberações: ITEM 01: Ao iniciar os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., senhor João Antônio Fleury Teixeira, levou ao conhecimento de seus pares o pedido de renúncia do Membro do Comitê de Auditoria do BRB, o senhor Nelson Rodrigues de Oliveira, com efeito a partir da aprovação do nome do seu sucessor pelo Banco Central do Brasil. ITEM 02: O Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares o nome do senhor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, para exercer o cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria do BRB-Banco de Brasília S.A. para o restante do mandato 2015/2020. Em seguida, após o exame da documentação apresentada pelo indicado, inclusive expediente no qual declara compromisso de renúncia do cargo de membro efetivo do Comitê de Remuneração do BRB, que exerce atualmente, imediatamente após a aprovação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, em consonância ao disposto no Art. 25, § 1º, inciso III da Lei 13.303, de 30-06-2017, levando em conta que a ele fora dado amplo conhecimento dos preceitos fixados pelas Resoluções nºs 3.198/2004 e 4.122/2012, ambas do Banco Central do Brasil, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências legais e estatutárias. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante Artigo 28, inciso XX, do Estatuto Social, elegeu o senhor SERGIO RICARDO MIRANDA NAZARE, brasileiro, casado, Economista, portador do CPF nº 245.212.211-49 e da Carteira de Identidade nº 664.181 - SSP/DF, expedida em 06-07-2007, residente e domiciliado no SHIS QI 03, Conjunto 1, Casa 12, Brasília-DF, CEP: 71.605-210. A posse do eleito ocorrerá após a aprovação do seu nome pelo Banco Central do Brasil e cumprirá o restante do mandato 2015/2020, o qual se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração, após a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2020. ITEM 03: Considerando a eleição do senhor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré ao cargo de membro do Comitê de Auditoria do BRB e sua renúncia ao cargo de Membro do Comitê de Remuneração do BRB, conforme Item 02 da ordem do dia, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares o nome do senhor Nelson Rodrigues de Oliveira, para exercer o cargo de membro efetivo do Comitê de Remuneração do BRB-Banco de Brasília S.A. Em seguida, após o exame da documentação apresentada pelo indicado, inclusive expediente no qual declara compromisso de renúncia do cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria do BRB, que exerce atualmente, imediatamente após a aprovação do nome do seu sucessor pelo Banco Central do Brasil, levando em conta que a ele fora dado amplo conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.921/2010, do Banco Central do Brasil, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 28 inciso XX do Estatuto Social, elegeu para ocupar o cargo de membro efetivo do Comitê de Remuneração, o senhor NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 641.853.208-25 e da Carteira de Identidade nº 8.596.698-8 - SSP/SP, expedida em 15-12-2001, residente e domiciliado no ROD DF 250, KM 2,5 - Condomínio Mansões Entre Lagos, Quadra 2, Conjunto N, Casa 36, Sobradinho-DF, CEP 73.255-901. O indicado cumprirá o mandato 2015/2018, o qual se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira reunião do Conselho de Administração após a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano 2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO Conselheiro JOSE RENATO CASAGRANDE Conselheiro OSWALDO SERRANO DE OLIVEIRA Conselheiro ROMES GONÇALVES RIBEIRO Conselheiro VASCO CUNHA GONÇALVES Conselheiro LUCYANE FRAIM DE LIMA Secretária

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico o registro em 15/08/2017, sob o número 20170655261
(ass.) SAULO IZIDORIO VIEIRA - Secretário-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 477, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei 4.604 de 15 de julho de 2011 e a Lei Orgânica do Distrito Federal, Art. 215, § 3º; Considerando a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais; Considerando o Memorando nº 14/2017 - CRSB RA I de 17 de maio de 2017, que dispensa e designa conselheiros trabalhadores para o período de agosto de 2017 a agosto de 2018 para compor o Conselho Regional de Saúde de Brasília e Memorando nº 15/2017 - CRSB RA I de 17 de maio de 2017, que dispensa e designa conselheiros gestores para o período de agosto de 2017 a agosto de 2018 para compor o Conselho Regional de Saúde de Brasília. RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília: 1- Representante dos Gestores: Membro Suplente: CHRISTIANE KANZLER BARBOSA NUNES - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS; 2- Representante dos Trabalhadores: Membro Suplente: MARCOS WILLIAM SAKAMOTO - Representante do Conselho Regional de Odontologia - CRO DF.

Art. 2º Designar para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Brasília, para o período de agosto de 2017 a agosto de 2018: 1- Representante dos Gestores: Membro Suplente: SIMONE MARIA LOUREIRO CABRAL E MELO GUIMARÃES - Diretora do Centro de Atenção Médico-Psicopedagógico - COMPP; 2- Representante dos Trabalhadores: Membro Suplente: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE QUEIROZ - Representante do Conselho Regional de Odontologia - CRO DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Incisos IX e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Ordem de Serviço nº 52, 12 de julho de 2017, publicada no DODF nº 133, de 13/07/2017, pág. 31, referente ao processo nº 113.012084/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 389, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 (*)

Aprova a criação do anexo do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do anexo do CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º O anexo do CIL 01 do Núcleo Bandeirante funcionará provisoriamente na QN 14 Conjunto D Lote A - Riacho Fundo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 172, de 06/09/2017.

PORTARIA Nº 390, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova as orientações Pedagógicas para as Instituições Educacionais parceiras que ofertam Educação infantil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Orientações Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, constantes no Anexo único desta portaria.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil ofertantes de Educação Infantil, que firmaram Termo de Colaboração em data anterior à aprovação destas Orientações Pedagógicas, deverão cumprir integralmente o documento de que trata esta Portaria, a partir de sua aprovação.

Art. 3º As Orientações Pedagógicas tratadas nesta Portaria entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação e deverão ser cumpridas pelas Organizações da Sociedade Civil, ofertantes de Educação Infantil, que vierem a firmar Termo de Cooperação com esta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 88, de 10 de março de 2017.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, XVIII, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 - e no intuito de adequar as normas de segurança necessárias nas dependências da Unidade III da Secretaria de Estado de Educação do DF, visando à garantia de controle e segurança de bens, pessoas e documentos, RESOLVE:

Art. 1º Instituir regulamentação das normas e segurança nas dependências da Unidade III da Secretaria de Estado de Educação do DF, visando o eficaz controle de entrada e saída de servidores e visitantes, bem como de todo o acervo documental, patrimoniais e logísticos ali armazenados.

Art. 2º Os servidores e visitantes deverão acatar as recomendações abaixo listadas:

Os veículos de propriedade dos servidores lotados nos diversos setores da Unidade III, bem como dos funcionários prestadores de serviços, serão identificados por meio de um adesivo;

É vedada a entrada nas dependências da Unidade III, fora do horário de expediente e/ou finais de semana. Em havendo necessidade de algum servidor adentrar as dependências, a chefia imediata deverá encaminhar solicitação prévia, por meio de memorando, para a Diretoria de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gráficos - DIPASG, que procederá a autorização junto à Portaria;

Em casos de emergência, não havendo autorização prévia, os profissionais da segurança deverão entrar em contato com o(a) titular da DIPASG, solicitando autorização para a entrada do servidor;

Todos os veículos (servidores, oficiais e visitantes), serão vistoriados na saída pelos profissionais da segurança;

Quando da retirada de materiais e/ou equipamentos das dependências da Unidade III, os setores deverão preencher o formulário de saída de material, devendo este ser entregue na portaria no momento da saída. Os materiais constantes no formulário serão conferidos pelos profissionais da segurança;

A entrada de visitantes só será permitida para trato de assuntos inerentes aos setores;

Art. 3º Os profissionais da segurança deverão cumprir as recomendações abaixo listadas:

Registrar em formulário próprio a entrada e saída dos veículos de visitantes;

Vistoriar TODOS os veículos no momento da saída das dependências da Unidade III;

Recolher os formulários de saída de materiais e/ou equipamentos e entregá-los diariamente à Zeladoria;

Fazer ronda em toda a área da Unidade III, registrando em ata quaisquer ocorrências e/ou irregularidades encontradas e posteriormente encaminhar para conhecimento do(a) titular da DIPASG;

Em havendo necessidade de entrada de servidor nas dependências da Unidade III, em caráter de emergência, fora do horário de trabalho, deverá ser solicitada autorização ao titular da DIPASG. Os dados do servidor, bem como horário de entrada e saída deverão ser registrados no livro de ocorrências;

Dar fiel cumprimento aos procedimentos de segurança da Unidade III, ora estabelecidos;

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pontualmente pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, e em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e os atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Dar PUBLICIDADE às emissões de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO (AID)", no mês de agosto de 2017, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, às empresas abaixo relacionadas:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
160.000.550/1994	ORTHOSURGICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME	00.633.453/0001-55
370.000.570/2010	MYRA PARTICIPAÇÕES, GESTÃO DE ATIVOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	12.368.705/0001-45

Art. 2º Dar PUBLICIDADE à emissão de "ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO", no mês de agosto de 2017, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, à empresa abaixo relacionada:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
370.000.613/2009	ADEMI-ASSOCIAÇÃO DE DIRIGENTES DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	00.721.142/0001-48

Art. 3º Dar PUBLICIDADE à emissão de "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS", no mês de agosto de 2017, expedidos pelo Secretário de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, à empresa abaixo relacionada:

Processo Administrativo	Razão Social	CNPJ
160.000.269/2006	MARIA APARECIDA DE SOUSA ÁVILA ME	26.986.125/0001-26

Art. 4º Publique-se.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 208, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Sindicante do Processo nº 0431-001247/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 003/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 003/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 021/2017 de 30/01/2017, por meio da Ordem de Serviço nº 033/2017-SESIPE de 24/01/2017, pag. 69.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 742, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de agosto de 2017, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Adeilton Rocha de Sousa; Aline Rodrigues de Lima Castro; Emanuel Francisco Salles; Luiz Rocha Neiva; Romero Jose da Silva; Thiago Souza da Silva. 2-Examinador teórico-prático: a) Por um mês: Eloisa da Silva Neiva. b) Por três meses: Adão Pereira de Oliveira; Ademir Carvalho dos Santos; Adriano Gama da Silva; Aetsonclei Belarmino Almeida Silva; Aladi Alves da Silva; Alexandre Almeida Soares; Aline Nogueira de Carvalho; Amerson Carvalho de Souza; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Ana Paula Storni Palumbo; Andre Vinicius Bastos Coutinho; Andreia Soares Almeida; Antonio Carlos Pereira da Silva; Antonio Claudio Pimentel Mota; Bruno Leite Melo Cintra; Bruno Martins Carneiro; Carla Silva Barbosa; Carlos Alexandre Alves Siqueira; Charles Henrique Costa Brito; Christian Richielle Lima Rocha; Claudio Henrique Costa Meira; Claudio Wilson da Silva; Cristiano Gomes de Oliveira; Denis Marcos Silva; Divino Barbosa; Edilson Martins Jorge Ribeiro; Elza de Fatima Leis de Souza; Euflavio Ribeiro Conforte; Ezequiel Firmino Marçal; Fabio Kawamoto; Felipe de Oliveira Ribeiro; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Flavio da Silva Souza; Francisco Alves de Matos Junior; Francisco Carlos de C. Sobrinho; Francisco das Chagas Paiva da Silva; Francisco Fernandes Valentim; Francisco Pereira da Silva; Frederico Abraham; George Luis Barros; Gilberto Soares Ferreira; Hebert Wallace de Freitas; Heitor Luiz Souza Folgieri; Inalgi dos Santos Medeiros; Ivanildo Pereira da Silva; Ivone Teixeira da Silva; James Ferreira Ganda; Jane Maria dos Santos Reis; Joesley Dourado Bastos; Jorge Alves de Oliveira; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Nildo Gomes da Silva; Juliana Matos Pereria; Julio Alves; Junivan Mameo de Souza; Lindalva Rodrigues; Luciano Oliveira de Moraes; Luiz de Souza Freire; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo de Sá Fontenele Araujo; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria das Dores Nunes Costa; Maria Gabriela Santana de Souza; Maria Julia da Silva; Maria Rege Sodré Dias Rodrigues; Marialdo Junio Santos Siqueira; Miguel Videll da Silva Filho; Milton Sebastião da Silva; Neuza Zacarias Bueno; Nivaldo Rocha da Silva; Paulo Robson Costa; Pedro Henrique Aroso Mendes Barbosa; Percival Bispo Bizerra; Philipe Cruz de Almeida; Rafael Rezende Aguiar; Rafaela Vieira Nogueira; Ricardo Silva de Castro; Rita de Cássia Gomes de Sousa; Roberto Palomo de Lima; Rodrigo da Silva Cunha; Rogério Branco de Oliveira; Rogério Teixeira de Araujo; Rômulo Augusto de Castro Felix; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro; Sandro Marinho do Nascimento; Sergio Manuel de Assis Oliveira Rocha; Soraia Almeida Mendonça; Thais Rodrigues de Albuquerque; Thiago Rodrigues Gonçalves; Vaberele Soares Bezerra; Valdomiro Nepomuceno dos Santos; Vanderley Mendonça da Silva; Willian Silva de Oliveira; Wilza Barbosa dos Santos. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adriana Rezende Silva; Jose Da Cruz Ercílio; Maria Da Conceição Reis; Rosilene Dias Da Silva Braga; Sandra Da Silva. 4- Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Agda Oliveira Rosa; Aristides Ribeiro Filho; Elmar Magalhães; Irene Moreira dos Santos; Jean Soares Miranda; Jefferson Carvalho da Silva; Raimundo Pereira dos Santos; Thiago de Paula Oliveira; Alziro Sergio Soares Tezoni; Antonio Reinaldo de Oliveira; Edivaldo Bispo dos Santos; Jose Wmaicy Batista de Almeida; Nilson de Franca Taguatinga. 5- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) Por um mês: Jamarks Gonçalves da Silva. 6- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por um mês: Antonia Marilene da Silva. 7- Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) por três meses: Israel Barbosa Fritz. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 743, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, consoante IS 124 de 2016, art. 101, RESOLVE:

Art. 1º Proferir em primeira instância, o DESCRENCIAMENTO do CFC AB SAFETY CAR LTDA, nome fantasia AUTO ESCOLA SAFETY CAR, inscrição no CNPJ nº 06.241.318/0001-40, cujos motivos foram apurados no Processo nº 055.015628/2017 por não se adequar às exigências da IS 124/2016 e da Resolução do Contran 358/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto nos incisos L e LXV, do artigo 42, do Decreto 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços para utilização de espaços em próprios da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, conforme especificado no Decreto 14.758 de 01 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Fica o Setor responsável pela emissão das taxas de utilização de espaços em próprios da Administração Regional do Núcleo Bandeirante e pela atualização mensal dos valores constantes nos Anexos I e II, desta Ordem de Serviço, de acordo com o percentual mensal do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ANEXO I

PRÓPRIOS

TIPOS DE OCUPAÇÃO	Coeficiente a ser aplicado por dia (UPDF)				
	Casa da Cultura	Salão Garcia Neto	Parque do Bandeirante	Salão Comunitário	Salão da Divinéia
+ com fins lucrativos	2	2	2	1	2
+ com fins lucrativos cultural e educacional	0,5	0,5	1	0,3	0,5
+ com fins filantrópicos	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03
+ Outros	1	1	1	1	1

TIPOS DE OCUPAÇÃO	PRÓPRIO	
	Coeficiente a ser aplicado por dia (UPDF)	
	Ginásio de Esportes	
Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	3	
Com fins promocionais, culturais ou educacional	0,5	
Com fins esportivo/recreativos	0,5	
a) Eventos realizados por confederação, federação e entidades afins, apoiadas pelo GDF;	1	
b) Eventos realizados sem a participação do GDF;	isento	
c) Eventos realizados com a participação do GDF	0,3	
Com fins filantrópicos	0,3	
Outros	2	

ANEXO II

A Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, foi extinta pela Lei 1.118 de 21 de junho de 1996, convertidos no valor correspondente a R\$ 97,63 (noventa sete reais, sessenta e três centavos). Valor de 1 (uma) UPDF correspondente em real no 31.08.2017 - R\$ 375,20 (trezentos setenta cinco reais e vinte centavos). Atualização monetária conforme Portaria TCDF 212/2002.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias, a Ordem de Serviço nº 72, de 07 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 152, de 09 de agosto de 2017;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais de trinta dias, a Ordem de Serviço nº 71, de 07 de agosto de 2017, publicado no DODF 152, de 09 de agosto de 2017;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 44 da Lei Complementar 840/2011. RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 81, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 164, página 43, de 25 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no item II, alínea "a", do artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a prescrição e, via de consequência, declarar a extinção da punibilidade de suspensão, nos termos do art. 207, inciso II e art. 208, incisos II e III da Lei Complementar nº 840/2011 quanto aos seguintes indiciados: SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ, ABRAÃO CAVALCANTE LIMA e JOÃO DANTAS DE CARVALHO, constante no processo nº 139.000.199/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no item II, alínea "a", do artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a prescrição e, via de consequência, declarar a extinção da punibilidade de suspensão, nos termos do art. 207, inciso II e art. 208, incisos II e III da Lei Complementar nº 840/2011 quanto aos seguintes indiciados: SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ, ABRAÃO CAVALCANTE LIMA e JOÃO DANTAS DE CARVALHO, constante no processo nº 139.000.294/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no item II, alínea "a", do artigo 1º, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a prescrição e, via de consequência, declarar a extinção da punibilidade de suspensão, nos termos do art. 207, inciso II e art. 208, incisos II e III da Lei Complementar nº 840/2011 quanto aos seguintes indiciados: SALIN SIDDARTHA MARTINS DINIZ, ABRAÃO CAVALCANTE LIMA e JOÃO DANTAS DE CARVALHO, constante no processo nº 139.000.078/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L do artigo 42 do Decreto nº 38.094, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes e similares) e os que comercializem bebidas alcoólicas passarão a obedecer aos horários de funcionamento de acordo com o Grau de Incomodidade:

I - Em áreas R1 (Residenciais) são expressamente proibidas as atividades de bar, varejo ou distribuição de bebidas alcoólicas, no horário entre 22h00min e 08h00min, todos os dias da semana;

II - As distribuidoras de bebidas é proibida a atividade no horário entre 22:00h00min e 08h00min, todos os dias da semana;

III - Em áreas R3 (Comerciais), as casas noturnas, boates, restaurantes e pizzarias poderão funcionar até às 03h00min nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados e, de domingo a quinta até a 00h00min, devidamente autorizado pelos órgãos competentes;

Art. 2º Eventos particulares em casas de festas e/ou estabelecimentos congêneres, não descritos nesta Ordem de Serviço, que necessitem de Alvará de Funcionamento Eventual, fica estabelecido o limite de horário de funcionamento até as 02h00min nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados e, de domingo a quinta-feira até às 00h00min.

Art. 3º Para o Parque de Exposições de São Sebastião, fica estabelecido o horário de funcionamento até as 02h00min nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, podendo se estender até às 03h00min em eventos de grande porte, de acordo com a Lei nº 5.281, de 24/12/2013;

Art. 4º Os comerciantes e promotores de eventos que não cumprirem os horários acima definidos estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais e que já possuem alvará de funcionamento com horário acima dos descritos no Artigo 1º ficarão obrigados a cumpri-los.

Art. 6º Os estabelecimentos situados em áreas residenciais e rurais encerrarão suas atividades às 22h00min, todos os dias da semana.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 30 dias, a contar da Publicação desta Ordem de Serviço, para que todos os Estabelecimentos comerciais providenciem os alvarás de funcionamento conforme determina a lei.

Art. 8º Oficializar a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para fazer cumprir o estabelecido nesta Ordem de Serviço, visando garantir o cumprimento do Programa Pacto pela Vida, do Governo do Distrito Federal, a preservação do sossego e a ordem pública dos moradores desta Região Administrativa.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXLEI GONÇALVES PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos dos processos nº 480.000433/2013 e 150.000044/2010 (volumes I e II).

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, denominada "CTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 236, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos dos processos nºs 150.001646/2017 e 150.002875/2013 (volumes I e II).

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Tomada de Contas Especial, denominada "CTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreções no original, publicadas no DODF nº 163 de 24/08/2017, pag. 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Decreto nº 37.141/2016, na Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017, e com suporte na delegação de competência prevista na Portaria nº 20, de 25 de abril de 2017, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal. Participes: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a FEDERAÇÃO DE DESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL, com suporte no art. 2º, inciso XI e demais dispositivos aplicáveis, do Decreto nº 37.843/2016. Objeto: cooperação mútua dos participantes voltada para a realização do evento XXII TRAVESSIA BRASILEIRA NO LAGO PARANOÁ, a ser realizado no Clube da APCEF, situado no Setor de Clubes Esportivos Norte, trecho 03, conjunto 03, lotes 2A/2B, sem repasse de recursos públicos financeiros. Data de Assinatura: 06/09/2017. Vigência: 16 e 17 de setembro de 2017. Signatários: pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer: Iliobaldo Vivas da Silva, Subsecretário; pela Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal, Humbertônio Hilário da Silva, Presidente.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nºs 054.000.681/2011 e 480.000.396/2014.

Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nºs 054.000.343/2013, 390.000.091/2009, 390.000.121/2012 e 480.000.553/2014, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 05 de setembro de 2017

Despacho nº 376/2017 - Segedam (AP); Processo nº 26790/2014; Interessado: Tribunal de Contas do Distrito Federal; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Tendo em vista o que consta no processo nº 26790/2017, especialmente o Despacho da Presidência de fl. 115, no uso da competência a mim delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, TORNO SEM EFEITO o Despacho nº 330/2017 - Segedam (AP), fl. 103, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11.08.2017 (pág. 56).

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 63/2017, das Sessões Plenárias do dia 12 de Setembro de 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4984

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 43421/2009, Tomada de Contas Especial, SEF; 2) 30101/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 2ª ICE; 3) 10614/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, XIII; 4) 13320/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 5) 25003/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDEF; 6) 23315/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 2370/2017-e, Licitação, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 8) 2397/2017-e, Representação, Empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda; 9) 6422/2017, Pensão Civil, Jorge Osmar de Oliveira; 10) 7755/2017-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 11) 14515/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 24391/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 26610/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12165/2015-e, Inspeção, TCDF; 2) 23140/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB Lajeado; 3) 30279/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FHB; 4) 12261/2017, Pensão Civil, Francisco José dos Santos; 5) 20345/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 22003/2017-e, Representação, CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS; 7) 26955/2017-e, Solicitações de Informações, MPCDF; CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26900/2007, Contrato, Convênios e outros ajustes, SES; 2) 6288/2008, Representação, GPG; 3) 9341/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 12752/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE/Divisão de Acompanhamento; 5) 32137/2014-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; Secretaria de Fazenda do DF (Poder Executivo); e CLDF; 6) 2303/2017-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 7) 2354/2017-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 27885/2014-e, Representação, Ministério Público de Contas; 2) 35580/2015-e, Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal; 3) 14820/2016-e, Representação, Instituto Internacional Pardes; 4) 18168/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 29160/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 29186/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 31059/2016-e, Representação, Manchester Serviços Ltda; 8) 31393/2016-e, Representação, CLDF; 9) 8883/2017-e, Representação, Empresa Privada; 10) 16453/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 16968/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 22160/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 22445/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 26165/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 22386/2009, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 2) 2980/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SE; 3) 17622/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 4) 19943/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 5) 29166/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 6) 33481/2013, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 7) 12390/2014, Consulta, Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do DF; 8) 21410/2014, Tomada de Contas Especial, RA IV BRAZLANDIA; 9) 21598/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FTCP/DF; 10) 8565/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 10722/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 11524/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 20159/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 20213/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 20230/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 20663/2017-e, Monitoramento de Decisões, TCDF; 17) 20779/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 21848/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 22909/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 11953/2009, Inspeção, RA XVII - RIACHO FUNDO; 2) 17854/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 3) 19230/2010, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 4) 29655/2011, Inspeção, SEC; 5) 34918/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde; 6) 10525/2012, Tomada de Contas Especial, STC; 7) 26250/2014, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 8) 21708/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 22810/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 24154/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 24197/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 24278/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 24332/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 24421/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 25088/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 26971/2017-e, Monitoramento de Decisões, Suely Cunha albernaz Sirico;

Sessão Reservada Nº 1131

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 32956/2015-e, Denúncia, Cidadão; 2) 26209/2016-e, Análise de Denúncia, SINDICATO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 06/09/2017

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4979

Aos 22 dias de agosto de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4978 e Reservada nº 1126, ambas de 17.08.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 04/2017-GCMM, mediante o qual o Conselheiro MARCIO MICHEL comunica que fruirá férias no período de 23 a 25.08.2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 39084/2016-e - Despacho Nº 279/2017, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 26450/2015-e - Despacho Nº 278/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34624/2011 - Despacho Nº 277/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34560/2011 - Despacho Nº 276/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34616/2011 - Despacho Nº 275/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34683/2011 - Despacho Nº 274/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 993/2003 - Despacho Nº 272/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 27600/2006 - Despacho Nº 273/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25800/2017-e - Despacho Nº 271/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25894/2017-e - Despacho Nº 269/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25924/2017-e - Despacho Nº 270/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 9947/2012 - Despacho Nº 267/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Licitação: PROCESSO Nº 7852/2017-e - Despacho Nº 331/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 26579/2014-e - Despacho Nº 369/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 9758/2017-e - Despacho Nº 338/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 500/2001 - Prestação de contas extraordinária da antiga Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, atual Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, objeto do Processo GDF nº 080.046.137/2003. DECISÃO Nº 4063/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 1.722/2017 - GAB/SE e anexos (fls. 544/551); II - conceder à Secretaria de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o cumprimento da Decisão nº 3.684/2015; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9710/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de BELANIZA ALVES DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 4065/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.022/2016; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19687/2016-e - Pensão militar instituída por EDVALDO PEREIRA TAVARES - PMDF. DECISÃO Nº 4066/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33558/2016-e - Aposentadoria de SANTA MOREIRA RIBEIRO - FHB. DECISÃO Nº 4067/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº. 6214/2016; II - determinar o sobrestamento da apreciação do ato em apreço até o trânsito em julgado da ADI nº. 2014.00.2.028783-4; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18294/2017-e - Aposentadoria de MANUEL LUCIO NUNES - SES/DF. DECISÃO Nº 4068/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que alerte o servidor sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado ao próprio órgão, sob o regime de contratação temporária, para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela Pasta, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18693/2017-e - Aposentadoria de SELMA REGINA DE OLIVEIRA COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 4069/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21430/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4070/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº. 0118957, ROSEMARY GOMES NETO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº. 0143067, LUCI VANDA GUEDES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº. 0167563, ROSIMEIRE PEREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº. 0197445, NEIDE NUNES MUNDIM, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21597/2017-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO PAZ DE LIMA - Casa Civil. DECISÃO Nº 4071/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21899/2017-e - Admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2005. DECISÃO Nº 4072/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2005, publicado no DODF de 27.10.2005, Consultor Legislativo, especialidade Desenvolvimento Urbano: Valéria Arruda de Castro Camello; Consultor Legislativo, especialidade

Finanças Públicas: Patrícia Duboc Jezini Netto; Consultor Legislativo, especialidade Redação Parlamentar: Wilson Barbosa; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Técnico em Comunicação Social/Jornalista: Eder Carvalho Wen; Técnico Legislativo, especialidade Auxiliar de Biblioteca e Arquivo: Nelson Adriano Ferreira de Vasconcelos; Técnico Legislativo, especialidade Gráfico: Gustavo Trindade Oliveira; Técnico Legislativo, especialidade Secretário: Raquel Guimarães Teixeira Matos; Técnico Legislativo, especialidade Técnico de Arquivo: Karolynne França Diniz e Sâmia Marques Lott; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22550/2017-e - Aposentadoria de MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA - SEF/DF. DECISÃO Nº 4073/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº. 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22798/2017-e - Aposentadoria de VÂNIA CRISTINA ALVARENGA WEBER - SE/DF. DECISÃO Nº 4074/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23492/2017-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009. DECISÃO Nº 4075/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão e posterior licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de Fernando Jansen Silva Araújo, aprovado no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009; II - considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009, publicado no DODF de 07.01.2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Soldado Policial Militar: Amarilton Silva Monteiro, Carlos Atila Sena da Cunha, Cintia Roberta Batista, Edmilton Oliveira Rodrigues, Gabriel Saraiva dos Santos, Gilmar de Oliveira, José Pinheiro de Souza Sobreira, Maciel de Souza Vieira e Michael Felipe Machado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23867/2017-e - Aposentadoria de ANDIARA REZENDE - PCDF. DECISÃO Nº 4076/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25320/2017-e - Representação conjunta apresentada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - ASSESPRO/DF, pela Associação de Startups e Empreendedores Digitais - ATEPS e pelo Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal - SINDESEI/DF, em face do Contrato nº. 36/2016, assinado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. DECISÃO Nº 4055/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante no Ofício nº 765/2017 - DG e anexos (e-DOC 3AB880F3-c); II - conceder ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, prorrogação de prazo, por 5 (cinco) dias, para o atendimento à Decisão nº 3.928/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 25819/2017-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços - SRP nº 222/17, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para eventual aquisição de material de consumo (ressuscitadores adulto e pediátrico). DECISÃO Nº 4057/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 210/2017 - CCOMP/DAQ/COORDENACAO/DECOMPRAS/SUAG/SES/DF (e-DOC P6F5F3C1-c), da cópia do Processo nº 060.009.013/2015 (e-DOC 31816E0F-e) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 222/17 (e-DOC E4DFFA6F-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - determinar à SES/DF e à pregoeira responsável pelo Pregão Eletrônico 222/17 que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, se abstenham de homologar o certame e encaminhem ao Tribunal cópia da ata e demais documentos que suportem o seu resultado, esclarecendo-lhes que esta Corte verificará se os preços ofertados pelas licitantes vencedoras encontram-se compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta as impropriedades identificadas no orçamento estimativo; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 207/17 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à pregoeira responsável pelo certame, de modo a subsidiar o esclarecimento da questão apontada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2582/1982 - Pensão civil instituída por JULIO PEREIRA DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 4077/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil concedida a AMERICA GOMES DOS SANTOS, instituída por JULIO PEREIRA DOS SANTOS, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 39765/2006 - Ofício nº 527/2006-PG, do Ministério Público junto à Corte, encaminhando cópia extraída do DODF, contendo recomendação do Conselho de Política de Recursos Humanos a respeito da observância do teto remuneratório nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que tenham participação acionária majoritária do GDF. DECISÃO Nº 4060/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de fls. 297/301; II - dar ciência desta decisão aos signatários da referida peça; III - esclarecer à Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que este Tribunal de Contas, com fundamento na Súmula 647 do STF e no que defluiu, entre outros, dos acórdãos proferidos pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do AgRg no Recurso em Mandado de Segurança nº 33.172-DF e pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Ag. Reg. no Recurso Extraordinário nº 655.949 DF, reafirma o entendimento constante da Decisão nº 6.776/2008-TCDF, no sentido de que o teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União; IV - autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos representantes, à Polícia Militar do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com posterior devolução dos autos em exame à SEFIPE para fins de arquivamento. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator (Anexo I). O Conselheiro INACIO MAGALHAES FILHO informou ao Plenário que, por motivo superveniente, cessou o seu impedimento de atuar nos autos.

PROCESSO Nº 17762/2011 - Tomada de contas anual dos gestores da Administração Regional do Paranoá - RAVII, relativa ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 4118/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada nos termos do art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 60/2017 - Secont/3ª-Di-cont (fls. 239/256); b) do Parecer n.º 0649/2017 - MF (fls. 257/261); II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público junto à Corte (fls. 221/229), mantendo íntegros os itens III e IV da Decisão n.º 6.178/2016 e o Acórdão n.º 791/2016; III - dar ciência desta decisão ao ilustre representante do Ministério Público junto à Corte e aos Srs. Artur da Cunha Nogueira e Luiz Carlos de Sá; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 32109/2011 - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 30/2001-PMDF, publicado no DODF de 13.09.2001. DECISÃO Nº 4078/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 478/480, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal; II - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 700/2017, reiterada pela de nº 2.805/2017; III - com fundamento no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, autorizar o registro da admissão de JEFFERSON PINTO DE SOUSA na graduação de Soldado Policial Militar-PMDF, oriunda do certame disciplinado pelo Edital nº 30/2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 13.09.2001, por guardar conformidade com a decisão judicial proferida nos autos da APC nº 2004.01.1.123156-4-TJDF, já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento do processo, bem como a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36627/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STCDF para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 05/2008, celebrado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. DECISÃO Nº 4079/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame - TCE objeto do Processo nº 110.000.502/2008, apenso; II - com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, autorizar a citação dos responsáveis indicados no parágrafo 42 da Informação nº 65/2017 - DICONTE3 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, em face de irregularidades em repasses e nas prestações de contas dos recursos transferidos pelo DF mediante o Convênio nº 05/2008 ao Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, conforme Matriz de Responsabilização/Tabela de Responsáveis, fls. 27-28, ou, se preferirem, recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor total, atualizado até maio de 2017, de R\$ 15.753.474,65 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da LC nº 435/2001; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 36686/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STCDF para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 14/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Mimoso de Goiás/GO. DECISÃO Nº 4080/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame - TCE objeto do Processo nº 110.000.502/2008, apenso; II - com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, autorizar a citação dos responsáveis indicados no parágrafo 52 da Informação nº 71/2017 - DICONTE3 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, em face de irregularidades em repasses e nas prestações de contas dos recursos transferidos pelo Distrito Federal mediante o Convênio nº 14/2007 ao Município de Mimoso de Goiás/GO, de acordo com a Matriz de Responsabilização/Tabela de Responsáveis, fls. 23-24, ou, se preferirem, recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal, o valor total, atualizado até 02/06/2017, de R\$ 1.875.436,82 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da LC nº 435/2001; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8601/2013 - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal - SEDHS, determinada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STCDF, antecessora da Controladoria-Geral do DF - CGDF, com o objetivo de avaliar a conformidade dos procedimentos e do deferimento de vantagens e a forma de cálculo das parcelas integrantes da remuneração dos servidores. DECISÃO Nº 4081/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução e dos documentos de fls. 232/250, considerando cumprido o disposto no item I da Decisão nº 1.681/2017 e satisfatórias as justificativas apresentadas em atendimento ao determinado no item II dessa deliberação plenária; II - autorizar o encaminhamento dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento, devendo antes adotar as providências necessárias para que o órgão jurisdicionado e o agente público chamado em audiência, nos termos do item II da Decisão nº 1.681/2017, tomem conhecimento desta decisão. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator (Anexo II).

PROCESSO Nº 11754/2015-e - Representação nº 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre supostas irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem a existência de local adequado, insumos e profissional habilitado para operá-lo. DECISÃO Nº 4083/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa ofertadas pelos Senhores VICENTE DE PAULO SILVA DE ASSIS, LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA e CARLOS MAURÍCIO LIBÂNIO DINIZ, apresentadas em face do chamamento em audiência procedido nos termos da Decisão nº 4.402/2016; b) do Ofício 2504/2016-GAB/SES, de 14.11.2016; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações atualizadas sobre o estágio em que se encontram as providências adotadas visando colocar em operação o equipamento PET-CT, bem como esclarecimentos a respeito das questões suscitadas pelo Ministério Público junto à Corte nos parágrafos 68 a 72 do Parecer nº 625/2017-CF; III - determinar, ainda, a audiência, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, dos Srs. ROBERTO JOSE BITTENCOURT, VICENTE DE PAULO SILVA DE ASSIS, CARLOS MAURÍCIO LIBÂNIO DINIZ, CARLOS DIEGO DA CUNHA PAES, JOSÉ DE MORAES FALCÃO, DÁRIO CAMARGO TESTONI, SUELLEN SILVA DE AMORIM, CARLOS JOSÉ PACHECO LOPES, CELI RODRIGUES MARQUES, JOUBERT FERNANDES BARBOSA, LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, indicados na Matriz de Responsabilização constante do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em função das irregularidades ali indicadas; IV - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para adoção das medidas de praxe, devendo ser encaminhado cópia do Parecer nº 625/2017-CF e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e às pessoas chamadas em audiência.

PROCESSO Nº 23641/2016 - Aposentadoria de ADÃO FERREIRA DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4084/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 956/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 6279/2017 - Aposentadoria de APARECIDA MARIA TELES - DER/DF. DECISÃO Nº 4085/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10730/2017-e - Pensão civil instituída por ANA LUISA QUIOKO KUSUMOTO DE SOUZA - SECULT/DF. DECISÃO Nº 4086/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.321/2017; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15414/2017-e - Aposentadoria de IARA MARIA MELLO RAMIRES - SES/DF. DECISÃO Nº 4087/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - retificar no ato concessório o nome da servidora para IARA MARIA MELLO RAMIRES, a carreira para Assistência Pública à Saúde e o cargo para Especialista em Saúde, especialidade Nutricionista, conforme disposições da Lei nº 3.320/2004 e em harmonia com os registros do SIRAC; II - na aba Dados da Concessão, efetuar o registro da data de retificação do ato, decorrente da medida contida no item precedente; III - esclarecer o motivo da interrupção no tempo apurado no cargo atual, correspondente ao período de 16/04/1987 a 17/04/1989, informando o respectivo fundamento legal; IV - em face de divergência e tendo em conta as ressalvas do Controle Interno, confirmar o percentual de ATS a que faz jus a inativa, efetuando o devido ajuste de modo a coincidir o percentual apurado na aba Tempos e a respectiva indicação na aba Proventos, observando eventual reflexo sobre o pagamento dos proventos no SIGH.

PROCESSO Nº 17131/2017-e - Auditoria Especial nº 01/2016 - DIATI/COLES/SUB-CL/CGDF, que trata de auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal com a finalidade de verificar a conformidade dos contratos de bens e serviços de tecnologia da informação. DECISÃO Nº 4088/2017 - O Tribunal por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2016 - DIATI/COLES/SUB-CL/CGDF, que trata de auditoria realizada na então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal com a finalidade de verificar a conformidade dos contratos de bens e serviços de tecnologia da informação, e o do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 01/2017-COMOT/COGEA/SUBCL/CGDF, que trata da verificação do atendimento das recomendações das falhas graves constantes do referido Relatório de Auditoria Especial; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que: a) promova as ações para fins de instauração dos processos de tomadas de contas especiais recomendadas na alínea "e" do item 3.1.4. e na alínea "b" do item 3.1.12 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2016 - DIATI/COLES/SUBCL/CGDF, nos termos do inciso VIII do art. 58 do Decreto n.º 38.242, de 31/05/17; b) ultime as providências com vistas ao monitoramento das recomendações constantes do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2016 - DIATI/COLES/SUBCL/CGDF, no que tange às recomendações apontadas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 3.1.5 do referido relatório de auditoria, de acordo com a alínea 'd' do inciso VI art. 58 do Decreto n.º 38.242, de 31/05/17; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19690/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4089/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0050232, CELESTE HILDA DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0050272, GILCILENE GOMES DE CASTRO FRANZOL, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0052421, JOSAFÁ PEDROZA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0055079, NAIR FORTUNATO DE OLIVEIRA DIAS, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0058310, AILDE LIMA E SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0058954, FRANCISCO ROZA FILHO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0058969, LEILA LANE DE MELO FERNANDES, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0058974, DÍMITRA FRANCISCA KALATZIS DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0060610, LUCIA MARIA DE OLIVEIRA ZIMMERMANN, APOSENTADORIA, SE, Professor; 0207597, ELAINE DE OLIVEIRA KELLY, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20752/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MONTEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 4090/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20760/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4091/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20787/2017-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO ALVES DE QUEIROZ - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 4092/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato instituidor da pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21244/2017-e - Aposentadoria de EDNA PINHEIRO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4093/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21651/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO NEGREIROS AGUIAR - SE/DF. DECISÃO Nº 4094/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22240/2017-e - Pensão civil instituída por DANIELLE FLORENCIO REGIS DE ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 4095/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato da pensão civil em exame, instituída pela ex-servidora DANIELLE FLORENCIO REGIS DE ALMEIDA, concedida a seu cônjuge ALEXANDRE SARAIVA DE ALMEIDA, e às filhas NATÁLIA REGIS DE ALMEIDA, JULIANA RÉGIS DE ALMEIDA e LUIZA REGIS DE ALMEIDA, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao órgão de origem que regularize o cadastramento do beneficiário ALEXANDRE SARAIVA DE ALMEIDA, na transação CADDEP32 do sistema SIGRH (o que poderá ser objeto de futura auditoria); III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22380/2017-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 4096/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22410/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4097/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões das aposentadorias em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que alerte o interessado sobre a possibilidade de computar o tempo de serviço prestado à TCB e à CAESB para efeito de ATS, nos termos da Decisão nº 3811/12, desde que apresentadas declarações das respectivas empresas em que constem os afastamentos do serviço, tais como licenças e faltas; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22526/2017-e - Aposentadoria de JOÃO COSTA BUENO - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 4098/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que alerte o interessado sobre a possibilidade de computar o tempo de serviço prestado à TCB e à CAESB para efeito de ATS, nos termos da Decisão nº 3811/12, desde que apresentadas declarações das respectivas empresas em que constem os afastamentos do serviço, tais como licenças e faltas; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22623/2017-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA - SEF/DF. DECISÃO Nº 4099/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22755/2017-e - Aposentadoria de DEMETRIO LUIS MARTINS BOGEA - SE/DF. DECISÃO Nº 4100/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22801/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4101/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões das aposentadorias em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; At. nº 0040730, MARIA DO ROSARIO FEITOSA DOURADO DA CRUZ, APOSENTADORIA, SE, Professor; At. nº 0060625, LEILA MARIA DE CASTRO RODRIGUES, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22860/2017-e - Aposentadoria de ADRIANA CAMPOS UCHÔA - SE/DF. DECISÃO Nº 4102/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que se manifeste sobre a observação do Controle Interno relativa ao cálculo da GAPED, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24120/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4103/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; At. Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo: At. nº 0013580, MARIA NATIVIDADE NOLETO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; At. nº 0013748, LUCINETE ALVES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; At. nº 0019617, SONIA MARIA ALVES XISTO CARDOSO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; At. nº 0020310, IRANY RODRIGUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; At. nº 0022861, MARIA ISABEL DE SENA SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; At. nº 0028314, SUZETE DA CONCEIÇÃO MACEDO DE ALMEIDA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; At. nº 0053815, IELDA DE FATIMA GUIMARAES BRANDAO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; At. nº 0056918, GERVASIO PEREIRA VERAS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24146/2017-e - Aposentadoria de MAGDA LIANA DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 4104/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24510/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS OLIVEIRA FRANÇA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 4105/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25827/2017-e - Pregão Eletrônico nº 223/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos não padronizados. DECISÃO Nº 4106/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 223/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 19470/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 4108/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Mário Viçoso Amaral (fls. 85/88) em atendimento ao contido no item II da Decisão nº 5.167/2016, para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação nº 302/2016 - Secont/3ªDicont (fls. 90/96); c) do Parecer nº 041/2017-CF (fls. 97/106-v); II - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/1994, o Sr. Carlos Alberto Jales revel, para todos os efeitos, ante a ausência de manifestação diante da audiência determinada pelo item II da Decisão nº 5.167/2016; III - nos termos do art. 17, inciso III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, da LC nº 01/1994, julgar irregulares as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2012, da Administração Regional de Taguatinga - RA III, em relação aos Srs. Carlos Alberto Jales e Mário Viçoso Amaral, respectivamente Administrador Regional e Diretor de Administração Geral à época, em face das irregularidades constantes dos subitens 2.1 - Irregularidades na composição das Bonificações de Despesas Indiretas - BDI, 2.2 - Irregularidades na elaboração de Projetos Básicos para contratação de empresa do ramo artístico, 2.3 - Fracionamento de Licitação de objetos de mesma natureza, 2.4 - Irregularidade na Adesão a Ata de Registro de Preços, 2.5 - Ausência de Relatório de Execução, 2.6 - Irregularidades constatadas em obras, 2.7 - Ausência de Termo de Recebimento Definitivo e 2.8 - Ausências de Termo Aditivo em contrato para prorrogação de prazo de execução de obras, todos do Relatório de Auditoria nº 17/2015 - DIRAG II/SUB-CI/CGDF; IV - nos termos do art. 17, inciso I, da LC nº 01/1994, julgar regulares as contas relativas ao exercício financeiro de 2012, da RA III, relativas aos responsáveis Joaquim Katsuyuki Nakahara, Antônio César de Oliveira, Carlos Alberto dos Santos Araújo, Eduardo Moreira Fernandes, Luciana Abrantes de Almeida e Nilda Ribeiro Silva; V - com fulcro no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da LC nº 01/1994, aplicar aos responsáveis a que alude o item III retro, multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da LC nº 01/1994; VI - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso I, da LC nº 01/1994, considerar os responsáveis elencados no item IV retro quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.000.789/2013 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 33325/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízo apontado no âmbito do Contrato nº 02/2011, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2010, oriunda do Pregão Eletrônico 09/2009, da Defensoria Pública do Pará, em que a Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII contratou a empresa Swot Serviços de Festas e Eventos LTDA - SWOT. DECISÃO Nº 4064/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Recurso de Reconsideração de fls. 389/389, em face do item "IV" da Decisão nº 2.649/2017 e do Acórdão nº 196/2017, conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e o art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) da Informação nº 102/2017 - SECONT (fls. 390/391); II - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso em apreço pende de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF

PROCESSO Nº 575/2016-e - Auditoria integrada realizada na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, em cumprimento à Decisão nº 6.062/2015, que aprovou o PGA 2016, com o objetivo de avaliar a gestão e os controles empreendidos pela jurisdicionada no âmbito do Programa Morar Bem. DECISÃO Nº 4109/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 100.000.398/2017-PRESI/CODHAB/DF (e-DOC BA55F1ED-c), encaminhado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, contendo Plano de Ação para implementação das determinações constantes do item "II-a" a "II-u" da Decisão nº 6.406/2016, além de cronograma completo das ações a serem realizadas e a sequência dos procedimentos que serão executados pela Companhia; b) do Ofício nº 100.001.238/2017-PRESI/CODHAB/DF (e-DOC A6FCDB37-c), encaminhado pela Codhab/DF, contendo pedido de esclarecimentos acerca da "metodologia de distribuição de áreas" e da "responsabilidade pela indicação da demanda"; c) da Informação nº 22/2017 - SEAUD/3ª Divisão (e-DOC 15E4D8DD-e); d) do Parecer nº 631/2017 - MF (e-DOC 9D228717-e); II - negar conhecimento do documento particular apresentado pela Comissão dos 10 Eleitos para representar as entidades credenciadas na Codhab/DF, registrado sob o e-DOC F334116E-c, por ausência de pressuposto processual para intervir nos autos, nos termos do art. 117 do RI/TCDF, esclarecendo-lhes que as questões levantadas no referido documento devem ser direcionadas à Codhab/DF, posto que as medidas a serem implementadas para cumprimento da decisão desta Corte são de gestão daquela Companhia; III - alertar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF que: a) como preceitua o PDOT e a Lei nº 4.020/2007, independente do órgão executor da política pública habitacional, a destinação de áreas para programas habitacionais deve promover a ocupação do território de forma equilibrada, preferencialmente em áreas urbanas já consolidadas e em consolidação, induzindo o crescimento local e regional, observada a capacidade de suporte socioeconômico e ambiental do território, além de considerar o perfil social dos beneficiados, com ênfase ao atendimento do segmento de menor poder aquisitivo; b) a concessão de unidades habitacionais prontas assim como de lotes ou áreas a cooperativas e associações ou aos seus filiados, sem a respectiva contrapartida de construir, contraria o disposto no item "II-w" da Decisão TCDF nº 6.406/2016; c) com relação ao pedido de esclarecimentos constante do Ofício nº 100.001.238/2017: 1. no que tange ao item "a" (metodologia de distribuição de áreas), a matéria resta devidamente normatizada na Lei nº 4.020/2007, mais especificamente no seu art. 16, não se mostrando razoável a argumentação da Codhab/DF de que ficará "a Terracap responsável pelas designações de áreas por intermédio de procedimento regulamentar aplicável"; 2. no que tange ao item "b" (responsabilidade pela indicação da demanda), inexistente previsão legal para que a centralização, representação e validação de todas as demandas das entidades (cooperativas ou associações habitacionais) registradas e reconhecidas pela Codhab/DF sejam realizadas por uma única instituição, ainda que "legitimamente constituída" para tanto, salientando que

a hipótese aventada pela Companhia fere o princípio da isonomia e vai de encontro ao estabelecido na Lei n.º 3.877/2006 (em especial, nos seus arts. 5º, 6º e 16 a 21); IV - determinar à Codhab/DF que encaminhe a este Tribunal o Plano de Ação realizado entre a Companhia, o Ministério das Cidades, os agentes financeiros e os órgãos de controle do Distrito Federal, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta entre a Codhab/DF, o Creci/DF e o MPDFT, de forma a subsidiar futura fiscalização; V - considerar atendida, por parte da Codhab/DF, a determinação constante do item III da Decisão n.º 6.406/2016; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF, para cumprimento das diligências em tela; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para realização de monitoramento, visando avaliar a efetiva implementação das recomendações e determinações aprovadas pelo Plenário.

PROCESSO Nº 14618/2016-e - Atos concessórios instituídos por MARGARIDA DE MELO FRANCO - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 4110/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 3.573/16/2016; b) legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1218/2017-e - Aposentadoria de FRANCISCO GILBERTO FERREIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4111/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1480/2017-e - Pensão militar instituída por PAULO HENRIQUE FARIAS GOMES - CBMDF. DECISÃO Nº 4112/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: determinar à jurisdição que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: I - retificar o ato publicado em 28.08.15 para excluir a menção aos arts. 7º, II, e 9º, § 1º, ambos da Lei n.º 3.765/60 e incluir os arts. 37, I, 39, § 1º, e 53, todos da Lei n.º 10.486/02; II - no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão", incluir a retificação do item I.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio Via/Conterc, em face da Instrução DER n.º 21, de 24.02.2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato n.º 25/2014. DECISÃO Nº 4058/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 684/2017-DG (e-DOC 641338E9-c), remetido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF em atenção ao item III da Decisão n.º 3.302/2017; II - considerar: a) atendido o item III da Decisão n.º 3.302/2017; b) parcialmente procedente a representação de e-DOC 9553516C-c, protocolada pelo Consórcio Via/Conterc, no sentido de considerar legal a concessão de reajustes no âmbito do Contrato n.º 25/2014-DER/DF a partir das datas-bases do orçamento estimativo do DER/DF, com fulcro na Nota de Esclarecimento da Concorrência n.º 02/2013, no art. 41 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; c) prejudicada a medida cautelar demandada na peça inicial; III - com fulcro no art. 45 da Lei Complementar n.º 01/1994, determinar ao DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) reveja os termos do Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 25/2014-DER/DF, promovendo os devidos ajustes financeiros, tendo em vista que os reajustes só podem ser concedidos a cada 12 (doze) meses, contados da data-base da referência de preço utilizada para cada item da planilha estimativa da licitação, nos termos do art. 28 da Lei n.º 9.069/1995 e do art. 2º da Lei n.º 10.192/2001; b) encaminhe ao Tribunal cópia de documentação comprobatória do cumprimento da diligência contida na alínea anterior; IV - em homenagem ao princípio do juiz natural, determinar a juntada do e-DOC 6C50DA35-c ao Processo n.º 21.046/2014 para exame naquele feito; V - dar ciência desta decisão ao representante legal do Consórcio Via/Conterc; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 14981/2017-e - Aposentadoria de ALAN KARDEC SALOMÃO MOTA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 4113/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15082/2017-e - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 4114/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16909/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4115/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0052570, Pedro Alves dos Santos, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0052812, Revalino Clemente de Oliveira, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0054843, Jonas de Souza Palmeira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0054878, Aurélia Bandeira de Farias Gomes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0055108, Antonio José Marques Lopes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0058429, Maria Gorete Oliveira Costa de Miranda, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0060685, Nilza Maria Ferreira Gorski, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0101885, Miguel Alberto da Cruz Rodrigues Miranda - Aposentadoria - SE - Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18332/2017-e - Aposentadoria de FLORENTINO RIBEIRO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 4116/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdição que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça no processo físico se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 15709/2008 - Admissões ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referentes ao concurso público regulado pelo Edital nº 11/05-SES. DECISÃO Nº 4117/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 150/152; II - determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 3.891/16 (reiterada pela Decisão nº 300/17), que assim prescreveu: "1) encaminhe as escalas atuais de trabalho dos dois cargos ocupados por Marco Aurélio de França Moreira (dois Cargos de Médico na SES) e por Marcos Ortega Júdice (Cargo de Médico na SES/DF e Cargo de Médico na Universidade de Brasília), realizando, se for o caso, os ajustes necessários a fim de evitar jornadas exaustivas e de permitir que os servidores possam desfrutar do repouso semanal remunerado previsto na Constituição Federal; 2) informar se Stella Maria Machado Lima de Vasconcellos, ocupante do Cargo de Médico, Especialidade Ginecologia e Obstetria, foi desligada do outro Cargo de Médico que declarou acumular na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, encaminhando o comprovante deste desligamento, se for o caso"; III - arrolar o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência no descumprimento da determinação do Tribunal; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que ele comprove perante o Tribunal o recolhimento desse valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 37567/2008 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (Decisão nº 6.544/08, inciso IV), para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 2.0006.07-2º ICE, elaborado em face das prestações de contas de recursos repassados a instituições esportivas (Processo nº 017.001.590/08). DECISÃO Nº 4127/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer a Informação nº 101/2017 - SECONT (fls.231/232); II - não conhecer o recurso reconsideração interposto pela entidade Sinal Verde Motor Clube, contra os termos da Decisão nº 1967/2017 (fls. 215), haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF; III - dar ciência desta deliberação ao recorrente, encaminhando cópia de inteiro teor do relatório/voto do Relator, em face do disposto no art. 4º, §2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 14347/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no recebimento de valores relativos a traslado de mudança (indenização de transporte) e ajuda de custo, a servidor militar, em virtude da realização de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Polícia Militar, no ano de 2007, na cidade de João Pessoa-PB. DECISÃO Nº 4107/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 100/2017 - SECONT (fls. 304/305); b) do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Elziovian Matias Moreno Lima (fls. 237/250 e anexos de fls. 251/303) contra os termos da Decisão nº 5348/2016 e do Acórdão nº 718/2016 (fls. 150/151), sem efeito suspensivo, consoante o que estabelece o art. 36, caput, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para análise da peça recursal.

PROCESSO Nº 22824/2014 - Auditoria Operacional realizada em parceria com o Tribunal de Contas da União - TCU, em atendimento ao convite objeto do Aviso nº 491-GP/TCU (fls. 46/47), visando conhecer e avaliar a situação de governança e de gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). DECISÃO Nº 4119/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Avisos nºs 462-Seses-TCU-Plenário (fls. 363/386) e 1.078-GP/TCU (fls. 389/409); b) da Informação nº 25/2017 - AEAUD/DIAUD3 (fls. 410/412); c) do Parecer nº 569/2017-DA (fls. 414/415); II - autorizar: a) o arquivamento dos autos, em razão do monitoramento da auditoria objeto do processo em análise estar sendo tratado no Processo nº 35.844/2016-e; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23332/2014 - Denúncia formulada por cidadão sobre possíveis irregularidades em contratação emergencial efetuada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para fornecimento de mão de obra necessária à operação de ônibus escolares da frota da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 4135/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de parcelamento das multas aplicadas mediante o Acórdão nº 149/2017, formulado pelos Senhores Carlos Alberto Koch Ribeiro e Sérgio Faria Lemos Fonseca Júnior (fls. 302); II - autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o recolhimento parcelado das multas aplicadas mediante o Acórdão nº 149/2017, em 10 (dez) parcelas; III - informar aos senhores Carlos Alberto Koch Ribeiro e Sérgio Faria Lemos Fonseca Júnior de que, conforme previsto no art. 215, Parágrafo único, inciso II, alínea "a" do RI-TCDF: a) os recolhimentos das multas devidas por cada um, mediante DAR, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, deverão ser feitos no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o valor do débito deverá ser atualizado monetariamente, nos termos dos arts. 213 e 214 do RI-TCDF; c) os comprovantes de pagamento devem ser mensalmente enviados ao Tribunal e entregues no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de trinta dias, no pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II do RI/TCDF e o art. 29, inciso II, da LC nº 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para adoção de providências previstas na Ordem de Serviço CICE nº 2, de 22.09.2011, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1306/2015-e - Auditoria operacional para avaliar o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4061/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: dos Ofícios nºs 1793/2016-GAB/SE e anexos (e-DOC AD8EAD92-c), de 23.09.16, 2152/2016-GAB/SE (e-DOC 6E0B8210-c), de 09.11.16, e 101/2017-GAB/SE (e-DOC 559B05D7-c), de 26.01.17, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; dos Ofícios nºs 1762/GAB (e-DOC B335E40B-c), de 26.09.16, e 1856/GAB (e-DOC CF28F4FB-c), de 28.09.16, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; dos Ofícios nºs 326/2017-GAB/DFTRANS (e-DOC FC75A289), de 31.03.17, e 376/2017-GAB/DFTRANS (e-DOC 9F486B0), de 10.04.17, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans; da Informação nº 09/2017 - DIAUP/SEMAG; II - considerar: cumpridos os itens I.1 e I.6 da Decisão nº

3440/2015, o item I.8.a da Decisão nº 3440/2015, reiterado pelo item IV da Decisão nº 3579/2016, e o item V da Decisão nº 3579/2016; parcialmente cumpridos os itens I.5 e I.7 da Decisão nº 3440/2015, em razão de faltarem informações suficientes para a análise plena do determinado; descumpridos os itens I.2 e I.4 da Decisão nº 3440/2015; que houve perda do objeto do item I.3 da Decisão nº 3440/2015, em razão de as irregularidades apontadas na Auditoria a serem corrigidas referirem-se a contratos vigentes à época, e que já foram substituídos; III - determinar à SEDF encaminhar a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias: informações complementares sobre as ações empreendidas e os resultados obtidos, devidamente acompanhados de documentos que comprovem o cumprimento das determinações constantes nos itens I.2 e I.4 da Decisão nº 3440/2015, tendo em vista a insuficiência das informações por ela apresentadas; em relação ao item I.5 da Decisão nº 3440/2015, informações complementares e documentação comprobatória quanto à qualidade dos serviços prestados pelas empresas em comparação à exigência dos requisitos legais e contratuais; IV - alertar o Excelentíssimo Senhor Governador quanto à necessidade de dotar a Secretaria de Educação dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do plano de ação apresentado em atendimento ao item I.8.a da Decisão nº 3440/2015; V - dar conhecimento do inteiro teor da Informação nº 09/2017 - DIAUP/SEMAG, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Diretor-Geral do Detran/DF, ao Conselho de Educação do Distrito Federal e à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - Proeduc/MPDFT; VI - autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 18613/2016-e - Aposentadoria de APARECIDA DO CARMO - SES/DF. DECISÃO Nº 4120/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4218/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 016600-0), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19156/2016-e - Representação nº 10/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, na qual notícia a suposta ocorrência de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 04/2013, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF. DECISÃO Nº 4121/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal (e-DOC 2376A0F6-c); II - considerar: a) cumprida a diligência objeto do item II da Decisão nº 3.464/2016 (e-DOC C1EEFEA0-e); b) no mérito, procedente a Representação n.º 010/2016-DA; III - autorizar a audiência dos gestores a seguir identificados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as razões de justificativa que julgarem pertinentes acerca dos fatos e irregularidades que lhe foram individualmente atribuídas no feito em exame, tendo em vista as infrações às normas legais por eles praticadas, e caso não esclarecidas adequadamente, sujeitá-la à aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94: a) Sr. José Carlos de Menezes, então Subsecretário de Administração Geral da SECTI/DF, à época do Pregão Eletrônico n.º 04/2013, objeto do Processo nº 290.000.157/2013, pela autorização de abertura indevida do citado certame, com deficiências do delineamento do objeto, da demanda e com ausência de orçamento dos custos unitários; b) Sr. Glauco Rojas Ivo, então Secretário de Estado da SECTI/DF, pela autorização de contratação direta de instituições de ensino estrangeira, objeto dos Processos n.ºs 290.000.168/2013, 290.000.169/2013, 290.000.170/2013 e 290.000.171/2013, sem justificativas e informações imprescindíveis à configuração de uma das hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e sem observância às recomendações emitidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; IV - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos gestores identificados no item III acima; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 25881/2016-e - Ato concessório expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4122/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5037/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 016325-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 28856/2016-e - Representação nº 7/2016, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades no Convênio Emergencial nº 19/2015, firmado em 1º de julho de 2015, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a entidade denominada FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO, cujo objeto é o implemento de ação conjunta entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para atendimento na Educação Infantil - Primeira Etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais. DECISÃO Nº 4123/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação de nº 70/2017 - Diacomp2; b) do Ofício nº 2.018/2016-GAB/SE e anexos (e-DOC 58E36D88-c); c) da manifestação apresentada pela Fundação Visconde de Cabo Frio (e-DOC 32EA1D2E-c); d) do Parecer do Ministério Público junto à Corte nº 432/2017 - GPCF (e-DOC 8EC0E7B0-e); II - autorizar: a) o sobrestamento do exame de mérito dos autos até o deslinde do Processo nº 2014.01.1.089604-6 no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT); b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e à Fundação Visconde de Cabo Frio-FVCF, informando-lhes que as futuras tramitações processo em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13179/2017-e - Reforma de FABIO DIVINO OLIVEIRA ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 4124/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - prestar circunstanciados esclarecimentos acerca do quadro clínico em que se encontra o militar, submetendo-o, se for o caso, à nova inspeção de saúde, a fim de retificar ou ratificar o diagnóstico de alienação mental a ele então atribuído no momento da sua reforma, haja vista a condição de sócio da empresa "JRS Mineradora Ltda." por ele assumida logo após a passagem para a inatividade (de 16.09.14 a 10.05.17); II - informar sobre a existência ou não de ação de interdição judicial do militar, especificando a quem estão sendo realizados os pagamentos dos seus proventos, ante o disposto no art. 101 da Lei n.º 7.289/84, juntando aos autos cópia do termo judicial de curatela definitiva do miliciano, quando deferida em juízo, em observância ao § 1º do referido diploma legal; III - autorizar o retorno dos autos a Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 17468/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4125/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 21757-9, 21542-4, 21636-3, 20539-3, 21548-4 e 20541-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18766/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4126/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias em exame (Atos/Sirac nºs 021083-0, 021006-3, 021255-4, 021374-0 e 020487-0), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19169/2017-e - Ato concessório instituídos por JOSELINO LOURENÇO DE ABREU - PMDF. DECISÃO Nº 4062/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - Determinar à PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - relativamente ao ato/Sirac nº 000769-9: 1) Na aba "Dados dos Beneficiários", alterar a matrícula de Querén Andrade de Abreu para 05399548; 2) Na aba "Tempos", excluir do campo "Deduções para ATS" os 60 dias de férias não gozadas, a fim de que esse tempo seja contabilizado para fins do Adicional por Tempo de Serviço; II - relativamente à primeira revisão da pensão e ao ato/Sirac nº 006250-7: 1) retificar a Portaria nº 404, de 20 de maio de 2011, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2011, a fim de incluir em seu fundamento legal o parágrafo único do art. 37 e o art. 52 da Lei nº 10.486/02, bem como de substituir a expressão "reformado com proventos integrais" por "da reserva remunerada"; 2) Na aba "Dados da Concessão", alterar o informado no campo "Repúblicação/Retificação" de 29/05/2013 para 21/05/2015; 3) juntar à aba "Anexos e Observações" cópia do documento da Junta Médica responsável pelo diagnóstico que atestou ser a invalidez, interdição ou enfermidade grave de Jânio Alves de Abreu preexistente ao óbito do instituidor, de modo a assegurar o direito desse filho maior à pensão, adotando as medidas cabíveis em caso de constatação de que tal condição se deu posteriormente àquela data (23/10/10). Observar, ainda, que, caso o beneficiário não seja nem inválido nem interdito, o documento da Junta Médica deverá atestar expressamente, para que o interessado faça jus à pensão, sua condição de pessoa portadora de enfermidade sem possibilidade de prover a própria subsistência; 4) Na aba "Dados dos Beneficiários": a) excluir as informações referentes a Maria Izabel Alves Bezerra e incluir as informações de Felipe Serpa Corado de Abreu; b) alterar a matrícula de Querén Andrade de Abreu para 05399548; c) alterar o campo "Data de Invalidez" referente à Jânio Alves de Abreu, em conformidade com o documento aludido no item 3; 5) esclarecer a data de protocolização do requerimento de Jânio Alves de Abreu, uma vez que o ato concessório informa a data de 10/05/11, ao passo que na aba "Dados dos Beneficiários", campo "Requerimento", consta 15/04/11; 6) em decorrência do item anterior, alterar o registro na aba "Dados dos Beneficiários" ou retificar o ato revisório publicado no DODF de 22.12.11 (Portaria nº 404/11) e o campo "Vigência" da aba "Dados da Concessão"; 7) Na aba "Tempos", excluir do campo "Deduções para ATS" os 60 dias de férias não gozadas, a fim de que esse tempo seja contabilizado para fins do Adicional por Tempo de Serviço; 8) Na aba "Proventos", fazer constar 25% do valor da pensão a cada um dos quatro beneficiários existentes na data de vigência da concessão, quais eram: Francisca Serpa Corado de Abreu, Querén Andrade de Abreu, Felipe Serpa Corado de Abreu e Jânio Alves de Abreu; III - quanto à segunda revisão da pensão (Portaria nº 596, de 25.04.13), responsável pela inclusão da beneficiária Maria Izabel Alves Bezerra (pensionista judiciária), a qual foi indevida e originariamente registrada no Sirac em conjunto com a primeira revisão (Portaria nº 404, de 20.05.11), providenciar seu cadastramento em ato próprio do Sirac, com vigência a contar de 13/03/13; IV - relativamente à terceira revisão da pensão e ao ato/Sirac nº 017167-6: 1) juntar à aba "Anexos e Observações" cópia digitalizada de documento que comprove a filiação da interessada Cinthia Serpa de Abreu; 2) caso se comprove que a interessada Cinthia Serpa de Abreu é filha da viúva Francisca Serpa Corado de Abreu e que o interessado Jânio Alves faça jus à pensão (item II.3, acima): a) retificar o ato revisório (Portaria nº 644, de 10.09.15), a fim de (i) ratear assim pensão: 31,08% para os beneficiários Francisca Serpa Corado de Abreu (viúva), Querén Andrade de Abreu (filha menor) e Jânio Alves de Abreu (filho maior inválido); 6,75% para Maria Izabel Alves Bezerra (ex-esposa e pensionista judiciária); 0% para Cinthia Serpa de Abreu, uma vez que a participação dessa interessada no rateio da pensão está condicionada ao passamento da viúva Francisca Serpa Corado de Abreu ou à maioridade de Querén Andrade de Abreu (filha de outro leito), o que ocorrer primeiro, na forma das Decisões/TCDF nºs 662/2010, 6.598/2010 e 1.577/2011; (ii) substituir a expressão "reformado com proventos integrais" por "da reserva remunerada"; b) na aba "Proventos" do Sirac, alterar o percentual da pensão destinado a Cinthia Serpa de Abreu para 0%; c) suspender os pagamentos da interessada Cinthia Serpa de Abreu; 3) na aba "Dados dos Beneficiários", alterar a matrícula de Querén Andrade de Abreu para 5399548; 4) na aba "Tempos", deixar em branco o campo "Deduções para ATS", a fim de que os 60 dias de férias não gozadas sejam contados para fins do Adicional por Tempo de Serviço.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1350/1994 - Contrato de concessão de uso celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF e a empresa MAKRO Atacadista S.A., tendo por objeto o imóvel com área equivalente a 60.200 m² (sessenta mil e duzentos metros quadrados), localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 7, Lote 100, destinado à exploração de serviços de comércio atacadista, em virtude da Concorrência Pública nº 001/92. Houve empate na votação. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE votou com o Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução e, no tocante à modulação de prazo, do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4056/2017 - A Senhora Presidente avocou o processo para, com esteio no art. 16, VI, c/c o art. 106, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 11490/2007 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de diversos convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e instituições de ensino superior, no ano de 2005, para a concessão de estágios nas unidades daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 4059/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 926, por meio do qual o Sr. Cícero Cândido Sobrinho solicita prorrogação de prazo; II - conceder prorrogação de prazo para que o Sr. Cícero Cândido Sobrinho apresente razões de justificativa quanto ao disposto na Decisão nº 2773/2017, por 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 21741/2008 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no terceiro trimestre de 2008, com o objetivo de confrontar os documentos de servidores admitidos com informações remetidas ao Tribunal, em conformidade à Resolução 100/98, ou com os dados registrados no SIRAC, em obediência à Resolução nº 168/04. DECISÃO Nº 4128/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 235/2017-GAB/SES, fl. 368, por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder, em caráter excepcional, novo prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF cumpra o disposto no item III da Decisão nº 853/2017, por mais 30 (trinta) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27090/2013 - Representação nº 15/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, que noticia o recebimento de denúncia (Anexos I e II) sobre possíveis irregularidades relacionadas com a pessoa do Coordenador do Sistema de Museu da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 4082/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Andrey Meirelles Hermuche - EPP contra os termos da Decisão nº 1.682/2017 (fls. 329/329v), uma vez que não atende os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 280 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação à Secretaria de Contas do TCDF, bem como à recorrente e seus representantes legais, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30180/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 4129/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 213/2017-SUBCI/CGDF, 263/2017-SUBCI/CGDF, 268/2017-SUBCI/CGDF, 765/2017-GAB/CGDF, 297/2017-GAB/CGDF, 818/2017-GAB/CGDF, 893/2017-GAB/CGDF e 905/2017-GAB/CGDF, fls.199/227, por meio dos quais a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo; II - conceder nova prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito nos Processos constantes da relação de fl. 229, elaborada pela Secretaria de Contas, à exceção do Processo nº 480.000.410/2012, tendo em vista a concessão de prazo deferida por meio da Decisão nº 3.006/2017, objeto do Processo nº 17.956/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 1433/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, no período de julho a setembro de 2014, para verificação da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas. DECISÃO Nº 4130/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo SINAFITE-DF contra o item II da Decisão nº 3.091/2017, por falta de previsão legal/regimental; II - dar conhecimento do teor desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e ao SINAFITE-DF e seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º, do art. 4º, da Resolução-TCDF nº 183/2007; III - autorizar: a) que o envio de eventuais remessas, citações, intimações ou notificações referentes ao feito em exame se dê também no nome e endereço dos patronos do caso, em especial no do advogado Dr. Jorge Jaeger Amarante - OAB/DF nº 21.321; b) o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3797/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap com o objetivo de avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e arborizadas quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. Na fase de discussão da matéria, a representante legal da empresa FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais, Dra. LISE REIS, OAB/DF nº 25.998, com fundamento no art. 136, § 8º, do RI/TCDF, arguiu, com a anuência do Relator, questão de fato, substanciada na formulação de petição protocolada nesta data, para proceder à sustentação oral das razões da defesa juntada aos autos, e postulou o adiamento da discussão da matéria e a sua intimação, nos termos do art. 136, § 2º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4131/2017 - O Tribunal, por unanimidade, à vista da solicitação da representante, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator.

PROCESSO Nº 21120/2017-e - Aposentadoria de FRANCISCO RAIMUNDO DE MORAES - SE/DF. DECISÃO Nº 4132/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - alertar a jurisdicionada de que o período de 29/1/1976 a 13/5/1977 poderá ser contado para fins de Adicional por Tempo de Serviço, desde que apresentada certidão comprobatória do tempo emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como o de 16/5/1967 a 24/3/1968, haja vista que o servidor foi admitido antes da vigência da Lei nº 8.112/1990 no Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21210/2017-e - Aposentadoria de ELIANE DA SILVA BERTEVELLO - SE/DF. DECISÃO Nº 4133/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça, no processo físico, se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21376/2017-e - Aposentadoria de ANNELY MARIA REIBNITZ - SES/DF. DECISÃO Nº 4134/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 58/2017, publicado no DODF de 18.08.2017, pág. 10, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 81 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. ANILCEIA LUZIA MACHADO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ANEXO I DA ATA Nº 4979
SESSÃO ORDINÁRIA DE 22.08.2017

(RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR)

Processo: nº 39.765/2006 (f).

Jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal.

Assunto: Representação

Publicação: Pauta dispensada (art. 116, § 5º, inciso V do Regimento

Interno do TCDF)

Ementa: Representação formalizada por cidadãos acerca de possível irregularidade na aplicação de teto distrital aos policiais civis e militares da Polícia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Pugnam os representantes pela manutenção dos termos da Decisão nº 6.776/2008 e afastamento, no caso concreto, do que estabeleceu a Decisão nº 4.491/2012 (fls. 297/301).

. A Secretaria de Fiscalização de Pessoal manifesta-se pelo conhecimento da representação e remessa de esclarecimento à Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal acerca da vigência do entendimento expressado na Decisão nº 6.776/2008, no que se refere ao teto remuneratório aplicável aos integrantes das referidas corporações distritais (fls. 305/309).

. Incidência do entendimento fixado pelo STJ no AgRg no Recurso em Mandado de Segurança nº 33.172 e pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 647 e no AgRg no Recurso em Mandado de Segurança nº 33.172. Lei Federal nº 8.852/1994.

. Acolhimento da sugestão ofertada pela Unidade Técnica. Devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

RELATÓRIO

Cuidam os autos, na presente fase processual, de representação formalizada por cidadãos que noticiam possível afronta à Decisão nº 6.776/2008-TCDF, proferida nos seguintes termos:

"O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o 2º Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, decidiu:

I - tomar conhecimento do Parecer nº 187/2007-PROPES/PGDF (fls. 26/39);

II - firmar o seguinte entendimento:

a) com fundamento no art. 37, inciso XI, e seu § 9º, da Constituição Federal, que as remunerações dos dirigentes das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista não estão sujeitas à limitação remuneratória (teto), salvo se essas entidades da administração indireta receberam, após a vigência da Emenda Constitucional nº 19/1998, recursos estatais para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;

b) o teto remuneratório fixado pelo Decreto nº 28.113/2007, ao contemplar as empresas públicas e sociedades de economia mista que não recebam recursos públicos para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio, tem caráter meramente orientativo, porquanto decorre de política do governo local, servindo de balizamento para que tais entidades não adotem remunerações exacerbadas, além dos níveis preexistentes no mercado de trabalho, em obediência aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da moralidade, da razoabilidade, da economicidade e da impessoalidade, observando-se, ainda, que, quando da utilização do referido teto como paradigma, dever-se-á prestigiar o princípio da irredutibilidade de salários;

c) o teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União, tendo em vista o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que lhe atribuiu a competência privativa para legislar sobre a estrutura administrativa e o regime jurídico de pessoal daquelas corporações;

d) diante da imprecisão e complexidade da legislação que disciplina a remuneração de dirigentes e empregados de estatais, jungida ao regime trabalhista, que muito difere do arcabouço normativo que encerra a remuneração dos servidores públicos estatutários, restando árdua e dificultosa a verificação das parcelas salariais que se sujeitam ao teto remuneratório, considerando, ainda, questões de economicidade, eficácia e eficiência da medida, que exigiria a atualização contínua e permanente da base informatizada de dados salariais, sem embargo de abrir espaço para eventuais discussões acerca de possível mácula à autonomia administrativa e financeira dessas entidades, tem-se por prematuro, nesse momento, o estudo sobre a possibilidade de instituição do controle, por meio do SIGRH, do teto remuneratório e demais informações estipendiárias de todas as empresas estatais do DF, afigurando-se mais apropriado que se estabeleça um balizamento, por meio de auditorias programadas, a partir de uma apuração detalhada do arcabouço normativo e remuneratório de cada entidade e das rubricas a serem ou não submetidas ao teto;

III - dar conhecimento do teor desta decisão aos Excelentíssimos Senhores Governador do Distrito Federal, Presidente da Câmara Legislativa e Procurador-Geral do Distrito Federal;

IV - autorizar o arquivamento do feito." Segundo os representantes, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, via a Nota Técnica nº 12580/2017-MP (fls. 312/316 - e-doc. 95926566), passou a adotar entendimento diferente daquele expressado na decisão em tela, pois encaminhou ofício ao Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal, comunicando que estão sendo adotadas providências para que o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE aplique o teto remuneratório nos termos da Decisão nº 4.491/2012-TCDF (fls. 310 - e-doc. 95926566), que estatuiu:

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I) adotar os seguintes entendimentos:

a) conforme expresso no item "c" da Decisão nº 6.398/06, a partir de 13/07/06 (data de publicação da Lei Distrital nº 3.894/06 no DODF), o teto de remuneração para todos os servidores da Administração Pública Distrital (conforme estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, na Redação dada pelas EC nº 41/03 e EC nº 47/05) corresponde ao subsídio mensal percebido pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, excepcionalmente, considerando-se o lapso entre a publicação da EC nº 41/03 e a publicação da referida lei, como período de ajuste ao novo contexto jurídico;

b) o cálculo das pensões civis deve ser efetuado sobre o total dos proventos percebidos pelo aposentado à época do óbito, ou sobre a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, porquanto o limite remuneratório deve ser verificado no momento da concessão da pensão e não como metodologia de cálculo;

II) determinar aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que, observado o disposto nos subitens anteriores, ajustem, se for o caso, o cálculo das pensões instituídas a partir de 13/07/06, data de publicação da Lei nº 3.894/06, e originárias de vencimentos ou proventos que superavam o limite do teto de remuneração para os servidores distritais;

III) autorizar o arquivamento do feito."

Estes são os fatos que motivaram a formalização da peça inaugural e o pedido da concessão de cautelar, a fim de que esta Corte de Contas determine a manutenção dos efeitos da Decisão nº 6.776/2008.

Da instrução formulada pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal destaca o que segue: "Ao nosso visto, embora nominada de "AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, COM PEDIDO DE LIMINAR", temos que se trata de simples REPRESENTAÇÃO contra possível ato ilegal que venha a ser praticado no âmbito das corporações distritais, com afronta direta à manifestação deste Tribunal.

Ademais, em que pese o momento seja de simples admissibilidade da demanda, trata-se de matéria que pode ser resolvida pelo simples esclarecimento acerca dos entendimentos sedimentados nas Decisões em questão, haja vista não haver discussão de mérito envolvida. De fato, assiste razão aos interessados ao destacar que a decisão adotada no âmbito do Planejamento Federal afronta a Decisão nº 6776/2008.

Ao proferir a Decisão nº 4491/2012, adotando o entendimento de que o teto de "remuneração para todos os servidores da Administração Pública Distrital (conforme estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, na Redação dada pelas EC nº 41/03 e EC nº 47/05) corresponde ao subsídio mensal percebido pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios", o Tribunal não teve a pretensão de estabelecer nova direção a ser seguida em relação aos servidores atingidos pela Decisão nº 6.776/2008.

Isso, porque naquela na Decisão nº 6.776/2008, sedimentou-se o entendimento de que o "teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União".

Tal decisum, inclusive, sustentou-se em entendimento do Supremo Tribunal Federal, que atribuiu à União a competência privativa para legislar sobre a estrutura administrativa e o regime jurídico de pessoal daquelas corporações. Nada mudou no âmbito da Suprema Corte Federal, motivo pelo qual não há razão para rediscussão da matéria com vistas a alterar o entendimento que restou sedimentado no referido decisum nos idos de 2008 em sintonia com o STF.

A celeuma se instaurou quando da utilização da expressão "todos os servidores da Administração Pública Distrital" na Decisão nº 4491/2012, sem no entanto, ressaltar o entendimento constante da Decisão nº 6776/2008, no que se refere aos órgãos especializados da administração direta do DF, que têm tratamento diferenciado em face da competência legislativa privativa da União sobre as Corporações distritais, incluindo-se, nesse caso, a estrutura remuneratória.

Nesse cenário, temos que a situação enseja simples esclarecimento às Corporações distritais (PMDF, CBMDF e Polícia Civil) e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de que permanece vigente o entendimento desta Corte de Contas constante da Decisão nº 6776/2008, no sentido de que o teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União.

(...)

A Representação preenche os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF.

Os interessados demonstraram indícios de que o atendimento ao expediente oriundo do Ministério do Planejamento afronta o teor de decisão emanada desta Corte de Contas, motivo pelo qual se faz necessária a manifestação do Controle Externo acerca do tema.

Desta feita, somos pelo conhecimento da demanda, como se REPRESENTAÇÃO fosse, sem prejuízo de, desde já, esclarecer às Corporações distritais e ao Ministério do Planejamento acerca da vigência do entendimento sulfragado na Decisão nº 6776/2008 no que se refere ao teto de remuneração aplicável aos integrantes da PMDF, CBMDF e Polícia Civil do DF. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Relator(a) com vistas a adoção das seguintes medidas:

I. conhecer da Representação;

II. dar ciência desta decisão aos Representantes, signatários da peça exordial da presente demanda;

III. esclarecer à PMDF, ao CBMDF, à Polícia Civil do DF e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de que permanece vigente o entendimento desta Corte de Contas constante da Decisão nº 6776/2008, no sentido de que o teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União;

IV. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento."

É o relatório.

V O T O

Os fatos narrados na representação em exame relacionam-se à competência constitucionalmente atribuída à União para organizar e manter a Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal (art. 21, XIII e XIV, da CF).

Depreende-se do entendimento vertido no Parecer nº 0073/2017/MGE/CONJUR-MP/CGU/AGU, encaminhado a meu gabinete pelos representantes, que (fls 317/324 - e-doc. 95926566):

"a) não há relação jurídica direta entre a União e os policiais civis, militares e integrantes do Corpo de Bombeiros do DF. A relação seria exclusivamente de direito financeiro, em razão dos repasses de recursos federais ao ente distrital para fazer frente a essas despesas de pessoal, como previsto na Lei federal nº 10.633/2002 (art. 1º), que instituiu o Fundo Constitucional do DF;

b) o simples fato de as Polícias Civil e Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do DF serem organizadas e mantidas pela União não faz com que seus membros se tornem servidores federais, permanecendo o vínculo jurídico com o Distrito Federal."

Em tempo, cumpre salientar que, até então, prevalecia no mesmo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão posicionamento em sentido oposto, conforme extrai-se do Despacho visto às fls. 325/329, aprovado pelo Diretor do Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais e pelo Secretário de Recursos Humanos (e-doc. DABAE98B), verbis:

"8. Para se ter uma idéia da competência da União em relação a polícia civil, militar e do corpo de bombeiros do Distrito Federal, convém trazer à colação o inciso XVI do art. 21 da Constituição Federal:

"Art. 21

(...)

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução dos serviços públicos, por meio de fundo próprio."

9. Infere-se da prescrição do inciso XIV que não compete ao Distrito Federal legislar sobre a remuneração da polícia civil, militar e do corpo de bombeiros do Distrito Federal. O legislador constituinte reservou à União a competência para organizar e manter as corporações ali mencionadas, bem assim, fixar-lhes a remuneração correspondente, mediante lei de iniciativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, II, "a"). Embora subordinados ao Governador do Distrito Federal, esses organismos estão sujeitos a um regime híbrido bem assim à disciplina fixada por Lei Federal e não pela Câmara Legislativa, no que se refere aos vencimentos dos seus membros.

(...)

17. Em síntese, não compete ao Distrito Federal legislar sobre a remuneração dos servidores em comento. A União compete organizar e manter as instituições mencionadas no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, bem assim, fixar-lhes a remuneração e o teto correspondente."

Este entendimento se encontra superado? Penso que não, pois o Superior Tribunal de Justiça assim posicionou-se ao apreciar a matéria em destaque:

"CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. TETO REMUNERATÓRIO. ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS. COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por indivíduo que cumula cargo de Médico do DF e de Perito Médico Legista da Polícia Civil do DF, para garantir o recebimento de vencimentos integrais de servidor até que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão regule a matéria com adequação ao critério constitucional.

2. O cerne da controvérsia está na competência constitucionalmente atribuída à União para organizar a Polícia Civil do Distrito Federal. O acórdão recorrido entende por um sistema híbrido, no qual a remuneração é fixada pela União, mas o Distrito Federal estabelece o teto. O ora agravante se insurge contra a assertiva, ao afirmar que a fixação de limites é indissociável da idéia de remuneração.

3. "Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar do Distrito Federal" (Súmula 647/STF). 4. Cabe à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal, o que inclui legislar sobre o tema em debate. Precedentes do STJ.

5. No caso concreto, impossível dissociar a remuneração do respectivo teto, especialmente à luz do histórico da construção jurisprudencial a respeito do tema. Logo, a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal é inaplicável ao recorrente.

6. É preciso, contudo, esclarecer que não há direito adquirido ao recebimento de salários ou proventos superiores ao fixado no teto constitucional. Precedentes do STJ.

7. Agravo Regimental parcialmente provido para que o agravante continue a receber seus vencimentos sem as limitações decorrentes da Instrução Normativa 1/2009 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, restritos, porém, pelo subsídio do Ministro do STF, até superveniência de ato da autoridade competente sobre a matéria.

(AgRg no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA nº 33.172 - DF- Rel. Min. Herman Benjamin. Julgamento em 22.03.2011)

CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO. POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO. CF, ART. 21, XIV. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

1. Cabe à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal, o que inclui a competência para legislar sobre matéria remuneratória de seus integrantes. Evidencia-se, dessa forma, o interesse da União nas causas que tenham por objeto remuneração dos policiais civis do DF, a evidenciar a competência da Justiça Federal para processar e julgá-las.

2. Competência da Justiça do Distrito Federal afastada (RMS 9115/DF, TERCEIRA SEÇÃO, Relator Ministro LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, DJ 14/08/2000).

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. POLICIAL CIVIL DO DF. ADICIONAL NOTURNO. ORGANIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. ART. 21 DA CF. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA. REGIME DE PLANTÃO. IMPOSSIBILIDADE. Compete à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme art. 21 da Constituição Federal. (REsp 623310/DF, QUINTA TURMA, Relator Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJ 17/10/2005).

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. ORGANIZAÇÃO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. ART. 21 DA CF. ADICIONAL NOTURNO. RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO REFERENTE AOS ATRASADOS. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. SUSPENSÃO. Compete à União organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme art. 21 da Constituição Federal.... (REsp 601886/DF, QUINTA TURMA, Relator Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJ 16/05/2005).

No voto condutor do acórdão proferido nos autos do mencionado AgRg no Recurso em Mandado de Segurança nº 33.172, o Min. Herman Benjamin afirmou não ser possível dissociar a remuneração do respectivo teto remuneratório. E, nesta perspectiva, quem estabelecesse a remuneração, no caso concreto a União, teria a prerrogativa de estabelecer o teto, igualmente por via legislativa e não mediante parecer ou decisão de caráter administrativo.

Na mesma linha de pensamento o Supremo Tribunal Federal, em sede de Recurso Extraordinário, editou acórdão com o seguinte teor:

"Agravo regimental no recurso extraordinário. Administrativo. Servidor público. Acumulação de cargos remunerados por tesouros diversos. Médico integrante da Polícia Civil do Distrito Federal. Artigo 21, inciso XIV, da CF/88. Competência para legislar sobre vencimento e respectivo teto remuneratório. Deficiência na fundamentação do RE quanto ao tema tratado nos autos. Incidência da Súmula nº 284/STF. Precedentes.

1. É inviável o recurso extraordinário quando a deficiência de sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia. Incidência da Súmula nº 284/STF.

2. Agravo regimental não provido.

3. Inaplicável o art. 85, § 11, do CPC, haja vista tratar-se, na origem, de mandado de segurança (art. 25 da Lei 12.016/09).

(Ag. Reg. no Recurso Extraordinário nº 655.949 DF - Rel. Min. Dias Toffoli, 2ª Turma, Julgamento em 16.12.2016, DJe de 20.02.2017).

No voto condutor da decisão em tela o Ministro Dias Toffoli expressou o seguinte entendimento:

"Conforme depreende-se do trecho acima transcrito, o Superior Tribunal de Justiça, ao dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo ora agravado, tratou de reconhecer a competência da União para manter e organizar a Polícia Civil do Distrito Federal, e, portanto, entendeu que, sendo a União competente para fixar a remuneração a ser percebida, da mesma forma seria competente para estabelecer o teto remuneratório.

O agravante, todavia, em suas razões recursais, trata, no mérito, que o acórdão recorrido teria afastado a regra do art. 37, inciso XI, da CF/88 "no que tange à necessária observância do teto constitucional em cada unidade da Federação, especialmente quando há lei do ente estatal fixando expressamente esse valor", determinando que servidor público do Distrito Federal se submetesse ao teto remuneratório fixado para o âmbito da União Federal, ao invés da limitação dos vencimentos do impetrante ao subsídio do Governador do Distrito Federal.

Com efeito, conforme expresso na decisão ora agravada, o Tribunal de origem não determinou o afastamento da regra do art. 37, inciso XI, da CF/88, como faz crer o agravante, mas tão somente deliberou sobre a autoridade competente para a estipulação do teto, em função dos cargos ocupados e da própria competência legislativa para estabelecer a respectiva remuneração.

Dessa forma, não se desincumbiu o agravante de demonstrar o desacerto do acórdão recorrido, não tendo impugnado a questão sob o aspecto relativo à competência constitucionalmente atribuída à União para organizar e manter a Polícia Civil do Distrito Federal, que tem seus vencimentos regulados por lei federal, em razão do que dispõe o art. 21, XIV, CF/88."

Este pensar encontra fundamento na Súmula 647 do STF, editada com o seguinte teor: "Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar do Distrito Federal".

Diante do quadro jurisprudencial que venho de evidenciar penso que, no caso concreto, devem prevalecer os termos da Decisão nº 6.776/2008-TCDF, ao estabelecer que "o teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União, tendo em vista o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que lhe atribuiu a competência privativa para legislar sobre a estrutura administrativa e o regime jurídico de pessoal daquelas corporações".

Isto significa enunciar: se à União cabe fixar a remuneração dos policiais civis e militares, bem como dos bombeiros militares do DF, igualmente lhe compete, segundo as Cortes Superiores, estabelecer o teto remuneratório.

Tal conclusão encontra suporte na Lei Federal nº 8.852/1994 que, ao dispor sobre a aplicação dos arts. 37, incisos XI, XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal e dar outras providências, estatuiu:

"Art. 3º O limite máximo de remuneração, para os efeitos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, corresponde aos valores percebidos, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º O disposto nos arts. 1º a 3º aplica-se também:
I - ao somatório das retribuições pecuniárias percebidas por servidores ou empregados cedidos ou requisitados provenientes de todas as fontes;

II - à retribuição pecuniária dos dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

III - à retribuição pecuniária dos servidores do Distrito Federal, quando oficiais ou praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar ou ocupantes de cargos da Polícia Civil;

IV - aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público federal. "

Finalmente, cumpre registrar que os destinatários da Decisão nº 4.491/2012-TCDF são os servidores remunerados exclusivamente com recursos distritais, razão pela qual coube ao Distrito Federal, na forma da Lei nº 3.894/06, fixar o teto remuneratório a ser observado, qual seja

"Art. 1º Para fins do disposto no artigo 19, inciso XI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica estabelecido que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, dos membros de qualquer dos Poderes e dos demais agentes políticos do Distrito Federal, bem como os proventos de aposentadorias e pensões, não poderão exceder a R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondentes ao subsídio mensal, em espécie, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, não se aplicando o disposto neste artigo aos subsídios dos Deputados Distritais."

Destarte, acolhendo o que sugere a Unidade Técnica, VOTO no sentido de que o e. Plenário:

I - tome conhecimento da Representação de fls.297/301;

II - dê ciência desta decisão aos signatários da referida peça;

III - esclareça à Polícia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Polícia Civil do Distrito Federal e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que este Tribunal de Contas, com fundamento na Súmula 647 do STF e no que deflui, entre outros, dos acórdãos proferidos pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do AgRg no Recurso em Mandado de Segurança nº 33.172-DF e pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Ag. Reg. no Recurso Extraordinário nº 655.949 DF, reafirma o entendimento constante da Decisão nº 6.776/2008-TCDF, no sentido de que o teto de remuneração a ser aplicado aos policiais civis e militares e bombeiros militares do Distrito Federal é o prevalente no âmbito da União;

IV - autorize o envio de cópia deste Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida aos representantes, à Polícia Militar do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com posterior devolução destes autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2017
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

ANEXO II DA ATA Nº 4979
SESSÃO ORDINÁRIA DE 22.08.2017

(RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR)

Processo: nº 8.601/2013 (d).
Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF.

Assunto: Auditoria Realizada por outros órgãos.
Ementa: Auditoria de pessoal ativo realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CG/DF na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF, no exercício de 2013.

. Reiteração de diligência assinada nos termos da Decisão nº 5.063/2016 e do Despacho Singular nº 47/2017 - CRR. Audiência do Secretário da SEDESTMIDH. Devolução dos autos à Unidade Técnica de origem (Decisão nº 1.681/2017 - fl. 231).

. Manifestação da autoridade chamada em audiência (fls. 233 e 246/247).

. A Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE sugere ao Tribunal que: (I) tome conhecimento da Instrução e da documentação de fls. 232/250; (II) considere cumprida a diligência ordenada nos termos do item I da Decisão nº 1.681/2017 e satisfatórias as justificativas apresentadas em atenção ao item II dessa deliberação plenária; e (III) autorize o retorno do feito à sua origem e o envio de expediente ao órgão jurisdicionado e à autoridade chamada em audiência, dando-lhes ciência do decidido pela Corte (fls. 251/257).

. O Ministério Público de Contas entende que os esclarecimentos prestados pela SEDESTMIDH foram insuficientes para afastar a irregularidade verificada no pagamento da GASS, por isso opina, em linha de convergência parcial com o encaminhamento proposto pela SEFIPE, no sentido de que o órgão jurisdicionado deve encaminhar ao Tribunal a documentação comprobatória das medidas que adotou para corrigir a impropriedade (fls. 260/269).

. VOTO por que o Tribunal acolha, na essência, as medidas alvitadas pela SEFIPE.

RELATÓRIO
Cuidam os autos de Auditoria de Regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no exercício de 2013, objetivando verificar pontos críticos de controle tais como: abono de permanência, gratificações, ampliação de carga horária, adicionais, auxílio-alimentação, conciliação de adiantamento de férias, admissão, acumulação, cessão, cargos comissionados, folha de frequência e gestão de documentos.

Na Sessão Ordinária nº 4.903, de 04/10/2016, a Corte de Contas deliberou nos termos da Decisão nº 5.063/2016, de seguinte teor (fl. 215):

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu:
I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 123/185 e folhas 283/388 do apenso;
II - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3.703/2015;

III - determinar à SEDESTMIDH que se manifeste sobre as providências adotadas em relação ao pagamento irregular da GASS;
IV- autorizar:
a) a remessa de cópia da instrução e/ou do relatório/voto da Relatora à auditada para melhor compreensão da matéria;
b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências subsequentes. "

A diligência expressa no item III dessa deliberação plenária foi reiterada nos termos nos termos do Despacho Singular nº 47/2017 - CRR (fls. 221/223).
Diante do silêncio da SEDESTMIDH/DF sobre essa diligência, este Tribunal reiterou-a e chamou em audiência o titular daquela Secretaria. É o que consta dos itens I e II da Decisão nº 1.681/2017 (fl. 231), verbis:
"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:
I - reiterar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.063/2016, reiterada pelo Despacho Singular nº 47/2017-CRR, manifestando-se sobre as providências adotadas em relação ao pagamento irregular da GASS;
II - determinar a audiência do Sr. ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal- SEDESTMIDH, para que apresente justificativas pelo não atendimento, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 5.063/2016 e reiterada pelo Relator, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso IV, do art. 272 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF;
III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins. "

Essa deliberação da Corte foi exarada na Sessão Ordinária de 18/04/2017.
Por intermédio do Ofício nº 245/2017 (fl. 233), de 06/04/2017, mas protocolado neste Tribunal em 26/04/2017, o titular da SEDESTMIDH/DF, reportando-se ao que lhe foi ordenado no Despacho Singular nº 47/2017-CRR (fls. 221/223), encaminhou a este Tribunal informação a respeito das providências adotadas em relação ao pagamento da Gratificação por Atividade Social - GASS a 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Mediante o Ofício nº 392/2017 (fls. 246/247), de 22/05/2017, o Secretário da SEDESTMIDH/DF, referindo-se desta feita expressamente à audiência ordenada no item II da Decisão nº 1.681/2017, acima reproduzida, solicita a manifestação desta Corte acerca da manutenção ou não dessa audiência. Sua Excelência fundamenta assim tal solicitação:
"2. Essa solicitação justifica-se pelo fato de entendermos que o objeto dessa audiência já foi alcançado, tendo em vista que as informações requeridas na Decisão nº 5063/2016 foram prestadas por esta Pasta mediante o OFÍCIO Nº 245/2017-GAB/SEDESTMIDH, de 6 de abril de 2017, protocolado nesse Tribunal de Contas em 26 de abril de 2017, sob o nº 003167, conforme se observa da cópia anexa.
3. Nesse sentido, observamos ter havido um desencontro dessas informações, pois, apesar de o ofício ter sido expedido em 6 de abril de 2017, somente foi protocolado nesse TCDF em 26 de abril de 2017, por razões que ainda estamos averiguando junto ao Expediente deste Gabinete. Nesse ínterim, em 18 de abril de 2017, foi expedida a Decisão nº 1601/2017, tendo esta sido encaminhada à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMDIH mediante a Comunicação de Audiência nº 5/2017 - SS, expedida em 27 de abril de 2017 e recebida por este subscritor em 05 de maio de 2017, oportunidade em que registrei a ressalva de que essas informações já haviam sido prestadas pelo citado OFÍCIO Nº 245/2017 - GAB/SEDESTMIDH, conforme se observa da cópia anexa.
4. Assim, diante dessa situação, solicitamos gestões do Chefe da Unidade de Controle Interno da SEDESTMIDH junto a esse Tribunal, o qual obteve a informação de que os documentos encaminhados pelo OFÍCIO Nº 245/2017-GAB/SEDESTMIDH ainda estão sob exame da equipe técnica desse Tribunal e que deveríamos aguardar nova manifestação dessa c. Corte de Contas sobre o assunto, sendo desnecessário, nesse momento, responder a Decisão nº 1681/2017, conforme se observa do MEMORANDO Nº 39/2017-ÚCI/SEDESTMIDH, de 19 de abril de 2017, cópia anexa."
Nos termos da Instrução de fls. 251/257, a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE expõe entendimento segundo o qual não houve pagamento irregular da GASS, conforme indicado em Relatório Preliminar de Auditoria da CGDF. Eis o registro da Unidade Técnica a esse respeito:
"18. Os esclarecimentos ora prestados pela jurisdicionada alinham-se às conclusões já externadas por esta Unidade Técnica relativamente à matéria. Com efeito, a Lei nº 5.184/2013, ao tempo em que se reporta aos servidores das Gerências de Segurança Alimentar e Nutricional como destinatários da gratificação questionada (art. 20), indicou quais eram as atividades-fim da Pasta, infirmando o achado constante do Relatório Preliminar de Auditoria da CGDF.
19. De todo modo, ainda que os pagamentos anteriores à Lei nº 5.184/2013 tivessem decorrido de equívoco na interpretação dos normativos de regência, portanto decorrentes de culpa exclusiva da Administração, não haveria que se falar em ressarcimento. De fato, estariam a merecer tratamento equânime ao que foi deferido para o adicional de insalubridade no Voto de fls. 210/214."
Assim, a SEFIPE sugere ao Tribunal que tome conhecimento da Instrução e da documentação de fls. 232/250, para considerar cumprida a diligência ordenada nos termos do item I da Decisão nº 1.681/2017 e satisfatórias as justificativas apresentadas em atenção ao item II dessa deliberação plenária. Aquela Unidade Técnica propõe, ainda, que se autorize o retorno do feito à sua origem e o envio de expediente ao órgão jurisdicionado e à autoridade chamada em audiência, dando-lhes ciência do decidido pela Corte (fls. 251/257).
O Ministério Público de Contas considera que os esclarecimentos prestados pela SEDESTMIDH/DF foram insuficientes para afastar a irregularidade que entende existir no pagamento da GASS. É o que se colhe do seguinte excerto do Parecer nº 592/2017-ML (fls. 260/269), subscrito pelo ilustre Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA:
"31. Não é demais lembrar que o apontamento do Controle Interno atinente ao pagamento irregular da aludida gratificação se baseou no fato de que os referidos servidores não se encontravam lotados em unidades de execução de atividades de Proteção e Atenção Social, bem como de Sepultamento, Serviço Funerário e Unidades Especializadas ou de funcionamento ininterrupto, conforme disposições estabelecidas pela Lei nº 4.450/2009, válidas no exercício auditado até a edição da Lei nº 5.184/2013.
32. Nesse aspecto, em contraponto à inferência a que chegou a Jurisdicionada, entendo que o novo normativo não esclareceu a dúvida gerada sobre o pagamento da GASS na vigência da Lei nº 4.450/2009 quanto às atividades exercidas no âmbito da segurança alimentar e nutricional.

33. A teor das disposições contidas na tabela do art. 20 da Lei nº 5.184/2013, transcrita no parágrafo 13 deste Opinitivo, a nova legislação fixou a concessão do benefício em razão dessas atividades no percentual de 7,5%, a partir de 1º/11/2013.

34. Desse modo, ao ver do MPC/DF, os esclarecimentos prestados pela SEDESTMIDF não foram suficientes para afastar a irregularidade no pagamento da GASS a servidores que não estavam lotados em unidades de execução de proteção e atenção social, portanto, ao arripio do que dispunha a legislação vigente à época.

35. Tal fato, frise-se, enseja a devolução dos valores recebidos indevidamente até 2013, observados, por óbvio, o contraditório e a ampla defesa, não havendo que se falar em boafé do servidor ou de dúvida escusável na aplicação da lei pela Administração, diante da clareza do normativo." (os destaques constam do original)

Em linha de convergência parcial com o encaminhamento proposto pela SEFIPE, o nobre representante do Parquet opina no sentido de que aquela Secretaria deve encaminhar ao Tribunal a documentação comprobatória das medidas que adotou para corrigir a impropriedade em referência.

E o relatório.

VOTO

Conforme vem de ser exposto, cuidam os autos de Auditoria de Regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no exercício de 2013, objetivando verificar pontos críticos de controle tais como: abono de permanência, gratificações, ampliação de carga horária, adicionais, auxílio-alimentação, conciliação de adiantamento de férias, admissão, acumulação, cessão, cargos comissionados, folha de frequência e gestão de documentos.

Nesta fase processual, examina-se o atendimento do que restou ordenado pela Corte nos itens I e II da Decisão nº 1.681/2017 (fl. 231).

Consoante o item II dessa deliberação plenária, o Tribunal chamou em audiência o Sr. ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário da SEDESTMIDH/DF, para que apresentasse justificativa pelo não cumprimento da diligência prescrita àquela jurisdição, nos termos da Decisão nº 5.063/2016 (fl. 215), reiterada pelo Despacho Singular nº 47/2017 - CRR (fl. 221).

Tal diligência consistia na manifestação da SEDESTMIDH/DF sobre as providências que teria adotado em face da ocorrência de pagamento da GASS, que segundo apontamento constante do Relatório Preliminar de Auditoria nº 1/2013-DIRPA/CONAP/CONT/STC da CGDF deu-se de forma irregular (fls. 12/14).

Diante da ausência de manifestação da SEDESTMIDH/DF sobre essa diligência, este Tribunal chamou em audiência o titular daquela Secretaria. Tal se deu porque, a teor do que dispõem o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994 e o artigo 272, inciso IV, do Regimento Interno, o não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, de diligência ordenada por decisão do Conselheiro Relator ou do Tribunal configura conduta passível de multa.

O Secretário da SEDESTMIDH/DF, Sr. ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, ao receber o expediente que o notificou dessa audiência (fl. 243), nele fez constar observação de que já havia encaminhado à Corte, por intermédio do Ofício nº 245/2017-GAB/SEDESTMIDH (fl. 244), informações relativas ao aludido pagamento da Gratificação por Atividade Social - GASS.

Posteriormente e ainda em resposta a essa audiência, aquela autoridade, mediante o Ofício nº 392/2017-GAB/SEDESTMIDH (fls. 246/247), reiterou a informação de que já tinha enviado ao Tribunal os pertinentes esclarecimentos sobre tal pagamento. Ademais, anunciou que estaria em curso procedimento de averiguação para elucidar o motivo por que o Ofício nº 245/2017-GAB/SEDESTMIDH (fl. 244), embora tenha sido expedido em 06/04/2017, somente foi protocolado neste Tribunal em 26/04/2017.

A vista dessas justificativas prestadas pelo Secretário da SEDESTMIDH/DF e em harmonia com a Unidade Técnica e o Parquet, entendo atendido o determinado pela Corte no item II da Decisão nº 1.681/2017.

Superado esse aspecto da matéria em apreço nesta etapa processual, passo ao exame da diligência que trata do item I dessa deliberação plenária, que tem por objeto o recebimento da GASS por 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional da então denominada Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST/DF, atualmente SEDESTMIDH/DF.

O órgão do Controle Interno questionou o pagamento dessa Gratificação a tais servidores no Relatório Preliminar de Auditoria nº 1/2013-DIRPA/CONAP/CONT/STC nestes termos (fls. 12/14):

"Em análise nos dados extraídos do sistema SIGRHWEB, referentes ao mês de DEZ/12, foram identificados 1252 servidores recebendo referida parcela, totalizando despesa mensal de R\$ 264.797,65.

Foi encaminhada à SEDEST a Solicitação de Auditoria nº 02/2013 - DIRPA/CONAP/CONT/STC, em que no item 3 pede-se a relação das Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

A SEDEST entregou documento S/Nº com a relação das lotações juntamente com o percentual da GASS a ser recebido.

Após confrontar os dados desta tabela com os dados extraídos do SIGRHWEB, foi encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 03/2013 - DIRPA/CONAP/CONT/STC. Nesta foi pedido, no item 08, a justificativa para o recebimento da Gratificação de Atividade em Serviço Social dos 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Com relação ao item 08 da Solicitação de Auditoria nº 03/2013, que pedia para a Secretaria a justificativa para o recebimento da Gratificação de Atividade em Serviço Social dos 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, a SEDEST não justificou e nem entregou nenhum documento relativo ao recebimento desta parcela por estes servidores.

Conclusão Relativa ao Item 2.1.1

Constatou-se o recebimento da GASS a servidores que não se encontram lotados em unidades de execução de atividades de Proteção e Atenção Social, bem como de Sepultamento, Serviço Funerário e Unidades Especializadas ou de funcionamento ininterrupto." (destaquei)

Cumprir consignar que na manifestação final do órgão do Controle Externo sobre o que se apurou no procedimento de auditoria realizado na SEDEST no exercício de 2013, que constitui o Relatório de Auditoria nº 1/2013-DIRPA/CONAP/CONT/STC (fls. 48/70), não há nenhum registro de reprovação sobre o recebimento da GASS pelos 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional da SEDEST.

Aliás, ao se comparar os Pontos Críticos de Controle considerados na versão preliminar (fls. 03/44) e na versão final (fls. 48/72) desse Relatório de Auditoria, observa-se a exclusão, nesta última versão, do tema Gratificações (vide tabela 1 de fls. 05/06 e tabela 1 de fl. 49).

A esse respeito, a SEFIPE deste Tribunal, na etapa processual precedente a esta, assinalou o seguinte na Instrução de fls. 186/191:

"17. Conforme consta do RPA nº 1/2013-DIRPA/CONAP/CONT/STC, foram identificados 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional percebendo a GASS, o que foi considerado preliminarmente irregular pela CGDF.

18. O que se percebe sobre o assunto é que a CGDF se equivocou nessa preliminar, porque as aludidas gerências fazem parte da atividade-fim da jurisdição e, portanto, não podem ser enquadradas como unidades administrativas ou de cedidos nos termos do Anexo II da Lei nº 4.450/09. Nesse contexto, foi regular o pagamento da GASS aos 48 servidores, tanto que a CGDF excluiu o achado do Relatório final de auditoria, embora, nesse momento processual, pela sua resposta, não reconheça esse fato, limitando-se a informar que a jurisdição

'não enviou as informações suficientes nos autos para confirmar o atendimento das recomendações emanadas da equipe de auditoria, carecendo de análise futura do item apontado'.

19. Tal conclusão é corroborada pela contradição entre essa informação e o teor da única recomendação sobre o assunto feito à jurisdição no RPA (fl. 14), que se transcreve:

'1. Suspender os pagamentos identificados como irregulares, dando ciência aos servidores para o contraditório e ampla defesa.'

20. Essa recomendação não solicita novas informações, mas tão somente recomenda a suspensão do pagamento, o que a CGDF poderia verificar junto ao SIGRH no momento da conclusão do Relatório Final de Auditoria, sem depender de envio de informações pela Secretaria.

21. Assim, se o achado foi excluído do Relatório final é porque não foi mais considerado como um achado, o que dispensa a necessidade de o TCDF reiterar o item III e II, 'c' da Decisão nº 3703/15. "

No Memorando nº 155/2017-DIGEP/COAD/SUAG/SEDESTMIDH, encaminhado a este Tribunal em atenção à diligência ordenada nos termos da Decisão nº 5.063/2016 (fl. 215), reiterada pelo Despacho Singular nº 47/2017 - CRR (fl. 221), a Diretoria de Gestão de Pessoas da SEDESTMIDH/DF informou que as atividades desenvolvidas pelas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional eram classificadas como atividades finalística e de Proteção e Atenção Social. Por isso que os servidores nelas lotados receberam a aludida GASS.

Diante dessa informação do órgão jurisdição e do entendimento que expôs na Instrução de fls. 186/191, que reitera na Instrução de fls. 251/257, a SEFIPE considera atendida a diligência de que trata o item I da Decisão nº 1.681/2017, motivo por que sugere o arquivamento dos autos.

Dessa proposta diverge o representante do Ministério Público de Contas, que entende que os esclarecimentos prestados pela SEDESTMIDH/DF são insuficientes para afastar a irregularidade no pagamento da GASS a servidores que não estavam lotados em unidades de execução de proteção e atenção social.

Tenho que assiste razão à Unidade Técnica da Corte.

Ao se analisar as disposições legais que versam sobre a GASS, observa-se que o sistema regulatório da percepção dessa gratificação passou por diversas mudanças desde sua criação até 2013, exercício no qual o órgão do Controle Interno realizou a auditoria de regularidade de que trata este feito.

Inicialmente, a GASS era devida exclusivamente aos servidores integrantes da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais lotados e em exercício na então Secretaria de Estado de Ação Social, com variação de percentual dependendo da unidade de lotação do servidor. Eis o disposto na Lei nº 2.743, de 19.07.2001:

"Art. 6º Além do vencimento de que trata o artigo anterior, os integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais farão jus às seguintes gratificações:

I - Gratificação de Atividade, de que trata a Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992;

II - Gratificação de Desempenho, de que trata a Lei nº 785, de 07 de novembro de 1994;

III - Gratificação de Atividade Ininterrupta, de que trata a Lei nº 085, de 29 de dezembro de 1989, observados os critérios de concessão;

IV - Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL, no percentual de cento e vinte por cento, exclusiva para os servidores designados para executar as medidas sócio-educativas de internação, semiliberdade ou liberdade assistida;

V - Gratificação por Atividade de Risco - GAR, no percentual de cento e vinte por cento, exclusiva para os servidores designados para executar as medidas sócio-educativas de internação ou semiliberdade.

VI - Gratificação de Atividade em Serviço Social - GASS, no percentual de trinta por cento, exclusiva para os servidores lotados e em exercício nas Unidades Operativas, e vinte por cento nas demais unidades da Secretaria de Estado de Ação Social."

Posteriormente, a Lei nº 2.838, de 13.12.2001, ao imprimir nova redação ao inciso VI do artigo 6º da Lei nº 2.743/2001, acima reproduzido, permitiu que a GASS também fosse paga a servidores da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais que não estivessem lotados na Secretaria de Estado de Ação Social. Confira-se o texto legal com a nova redação:

"Art. 6º Além do vencimento de que trata o artigo anterior, os integrantes da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais farão jus às seguintes gratificações:

(...)

VI - Gratificação de Atividade em Serviço Social - GASS, no percentual de 30% (trinta por cento) exclusiva para os servidores lotados e em efetivo exercício nas Unidades Operativas da Secretaria de Estado de Ação Social e de 20% (vinte por cento) para os demais servidores da carreira, observado o disposto no § 3º deste artigo."

Com o advento da Lei nº 3.598, de 02 de maio de 2005, a GASS foi estendida aos servidores integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal que, na data da edição da Lei nº 2.743/2001, encontravam-se lotados e em exercício na então Secretaria de Estado de Ação Social. Eis o disposto no artigo 1º da Lei nº 3.598, de 02 de maio de 2005:

"Art. 1º São devidas aos servidores integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal que se encontravam lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Ação Social, em 20 de julho de 2001, e enquanto permanecerem nessa lotação, a Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL, a Gratificação por Atividade de Risco - GAR - e a Gratificação de Atividade em Serviço Social - GASS, instituídas pela Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, no art. 6º, incisos IV, V e VI, observadas as respectivas condições para percepção."

A Lei nº 3.598/2005, ao estender o pagamento da GASS aos servidores da Carreira Administração Pública lotados e em exercício na então denominada Secretaria de Estado de Ação Social, não prolongou essa restrição aos servidores da Carreira de Assistência Pública em Serviços Sociais, que poderiam receber tal gratificação ainda que não lotados e em efetivo exercício naquela Secretaria.

Com a Lei nº 4.281, de 23.12.2008, a denominação da Carreira Pública de Assistência Pública em Serviços Sociais foi modificada para Carreira Pública de Assistência Social. Tal diploma legal estabeleceu que os servidores integrantes dessa carreira teriam lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, como órgão gestor da política do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Cumprir aqui relembrar que, nos termos do artigo 6º da Lei federal nº 12.435/2011, a gestão das ações na área de assistência social organiza-se sob a forma de sistema descentralizado e participativo, intitulado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com os seguintes objetivos:

"I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 60-C;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos."

Essa breve digressão ao normativo federal tem o propósito de salientar que a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST/DF passou a ser reconhecida, nos termos da Lei nº 4.281/2008, como órgão estratégico da Administração Direta do Governo do Distrito Federal responsável pela gestão das políticas do SUAS.

A Lei nº 4.281/2008 nada dispôs, expressamente, a respeito da GASS, mas prescreveu que, naquilo em que não houvesse conflito, as disposições da Lei nº 2.743/2001, com suas alterações, permaneceriam em vigor. Em outras palavras, o pagamento da GASS continuava submetido à regra do artigo 1º da Lei nº 3.598/2005.

Sobreveio a Lei nº 4.450, de 23 de dezembro de 2009, reestruturando a Carreira Pública de Assistência Social. Esta lei introduziu alteração no regime de lotação dos servidores empossados nessa carreira e na forma de pagamento da GASS, devida exclusivamente a esses servidores. Trago à colação os seguintes dispositivos dessa lei:

"Art. 6º O servidor empossado na carreira de que trata esta Lei terá lotação, exclusivamente, nos órgãos distritais responsáveis pela execução da política de assistência e gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e pela execução das Medidas Socioeducativas e gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE no Distrito Federal.

(...)

Art. 11. Além do Vencimento Básico a que se refere o artigo anterior, são parcelas remuneratórias mensais fixas devidas aos integrantes da carreira de que trata esta Lei:

(...)

IV - Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS, instituída pelo art. 6º, VI, da Lei nº 2.743, de 19 de julho de 2001, cujos percentuais, incidentes sobre o vencimento básico referente à classe e ao padrão em que o servidor estiver posicionado, passam a ser os constantes do Anexo II;

(...)

§ 1º As gratificações de que tratam os incisos de I a IV deste artigo são devidas, exclusivamente, aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal.

§ 2º O servidor não integrante da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal que, na data de publicação desta Lei, estiver recebendo gratificação prevista nos incisos de I a IV do presente artigo, terá o valor percebido a esse título transformado em parcela complementar denominada Parcela Complementar - PAS, a qual será mantida, em valor nominal, enquanto perdurar a condição de trabalho específica que, originalmente, deu ensejo à concessão das gratificações.

§ 3º A Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS não será paga cumulativamente, em nenhuma hipótese, à Gratificação por Atividade com Adolescente em Restrição de Liberdade - GRL ou à Gratificação por Atividade de Risco - GAR.

(...)

Art. 13. Para efeito desta Lei, considera-se mobilidade o trânsito do servidor da Carreira Pública de Assistência Social entre os órgãos distritais responsáveis pela execução da política de assistência e gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e execução das medidas socioeducativas e gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, por meio de remoção."

Nota-se que, com a Lei nº 4.450/2009, ficou permitido ao servidor integrante da Carreira Pública de Assistência Social ter lotação nos órgãos distritais responsáveis pela execução da política de assistência e gestão do SUAS e SINASE. Anteriormente, essa lotação estava restrita à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (Lei nº 4.281/2008).

Observa-se, ainda, dos dispositivos acima transcrito, que a Lei nº 4.450/2009 estabeleceu que a GASS seria devida, exclusivamente, aos servidores da Carreira Pública de Assistência Social nos percentuais especificados no anexo II da lei, a seguir reproduzido.

ANEXO II

Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS

Âmbito de Execução das Atividades	1º/10/2009	1º/08/2010	1º/08/2011
Administrativo e cedido	60%	25%	0%
Proteção e atenção social	65%	30%	5%
Sepultamento, serviço funerário e unidades especializadas ou de funcionamento ininterrupto	90%	40%	10%

Ao se conjugar o que estabelece o artigo 11, inciso IV, § 1º, da Lei nº 4.450/2009 com os dados constantes dessa tabela (Anexo II), conclui-se que, a partir de 1º.08.2011, os servidores da Carreira Pública de Assistência Social que exercessem suas atividades no âmbito administrativo ou estivessem cedidos não mais receberiam a GASS. Caso atuassem no âmbito da "Proteção e Atenção Social" ou do "Sepultamento, serviço funerário e unidades especializadas ou de funcionamento ininterrupto", receberiam, a título de GASS, 5% ou 10%, respectivamente.

Aqui se chega, sob a égide da Lei nº 4.450/2009, ao aspecto central do que se examina neste feito na presente etapa processual, qual seja: o pagamento da GASS, no exercício de 2013, a 48 servidores lotados nas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional da então SEDEST/DF, atualmente SEDESTMIDH/DF.

Impõe-se indagar: as atividades a cargo das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional estariam situadas em qual segmento considerando o disposto no Anexo II da Lei nº 4.450/2009?

A Lei federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e assim dispôs nos seus artigos 3º, 4º e 7º:

"Art.3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art.4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

(...)

Art.7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável."

Na esfera do Distrito Federal, a Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 4.725, de 28 de dezembro de 2011, cuidou da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, convindo aqui salientar o prescrito nos artigos 1º e 2º da lei local:

"Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Distrito Federal, que visa atribuir ao Poder Público o dever de respeitar, proteger, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, garantindo os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na garantia do acesso de todos, de forma regular e permanente, a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, com base em práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis."

Tem-se, então, que a Segurança Alimentar e Nutricional é dever dos entes da federação e compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Conforme informações colhidas junto à SEDEST/DF, hoje SEDESTMIDH/DF, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional é um compromisso do Governo do Distrito Federal, que vem sendo cumprido por meio de estratégias, programas e políticas públicas intersetoriais, cada uma fornecendo sua contribuição para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada no DF. Essa Política tem interface obrigatória com ações da própria Secretaria, como as de Assistência Social e Transferência de Renda, além de outras áreas de atuação das Políticas Públicas como Saúde, Educação, Agricultura, Direitos Humanos e Meio Ambiente, entre outras.

Em linha de coerência com essa declaração de compromisso e em sintonia com as pertinentes diretrizes legais, o Governo do Distrito Federal, por intermédio do Decreto nº 33.668, de 21 de maio de 2012, ao alterar a estrutura administrativa da então SEDEST/DF, atual SEDESTMIDH/DF, criou em sua estrutura, as Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculadas à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional daquela Secretaria. Transcrevo as disposições desse Decreto versando sobre essa matéria:

"Art.4º Fica criada a Coordenação Executiva de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, na Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.5º Fica criada a Diretoria de Acompanhamento das Gerências Regionais de SAN na Coordenação Executiva de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.6º As Coordenações Regionais de Desenvolvimento Social, da Subsecretaria Especial de Programa e Projetos de Desenvolvimento Social passam a vincular-se Divisão de Apoio às Coordenações Regionais de Desenvolvimento Social do Gabinete.

Art.7º As Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional ficam vinculadas à Diretoria de Acompanhamento das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação Executiva de Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional. "

Assim, à vista dos parâmetros fixados no Anexo II da Lei nº 4.450/2009, entendo que as atividades desenvolvidas pelas Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional ajustam-se ao que o Anexo II da Lei nº 4.450/2009 designa, para efeito percepção da GASS, de Proteção e Atenção Social.

É importante consignar que, no exercício de 2013, as regras relativas à percepção da GASS foram novamente alteradas. Tal fato se deu em função da Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013. Ou seja, em 2013, o recebimento da GASS foi disciplinado por dois diplomas legais: a Lei nº 4.450/2009, que regeu o assunto até a Lei nº 5.184/2013, que reestruturou a Carreira Pública de Assistência Social.

A Lei nº 5.184/2013 dispôs nos seus artigos 1º e 20 o seguinte:

"Art. 1º A Carreira Pública de Assistência Social, criada na forma da Lei nº 85, de 29 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, em especial a Lei nº 4.450, de 23 de dezembro de 2009, fica reestruturada na forma desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que integram a carreira que de trata esta Lei desempenham suas atividades nos órgãos distritais responsáveis pela execução da Política Nacional de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; das Medidas Socioeducativas, no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

(...)

Art. 20. A Gratificação por Atividade em Serviço Social - GASS, criada pela Lei nº 2.743, de 5 de julho de 2001, com alterações posteriores, exclusiva dos servidores da Carreira Pública de Assistência Social, tem sua denominação alterada para Gratificação em Políticas Sociais - GPS, é calculada sobre o vencimento básico referente à classe e ao padrão em que o servidor está posicionado e é concedida com base na execução das atividades, na forma descrita abaixo, observados os percentuais e as datas de vigência.

Âmbito de Execução das Atividades	Atual	1º/11/2013	1º/11/2014	1º/11/2015
Execução em unidades administrativas. Supervisão de serviços SINASE, SUAS e SISAN.	0%	5%	5%	5%
Execução de proteção e atenção social básica. Segurança alimentar. Conselho Tutelar.	5%	7,5%	10%	15%
Execução de serviço de proteção e atendimento especializado a famílias, indivíduos e vítimas. Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos com direitos violados e suas famílias. Atendimento a mulheres vitimizadas. Centro integrado de atendimento a criança e adolescente vítima de violência sexual. Atendimento a família de pessoas em drogadição.	10%	12,5%	15%	20%

Verifica-se, pois, que a execução das atividades de "Proteção e Atenção Social Básica", "Segurança Alimentar" e "Conselho Tutelar", constituía base para a concessão da GASS, nos termos da Lei nº 5.184/2013.

Ao se conjugar o Anexo II da Lei nº 4.450/2009 com a tabela de que trata o artigo 20 da Lei nº 5.184/2013, conclui-se que as atividades a cargo das Gerências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional da então SEDEST/DF, hoje SEDESTMIDH/DF, no exercício de 2013, faziam jus ao percentual de 5%. Confira-se o quadro abaixo:

Âmbito de Execução das Atividades	Anexo II da Lei nº 4.450/2009			Âmbito de Execução das Atividades	Art. 20 da Lei nº 5.184/2013			
	1º/10/2009	1º/08/2010	1º/08/2011		Atual	1º/11/2013	1º/11/2014	1º/11/2015
Administrativo e cedido	60%	25%	0%	Execução em unidades administrativas. Supervisão de serviços SINASE, SUAS e SISAN.	0%	5%	5%	5%
Proteção e Atenção Social	65%	30%	5%	Execução de proteção e atenção social básica. Segurança alimentar. Conselho Tutelar.	5%	7,5%	10%	15%
Sepultamento, serviço funerário e unidades especializadas ou de funcionamento ininterrupto	90%	40%	10%	Execução de serviço de proteção e atendimento especializado a famílias, indivíduos e vítimas. Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos com direitos violados e suas famílias. Atendimento a mulheres vitimizadas. Centro integrado de atendimento a criança e adolescente vítima de violência sexual. Atendimento a família de pessoas em drogadição	10%	12,5%	15%	20%

Constata-se, assim, que as atividades de "Proteção e Atenção Social" no contexto da Lei nº 4.450/2009 foram incluídas na Lei nº 5.184/2013 - "Execução de proteção e atenção social básica. Segurança alimentar. Conselho Tutelar" - em faixa de equivalência para efeito de percepção da GASS, que passou a ser chamada de GPS.

Firmado no que venho de expor, acolho, na essência, as medidas alvitradas pela SEFIPE na Instrução de fls. 251/257.

Destarte, VOTO por que o egrégio Plenário:

I - tome conhecimento da Instrução e dos documentos de fls. 232/250, considerando cumprido o disposto no item I da Decisão nº 1.681/2017 e satisfatórias as justificativas apresentadas em atendimento ao determinado no item II dessa deliberação plenária; e
II - autorize o encaminhamento dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento, devendo antes adotar as providências necessárias para que o órgão jurisdicionado e o agente público chamado em audiência nos termos do item II da Decisão nº 1.681/2017 tomem conhecimento do que ora delibera a Corte.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 2017.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 313/2017

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exame da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/2007, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativas. Aplicação de multa. Inabilitação para o Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança
Processo TCDF nº 24.101/2010.

Nomes/Função: Marcelo Aguiar dos Santos Sá, Secretário de Estado de Educação; Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Secretária de Estado de Educação e Ricardo Teixeira Destord, Secretário de Estado de Educação.

Origem: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - 2ª Divisão de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: condutas descritas nas tabelas 02, 04 e 06 do Relatório de Auditoria (fls. 328/375).

Valor da multa individual: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Relator, em aplicar aos responsáveis nominados, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, e 60 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado e a penalidade de inabilitação para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos; determinar a adoção das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 4976, de 10 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Revisor

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 314/2017

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exame da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/2007, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativas. Aplicação de multa. Inabilitação para o Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança.
Processo TCDF: nº 24.101/2010.

Nomes/Função: José Luiz da Silva Valente, Secretário de Estado de Educação e Gibrail Nabih Gebrim, Chefe da Unidade de Administração.

Origem: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - 2ª Divisão de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: condutas descritas nas tabelas 02, 04 e 06 do Relatório de Auditoria (fls. 328/375).

Valor da multa individual: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Relator, em aplicar aos responsáveis nominados, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, e 60 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado e a penalidade de inabilitação para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 8 (oito) anos; determinar a adoção das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 4976, de 10 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 315/2017

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exame da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/2007, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativas. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 24.101/2010.

Nomes/Função: Sinval Lucas de Souza Filho, Secretário de Estado de Educação; Mário Viçoso Amaral, Chefe da Unidade de Administração Geral; Ana Cristina Oliveira da Silva Paula, Chefe da Unidade de Administração Geral e Marco Aurélio Soares Salgado.

Origem: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - 2ª Divisão de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: condutas descritas nas tabelas 02, 04 e 06 do Relatório de Auditoria (fls. 328/375).

Valor da multa individual: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Relator, em aplicar aos responsáveis nominados, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado; determinar a adoção das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 4976, de 10 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Revisor
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 326/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2012. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas à Administração Regional de Taguatinga - RA III.

Processo TCDF nº 19.470/2013 (01 vol.) - Apenso n.º: 040.000.789/2013 (02 vols.).

Nome/Função/Período: Carlos Alberto Jales, Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.2012 e Mário Viçoso Amaral, Diretor da Diretoria de Administração Geral, de 01.01 a 05.12.2012.

Órgão: Administração Regional de Taguatinga - RA III.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 2.1 - Irregularidades na composição das Bonificações de Despesas Indiretas - BDI, 2.2 - Irregularidades na elaboração de Projetos Básicos para contratação de empresa do ramo artístico, 2.3 - Fracionamento de Licitação de objetos de mesma natureza, 2.4 - Irregularidade na Adesão a Ata de Registro de Preços, 2.5 - Ausência de Relatório de Execução, 2.6 - Irregularidades constatadas em obras, 2.7 - Ausência de Termo de Recebimento Definitivo e 2.8 - Ausências de Termo Aditivo em contrato para prorrogação de prazo de execução de obras, do Relatório de Auditoria nº 17/2015 - DIRAG II/SUBCI/CGDF. Recomendações (LC/DF nº 01/1994, art. 20): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b"; 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis acima indicados, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária nº 4979, de 22 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 327/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19.470/2013 (01 vol.) - Apenso n.º 040.000.789/2013 (02 vols.).

Nome/Função/Período: Joaquim Katsuyuki Nakahara, Administrador Regional- Substituto, de 13/09 a 14/09/2012; 01/11 a 02/11/2012 e de 12/11 a 21/11/2012; Luciana Abrantes de Almeida Pinho, Diretora da Diretoria de Administração Geral-Substituta, de 01/01 a 03/01/2012; Antônio César de Oliveira, Diretor da Diretoria de Administração Geral, de 06/12 a 31/12/2012; Nilda Ribeiro Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 01/01 a 24/05/2012; Carlos Alberto dos Santos Araújo, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio-Substituto, de 02/01 a 21/01/2012 e Eduardo Moreira Fernandes, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 25/05 a 31/12/2012.

Órgão: Administração Regional de Taguatinga - RA III.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4979, de 22 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 328/2017

Ementa: Não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Tribunal. Desnecessidade de prévia audiência do responsável, haja vista o contido no § 3º do art. 272 do Regimento Interno desta Casa. Notificação.

Processo TCDF nº 15709/2008.

Nome: Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: Não atendimento à diligência determinada pelo Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, após ter sido alertado quanto à possibilidade de sofrer sanção.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Complementar DF nº 1/94, c/c o art. 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar DF nº 1/94);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendidas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 4979, de 22 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: FABIANA DE ASSIS BARBOSA, 1657º.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO: UELIA ALVES DE LIMA, 207º; MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO, 208º; PATRÍCIA ARRAIS LEMOS, 209º.
Candidatos que se declararam portadores de deficiência: LUCIANO PEREIRA DUARTE, 52º; PATRÍCIA FELIX LEITE, 53º; AILTON PAULO PEREIRA MARTINS, 54º.
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO: CASTOURA BATISTA CAMACAM, 26º; SABRINA FERREIRA LEMOS, 27º; LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, 28º; CLARA FREIRE DE ARAUJO, 29º; JULIANA SILVA DOS SANTOS, 30º; MARINA DÁ SILVA SANTOS, 31º; JULIANA MARTINS GARCIA, 32º; LARISSA TOSCANO VALARES, 33º; SARA RAMOS PEDRA, 34º; ANA PAULA GOMES CALMON, 35º; MARIA DE LOURDES LEAL DE OLIVEIRA, 36º.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA: CLEYBER JOSE LUCIO, 45º.

NOMEAR os candidatos abaixo, em substituição às exonerações e vacâncias ocorridas no período de 03/03/2017 a 18/05/2017, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

ASSISTENTE SOCIAL: candidato que se declarou com deficiência: JOSE ROBERTO FONSECA VIEIRA, 3º.
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: FERNANDA GEORGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, 27º.
FISIOTERAPEUTA: LUANDA ELAINY MOUZINHO BORDALO, 45º.
PSICÓLOGO: candidata que se declarou com deficiência: MAISA MANGELA GOMES CARDOSO, 10º.

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ENFERMEIRO da Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

Candidata que se declarou portadora de deficiência: SUELI TEIXEIRA SANTANA, 62º.
NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em substituição a nomeações tornadas sem efeito em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: ALEXANDRE SHIGUERO SATO AGUIAR, 637º; LEONIDAS FERNANDES DA COSTA NETO, 638º; MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO, 639º; MARINA COSAC CARVALHO, 640º; RAYANE MARQUES CARDOSO, 641º; LUÍSA ANDRADE DE LIMA, 642º; AÍDE SARAIVA PEREIRA, 643º; SAVYA EMÍKO UMENO OLIVEIRA, 644º; RODRÍGO GOMIDE NAVES, 645º; THALITA FERREIRA ARAUJO, 646º; WILDLAY DOS REIS LIMA, 647º; CAMILA GOMES SILVEIRA, 648º; DENISE BORGES DE ANDRADE MENDANHA, 649º; AMANI MOURA HAMIDAH, 650º; SUAMY BRELAZ GOULART, 651º; NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA, 652º; GIOVANI DE ARAUJO MARQUES, 653º; VÍCTOR HUGO MATTEUCCI ARAUJO, 654º; LEIRSE DA SILVA CARVALHO PEREIRA, 655º; FABIANNE DONADIO CORDEIRO, 656º; LEANDRO OTAVIO MEDEIROS SIQUEIRA, 657º; FLAVIA JUNQUEIRA PROTÁZIO, 658º; PRISCYLLA SOUSA SANTANA ROSA, 659º; RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 660º; LOURENÇO GONCALVES DE ABREU JUNIOR, 661º; GUILHERME MARRETA CAVALCANTI AYRES, 662º; LUANA MILHOMEM DE CARVALHO, 663º; FÁBIO RABELLO DA MATA MACHADO, 664º; LEONARDO DE OLIVEIRA AMORIM, 665º; IULA MELANIA MACIEL ROSSONI, 666º; FRANCISCA ROCELIA SILVA DE FREITAS, 667º; RAISA BORGES DE CASTRO, 668º; ANDRESSA SILVA ALCANTARA, 669º; ALBERTO LAZARO DE SOUZA JUNIOR, 670º; LUCIANA DUARTE DE MORAIS, 671º.
MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: VERUSCA RODRIGUES CUNHA SACHEZ, 186º; FERNANDO EDSON CERQUEIRA FILHO, 187º; ANA PAULA BAZEGGIO, 188º; MELINA ERICA SANTOS, 189º; CAIO SALLES MAGALHAES, 190º; FERNANDA TACACI MICHELIS, 191º; BRUNO BRUNELLI, 192º; YUME LAIS ARAISHIRO ASSIS, 193º; ANDRE FRANCISCO DA SILVA ALVARES, 194º; TALYTHA CARVALHO OLIVEIRA, 195º; GUSTAVO BANDEIRA SANTOS, 196º.
MÉDICO - GERIATRIA: DANILA ARAUJO E SILVA, 9º.
MÉDICO - OFTALMOLOGIA: DANIEL DE PAIVA, 12º.
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO: CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, 24º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 13, § 2º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-AOSD, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 274, de 31 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
AOSD - FARMÁCIA: Candidatos que se declarou com deficiência: EDIVALDO BARBOS DIAS, 14º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NM, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 08, de 18 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 269, de 24 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE da Carreira Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: PEDRO GOMES MOURA FILHO, 179º; DENILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, 184º; ELISABETE LOPES FEIJAO, 185º.
Candidatos que se declararam com deficiência: MARIKA CECILIA MORCELLI, 44º; CAIO CESAR GOMES LU FERREIRA, 46º; BIANCA DA VEIGA ARAUJO, 47º.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: RAQUEL DE VASCONCELOS DOS SANTOS, 1622º.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO: LAURIE DOS REIS CUNHA, 8º; GABRIELA DE JESUS GOMES, 9º; ANDRESSA GOMES PINTO, 14º; ALEXIANO MELO VIEIRA, 15º; MURILO ANDERSON, 16º; FABIANA SOUSA ROCHA, 17º; PAULA CORREIA SANTANA, 19º; MARILIA NOGUEIRA DE LIMA, 24º; BEATRIZ LAMPER MARTINEZ, 25º.
Candidatos que se declararam com deficiência: LAURIE DOS REIS CUNHA, 1º; ALEXIANO MELO VIEIRA, 2º.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: RAYANE PINHO DO NASCIMENTO, 41º.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicadas no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, do candidato abaixo, aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, da Carreira de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
ENFERMEIRO: Candidato que se declarou com deficiência: JUNIOR CESAR POPIN, 61º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
PSICÓLOGO: Candidata que se declarou com deficiência: DAMARIS NUNES DE LIMA ROCHA MORAIS, 9º.
ASSISTENTE SOCIAL: Candidato que se declarou com deficiência: WANDERSON LOUREIRO, 2º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência do não comparecimento para tomar posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: ROSEMBERG FREITAS LOPES, 574º; DIONATAN DE MATOS MESSIAS, 576º; AMANDA RAMOS NEVES ARAUJO, 578º; RAIMUNDO ALDEMAR SILVA FILHO, 580º; POLLIANNA CAETANO OLIVEIRA, 581º; ANDREIA MOTA TREIN, 585º; MARIA EMÍLIA PRATES ANDRADE, 588º; CAMILLA DE CASTRO DIAS, 589º; ELAINE MONTEIRO DE SOUSA, 590º; WILLIAM WILKENS HELRIGLE, 598º; ARIANA PIMENTA BARRETO, 602º; GUILHERME FERREIRA DE ALMEIDA, 603º; CARLOS JOSE DE SOUZA JUNIOR, 604º; LUIZ HENRIQUE ATHAIDES RAMOS, 606º; ANTONIO CANDIDO DE PAULA NETO, 609º; CASSIO CIBREIROS DA SILVA, 612º; LETICIA SOUZA DUQUE, 615º; RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA, 619º; KAUANA CAETANO SARUBBY DO NASCIMENTO, 620º; EUCLESIO STRACK JUNIOR, 621º; IBSEN GOUVEA BRUNO, 623º; HIROMI TERUYA TREVISA, 625º; CHARLES MONTE SERRATE SILVA, 626º; MARCOS DE LUCENA FRETAS NEGRETTO, 630º; WALDYR JUNIOR ZENHA VAZ, 633º.
MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: LETICIA MEZZONATO ALMEIDA PINTO, 142º; BIANCA MARIA RAMOS DOURADO, 143º; YASMIN JACOMO EVANGELISTA BALESTRA, 145º; VÍCTOR HENRIQUE TAVARES NASCIMENTO, 146º; REBECA ALEVATO DONADON, 147º; ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE ANTUNES, 148º; MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG, 149º; AGAMENON MARTINS BORGES, 152º; AMADEU MONTEIRO NETO, 155º.
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: HUMBERTO PEREIRA DE SOUZA, 47º; DANIEL HENRIQUE FREITAS NEGRETTO, 50º; CAROLINA ROHLFS PEREIRA, 52º; NATÁLIA POLIDORIO MACHADO, 59º; JAYME GOMES JUNIOR, 63º.
MÉDICO - GERIATRIA: RENATA BORGES FACURY ARROYO, 8º.
MÉDICO - NEUROLOGIA: MARCIA SILVA SANTOS NEIVA, 23º.
MÉDICO - OFTALMOLOGIA: LUCAS NUNES MONTECHI, 10º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO LABORATÓRIO: JOSE CARLOS DE MELO, 22º.
FISIOTERAPIA: NAYARÁ ELAINE ALVES DA COSTA, 38º.

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA: VINICIUS MARIANO AGUIAR, 577º; NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU, 599º; MARIA ALICE COSTA PONTES DE SA, 607º; PETRONIO MOREIRA VARGAS, 611º; FABIO CRUZ DE SOUZA, 628º.
MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: LANDWEHRNER LUCENA DA SILVA, 150º; JO OCER CASTRO SOUSA, 154º;

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que se apresenta no Processo TCDF nº 21.694/2017-e, resolve:
Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, matrícula-TCDF nº 0260-7, no cargo de Procurador, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 231 da Lei Complementar nº 75/93.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016, página 13, o ato que exonerou IZABELA CRISTINA DE JESUS CARDOSO, ONDE SE LÊ: "EXONERAR IZABELA CRISTINA DE JESUS CARDOSO...", "...da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, IZABELA CRISTINA DE JESUS CARDOSO...", "...da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2016."

No Decreto de 30 de agosto de 2017, publicado no Suplemento ao DODF nº 168, de 31 de agosto de 2017, página 18, o ato que exonerou, a pedido, EDUARDO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Subsecretaria de Igualdade Racial, da Subsecretaria de Igualdade Racial...", LEIA-SE: "...Subsecretaria de Políticas para Mulheres..."; o ato que nomeou CRISTIANE DE ASSIS BITENCOURT RODRIGUES ONDE SE LÊ: "...Subsecretaria de Igualdade Racial, da Subsecretaria de Igualdade Racial...", LEIA-SE: "...Subsecretaria de Políticas para Mulheres...".

No Decreto de 21 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2017, página 31, o ato que exonerou o Agente de Polícia ANAXIMANDRO HYENO NUNES RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2017."

No Decreto de 24 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, página 29, o ato que exonerou, a pedido, a Agente de Polícia VANYA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2017."

No Decreto de 03 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 16, o ato que exonerou JOSÉ ANTONIO DE SOUZA DIAS, ONDE SE LÊ: "...da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2017."

No Decreto de 30 de março de 2017, publicado no DODF nº 63, de 31 de março de 2017, página 23, o ato que exonerou, a pedido, ELUSMAR ORTAM BRANDÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 17 de fevereiro de 2017.", LEIA-SE: "...a contar de 31 de março de 2017."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 06 de setembro de 2017

Processo SEI/GDF: 00054-00013279/2017-59. Interessada: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do CAP QOPM RENZO MEDINA DALLAGO, 77.134/1, no período de 18 de setembro de 2017 a 15 de junho de 2018, com destino à cidade de Lisboa, Portugal, a fim de frequentar o "Curso de Promoção a Oficiais Superiores (CPOS-GNR)", ofertado pela Guarda Nacional Republicana, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016; os artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº 37.530, de 29 de julho de 2016 e segundo a Informação Técnica nº 264/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 2139074) e respectivo despacho de aprovação;
2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00004088/2017-10. Interessado: 1º SGT PM RR REVERALDO SAMPAIO DA SILVA, MATRÍCULA 10.664-X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 265/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 2141115), a contar de 17 de março de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00004091/2017-33. Interessado: ST PM RR WILLIAM ETERNO LICIO, MATRÍCULA 09.298-3. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 266/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 2146106), a contar de 26 de outubro de 2012, data de sua passagem para reserva remunerada, observando-se, entretanto, o prazo quinquenal contido no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00054-00013558/2017-12. Interessado: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da 2ª TEN QOPMSM LUANA ALVES DE SOUZA, matrícula 731.280/6, no período de 8 a 15 de setembro de 2017, com destino à cidade de Chicago, Illinois -EUA, para participação no AAO - HNSF 2017 Annual Meeting & OTTO Experience, para reciclagem dos conhecimentos profissionais médicos atendentes, com intuito de elevar a qualidade do atendimento no Centro Clínico da PMDF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação nº 263/2017/AJL/CM-GDF (doc. SEI/GDF nº 2119764) e respectivos despachos de aprovação;
2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 21 (vinte e um) meses de Licenças Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora JOYCE DEL FRARI COUTINHO, matrícula 21529-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Portaria nº 07, de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 125, de 03 de julho de 2017, página 26. Processo 4000.000.062/2017.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

PORTARIA Nº 14, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE:

DESIGNAR PABLO CAETANO PINHEIRO DE FARIA, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, DFA-12, matrícula 183.136-4, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOAO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, Diretor, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-07, matrícula 186.484-X, no período de 12.09 a 11.10.2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação, DFA-12, matrícula 1.679.530-X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA, Ouvidora, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-07, matrícula 1679799X, no período de 13.09 a 22.09.2017, por motivo de férias do titular.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2017

Processo: 052.001.870/2017. Interessado: BEATRIZ MARQUES DE JESUS FIGUEIREDO. Assunto: AFASTAMENTO PAÍS.

AUTORIZO de acordo o Inciso I, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país de servidora da Polícia Civil do Distrito Federal, BEATRIZ MARQUES DE JESUS FIGUEIREDO, Perita Criminal, matrícula 224.416-0, no período de 29/08/2017 a 17/09/2017, para realização de visita ao Memorial do Bazar da Caridade e ao IML da cidade de Paris/França, visita técnica às Faculdades de Odontologia de Zagreb/Croácia e de Florença/Itália, bem como participação no IOFOS - Conferência Internacional de Odontologia Forense em Leuven/Bélgica, **sem ônus** para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Polícia Civil do Distrito Federal, para os devidos fins.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 245, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Renate da Costa Da Silva, matrícula 175.198-0, Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula 174.587-5 e Daniel Saboia de Menezes, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.465/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 246, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0, e Daniel Saboia de Menezes, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, referente ao processo nº 002.000.383/2016, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos processos nº 290.000.087/2014 e 290.000.028/2014.

Art. 2º Designar Nadia Vasconcelos, matrícula nº 1.680.544-5, em substituição a Suelen de Araújo Martins, matrícula 1.662.056-9, para compor a Comissão de Sindicância, redesignada por esta Portaria.

Art. 3º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 247, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229 do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 238, § 4º e 249, §2º, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174702-9, para atuar como Defensor Dativo do servidor acusado, no Processo Administrativo Disciplinar nº 002.000.452/2016, instaurado pela Portaria nº 195, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve:

CONCEDER nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, alínea "a", Artigo 30-B, e Artigo 51, Parágrafo Único, e Inciso IV, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004, PENSÃO VITALÍCIA a MARIA FERNANDES DA ROCHA MAGALHÃES, esposa, do ex-servidor CLEVER JOSÉ MAGALHÃES, matrícula nº 59.706, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2017, conforme Processo SEI/GDF nº 002.00009325/2017-58.

LUCIANE PRATA

Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, resolve:

RETIFICAR no ato de Aposentadoria concedida à VILEMON CRUZ DE LIMA, matrícula 1.249-1, Agente Administrativo, Código SA-401.S Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 15 de agosto de 1989, publicado no DODF nº 156, de 16 de agosto de 1989, página 06, para excluir de sua fundamentação legal "§ 3º, do Artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04.12.1979". Decisão nº 3753/2017-TCDF.

LUCIANE PRATA

Substituta

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria a ANTÔNIA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 37.808-9, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 361.003304/2017

CONCEDER Aposentadoria a EUNICE DE SANTANA ARAUJO, matrícula 26.138-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.004417/2017

CONCEDER Aposentadoria a JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO, matrícula 21.928-2, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 361.003784/2017

CONCEDER Aposentadoria a RANDOLPHO GONÇALVES DIAS NETO, matrícula 24.624-7, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo SEI nº 00361-00051371/2017-25

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a EFIGENIA CARDOSO MONTEIRO, cônjuge do aposentado SABASTIÃO BATISTA MONTEIRO, matrícula 6.695-8, no Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2017. Processo SEI 00361-00052611/2017-17

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a GENCILDA MARIA DE GOIS AVELINO, cônjuge do aposentado ANTONIO ANDRÉ AVELINO, matrícula 11.195-3, no Cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 2017. Processo SEI 00361-00052308/2017-14

RETIFICAR, na Instrução nº 66, de 30 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 02 de abril de 2015, o ato que concedeu Aposentadoria ELISA YOSHIE OKIDA, matrícula nº 24.694-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal a expressão "artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, c/c o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1864/98, e com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 4.584/11" e INCLUIR "artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, e processo nº361.002339/2014, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Decisão nº 3811/2017-TCDF. Processo 361.002339/2014

RETIFICAR, na Instrução nº 36, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 05 de abril de 2016, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à senhora MARIA CRISTINA NUNES COSTA, viúva e Temporária à ALESSANDRA NUNES COSTA e LUCAS ZOSER NUNES COSTA, filhos do ex-servidor ORLANDO COSTA JUNIOR, matrícula nº 25.287-5, no cargo Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-la fundamentada "nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da Emenda Constitucional nº41, de 31 de dezembro de 2003, combinados com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº769, de 30 de junho de 2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência nº 1469-CONAP. Processo nº 361.000260/2016

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 109, de 24 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 99, de 25 de maio de 2011, o ato que reviu a Pensão Vitalícia concedida à WANDA BORGES COMBI, viúva do ex-servidor JOSÉ FLORI COMBI, matrícula nº 11.554-1, no cargo Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço coletiva nº 75, de 12/04/2011, publicada no DODF nº71, de 13/04/2011, retificada pela Ordem de Serviço nº 87, de 27/04/2011, publicada no DODF nº 80, de 28/04/2011, a fim de considerá-la fundamentada "nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 12, inciso IV, 14, inciso I, alínea "a", 29, inciso I, 30, 32, parágrafo único, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008", bem como corrigir o número do processo para 410.000452/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Decisão nº 4001/2017. Processo nº 410.000452/2011. CONVERTER EM PECUNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011:150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora MÔNICA LOBO BURLE, matrícula 36.479-7, Auditor de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Instrução nº 117, de 09 de agosto de 2017, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº155, de 14 de agosto de 2017, p.12, Processo nº 361.003831/2017:420 (quatrocentos e vinte) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, da servidora JOSANY BATISTA SANTANA DORNELAS, matrícula 25.043-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentada conforme Instrução nº 117, de 09 de agosto de 2017, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF nº155, de 14 de agosto de 2017, p.12, Processo nº 361.004089/2017.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, bem como as disposições Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar REGINA CÉLIA DIAS, Diretora de Investimentos, matrícula nº 02702991, e LEONARDO DE ALMEIDA MARINHO, Gerente de Riscos, matrícula 026.583-72, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 04/2017 Iprev/DF, cujo objeto é a prestação de serviços para controle de carteira de investimentos com assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação. Vigência de 12 meses, contando a partir da data de sua assinatura, conforme consta do processo nº 0413-000061/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria Iprev/DF nº 22, de 2/5/2017.

Art. 3º A Diretoria de Finanças e Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1º da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 141.003.121/1994, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus o servidor IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 33.762-5, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação:

De 01 de abril de 1997 em diante: 6/10 RT DFG-02, 1/10 RT DFG-08 e 1/10 RM DFG-08. Processo SEI nº 040-00057610/2017-92.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER, Abono de Permanência ao servidor MÁRCIO EMILIANO DA SILVA, matrícula nº 32.375-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, a contar de 10.07.2017, até a data de sua aposentadoria, nos termos da Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter cumprido todos os requisitos elencados no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 00040-00057985/2017-52.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 376, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1º da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 147.000.331/1995, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus o servidor EMERSON KUPPLICH DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.537-X, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação:

De 01 de fevereiro de 1996 em diante: 3/10 RT DFG-8 e 1/10 RM DFG-08. Processo SEI nº 040-00057643/207-32.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição do servidor AIRTON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 30.432-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 1.580 (hum mil, quinhentos e oitenta) dias, prestados à empresa Lundgren Irmãos Tecidos S/A - Casas Pernambucanas, no período de 12.11.1984 a

10.03.1989, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00057557/2017-20

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Pensão Vitalícia a CÉLIA TAVORA DERZE CORRÊA, viúva do ex-servidor LUIZ FERNANDO SILVA CALDAS, matrícula nº 14.703-6, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, § 2º, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 31 de julho de 2017. Processo SEI nº 00040-00056355/2017-61.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de Setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Designar FERNANDO SANTOS MOREIRA, matrícula 1.671.585-3, para exercer a função de Coordenador de Clínica Médica/DIASE/CATES/SAIS/SES.

Art. 2º Dispensar ANDRÉ ALBERNAZ FERREIRA, matrícula 146.566-X, da função supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 195, de 25 de setembro de 2012, página 32, ONDE SE LÊ:..." a ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA, matrícula 131.897-7, processo 0061.036.069/1998, referente ao 4º quinquênio: de 10/07/2007 a 09/07/2012; ...", Leia-se:..." a ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA, matrícula 131.897-7, processo 0061.036.069/1998, referente ao 4º quinquênio: de 10/07/2007 a 07/07/2012."

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 27 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 27 de 05 de fevereiro de 2015, p. 43.

RETIFICAR na Instrução de 27 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 251, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA SANTA DA SILVA FARIAS para excluir de seu fundamento legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o § 6º do artigo 29 da Lei Complementar nº 769/2008, e incluir o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, e para onde se lê: MARIA SANTA FARIAS, leia-se: MARIA SANTA DA SILVA FARIAS, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.017299/2014.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇOS DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR RODRIGÓ FARIAS DE ALMEIDA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.091-2, para substituir HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 94.208-1, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo Administrativo, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 23/10/2017 a 03/11/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR KEILA DE CASSIA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 222.577-8, para substituir DEUSMAR ALVES SIQUEIRA, matrícula 94.304-5, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, no período de 13/10/2017 a 01/11/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR ELISIO BATISTA FERREIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.069-0, para substituir APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula 94.072-0, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Frota e Serviços Mecanizados do Núcleo de Conservação Mecanizada, do 3º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR OCILIA MARIA SOARES DA SILVA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.034-8, para substituir VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 92.625-6, Gerente, Símbolo DFG-13, de Medicina e Qualidade de Vida, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR FLAVIA FRAGA AVILA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.111-0, para substituir MARCO ANTÔNIO DE LIMA, matrícula 93.910-2, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.025-4, para substituir JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula 93.856-4, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Máquinas Pesadas do Núcleo de Manutenção De Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte da Superintendência de Operações, no período de 09/10/2017 a 23/10/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE DESIGNAR ANA PAULA ANDRADE PONTES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 224.087-4, para substituir MARIA MARLENE CAVALCANTE SABÓIA, matrícula 94.137-9, Apoio Operacional, Símbolo DFG-10, da Superintendência de Obras, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2017. Publicada no DODF Nº 63 de 31 DE MARÇO de 2017. ONDE SE LÊ: "...07/09/2017 a 06/10/2017, por motivo de Férias Regulares da titular do cargo..." LEIA-SE "...01/09/2017 a 30/09/2017, por motivo de Férias Regulares da titular do cargo..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público da Secretaria de Estado de Educação do DF, instituída pela Portaria nº 110, de 22 de março de 2017, republicada no Diário Oficial nº 106, de 05 de junho de 2017.

Art. 2º Dispensar os seguintes membros: I - JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula nº 25.446-0 - SUAG. II - FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES, matrícula nº 219.841-X - SUAG.

Art. 3º Designar para compor a comissão, o seguinte membro: I - SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 30.126-4 - SUAG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

42.758-6, ALDACI MARIA PAIM DE LIMA, 464.000406/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/05/2017 a 14/05/2017; 34.025-1, ALICE ITO, 080.000360/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2017 a 09/07/2017; 63.587-1, AMILTON PINHEIRO BARBOSA, 080.004991/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/04/2017; 25.855-5, ANA BARBARA COSTA BEZERRA, 464.000197/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/03/2017 a 04/06/2017; 21.078-1, ANA JOVELINA MONTALVAO BENTO, 462.000612/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/06/2016 a 11/06/2017; 40.144-7, ANALIA PEREIRA WALVERDE, 473.000211/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2017; 34.872-4, ÂNGELA MARIA FER-

NANDES DE VASCONCELLOS, 080.003135/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/01/2017; 51.693-7, ANTONIO JOÃO DO BONFIM, 080.003206/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2017; 40.803-4, CARLOS ANTONIO PEREIRA VIDIGAL, 080.003980/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/06/2017; 46.851-7, CARLOS CESAR DA MATA, 463.000277/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2017; 59.853-4, CASSIA REGINA CHAGAS, 468.000224/2017, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 26/03/2017 a 22/06/2017; 64.448-X, CLAUDIA GONÇALVES PORTELA LISBOA DAS CHAGAS, 474.000098/2015, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 24/03/2017; 33.060-4, DENISIA DE JESUS SA, 462.000592/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2017; 60.402-X, DÍDIA CRISTIAN PEREIRA FERREIRA, 080.009212/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/02/2016 a 16/03/2016; 69.523-8, DIOMAR ROCHA CARNEIRO, 080.006617/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2017; 68.434-1, DORIVAL CLAUDINO DE ARAUJO, 080.006107/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 11/05/2017; 66.676-9, EDNA DE SOUZA AMORIM, 462.000640/2014, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/01/2017 a 10/04/2017; 23.479-6, EDNA MARIA DE CARVALHO RIO PRETO, 080.03701/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/05/2017; 39.339-8, ELIANA PINTO DE OLIVEIRA, 465.000069/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2017; 65.526-X, ELIANE LUZIA RICARDO RODRIGUES, 462.000584/2013, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/01/2016 a 10/07/2016; 65.530-9, ELMA BARBOSA DA SILVA, 462.001072/2012, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2017; 23.621-7, ENEUSA TAVARES DE SÃO JOSÉ, 080.001849/2015, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 16/08/2017 a 26/03/2017; 64.019-0, ENILZA HELENA DE MELO LIMA, 462.000189/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 07/12/2016; 61.049-6, ESTER MARIA DE OLIVEIRA SOUSA, 464.000214/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2017 a 21/05/2017; 66.525-8, EVERSON CANURI OLIVEIRA, 464.000415/2013, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2017; 41.359-3, FÁRIDA CARVALHO TORRES DE OLIVEIRA, 463.000182/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/12/2016; 63.577-4, GARCIA MORENO VIEIRA CHAVES, 080.000103/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/02/2016 a 23/03/2016; 64.536-2, GERALDA ALVES FERREIRA, 080.003080/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/07/2017; 64.416-1, GERLUCE FAUSTINO DE SOUZA, 080.007408/2015, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 06/03/2017; 48.834-8, GEZABEL TEIXEIRA ASSUNÇÃO CASTRO, 080.004702/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/08/2017; 64.018-2, GILVANE MARIÁ DE SOUZA SANTOS, 080.000031/2015, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 08/12/2016 a 02/03/2017; 69.997-7, GLAICE PINTO RIBEIRO, 465.000106/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/12/2016 a 26/03/2017; 37.392-3, GLORIA MATOS LIMA PORLAN, 080.004633/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/03/2017; 46.623-9, HERLOM VALENTE, 474.000455/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2017 a 04/06/2017; 67.684-5, HEROTILDE SOUZA DIAS NERES DA SILVA, 461.000151/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/02/2017; 21.033-1, IRANI BATISTA DA SILVA, 080.002975/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2017; 67.679-9, ISABEL CRISTINA DE CARLOS PEREIRA LEITE, 473.000119/2014, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 20/01/2017 a 10/04/2017; 54.559-7, JOSE EZIO TOLEDO, 474.000394/2014, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 26/03/2017; 25.966-7, LEILA APARECIDA DINIZ, 462.000170/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/11/2016; 38.389-9, LOURDES CARMEM KOEHLER, 080.000875/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2017; 69.798-2, LUCIA D'ARC RODRIGUES, 471.000155/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/04/2017; 59.143-2, LUCIMEIRÉ CRUCIOL, 464.000237/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 22/04/2017 a 06/05/2017; 62.861-1, LUIVERCI LULA BARROS, 470.000239/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2017 a 10/04/2017; 66.713-7, MARCOS PENIDO CONSONE, 080.002258/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/07/2017; 61.119-0, MARGARETH TEIXEIRA DE FARIAS MOURA, 474.001372/2016, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 18/08/2017; 42.810-8, MARIA APARECIDA VENTURA DE CARVALHO, 462.000294/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/09/2016 a 10/04/2017; 68.772-3, MARIA CLEIDE DA SILVA RIBEIRO, 473.000147/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/03/2017 a 25/04/2017; 65.077-3, MARIA CRISTINA SOARES, 462.000496/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2017 a 25/04/2017; 62.944-8, MARIA DO SOCORRO MONTEIRO, 463.000067/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/08/2017; 40.772-0, MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE OLIVEIRA, 462.000572/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/11/2016; 66.571-1, MARIA EARLY GONTIJO, 463.000251/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/11/2016 a 25/04/2017; 46.029-X, MARIA FÁTIMA DE SIQUEIRA BERNARDES MIRANDA, 080.003265/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/07/2017; 61.987-6, MARIA LUCÉLIA PINHEIRO NOGUEIRA, 474.000329/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/07/2017; 49.432-1, MARIA REGINA PEREIRA GARCIA, 080.014793/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2017 a 23/06/2017; 203.064-0, MARIA VILMA VIDAL LIMA, 080.003897/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/04/2017; 29.184-6, MARILENE CORRÊA NASCIMENTO LEITE DE FARIA, 080.004983/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 09/06/2017; 62.696-1, 64.098-0, MARLENE SOARES DA ROCHA, 473.000473/2016, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de

06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 16/08/2017; 31.915-5, MARTA ALBERTIM DA SILVA, 471.000245/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/01/2017 A 01/06/2017; 36.139-9, MAURA FERREIRA LIMA, 080.003089/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2016; 60.948-X, MAURILUCE ALVES MARTINS, 462.001271/2013, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 25/05/2017; 47.847-4, MEIRE FERREIRA DE SOUZA, 473.000209/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2017; 62.793-3, MIRIAN LIMA SANTOS, 080.008550/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/05/2017; 46.031-1, NATALINA DIAS DO VALE, 470.000008/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/12/2016; 49.045-8, NAZARE RIBEIRO PALMEIRA, 080.003882/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 18/04/2017 a 04/06/2017; 64.414-5, NORMA LUCIA PEREIRA, 474.000372/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 06/03/2017; 39.944-2, ODAIR RODÓVALHO DOS SANTOS, 474.000532/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/12/2016 a 11/06/2017; 36.123-2, ORLANDINA RIBEIRO SOARES, 473.000305/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/03/2017; 49.047-4, PEDRITA RIBEIRO GOMES, 474.000543/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2017; 25.691-9, PERCILIA MARIA CASTRO DA SILVA, 474.000533/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/06/2017; 30.607-X, RITTA DE CASSIA ANDRADE NAVARRO RAMALHO, 080.001770/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2017; 44.430-8, ROSALVA LELES NOVAES, 462.000540/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/04/2017; 42.985-6, ROSEMEIRE BELCHIOR DOS SANTOS, 463.000213/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/07/2016 a 10/04/2017; 51.659-7, SUELDO ALVES TORRES, 080.005028/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 06/03/2016; 32.141-9, VANIA RESENDE, 473.000179/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/12/2016; 207.952-6, VERA LUCIA LIMA HEGGDORNE, 080.002953/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/08/2015 a 19/07/2017; 65.678-X, ZULEICA GUEDE PELLICER, 080.004578/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s).

21.285-7, VALDEMIRO DE BARROS SILVA, 473.000400/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 01/10/1986 a 17/11/1986, 01/09/1988 a 29/11/1988, 01/09/1988 a 29/11/1988, 01/08/1998 a 07/10/1993, 1.700 dias para aposentadoria; 24.237-3, REJANE VELOSO PORTELA XAVIER, 080.006662/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 27/11/1989 a 20/03/1990, 16/04/1990 a 01/06/1990, 161 dias para aposentadoria; 24.237-3, REJANE VELOSO PORTELA XAVIER, 080.006662/2017, INSS (SEE-DF), Sobradinho/DF, Professor, 10/03/1994 a 15/04/1994, 18/04/1994 a 03/06/1994, 06/06/1994 a 08/06/1994, 87 dias para aposentadoria; 25.331-6, ALDENIZ ALVES RIBEIRO LIMA, 465.000317/2017, INSS, Taguatinga/DF, Secretário, 02/07/1990 a 27/08/1990, 01/12/1992 a 01/03/1994, 513 dias para aposentadoria; 25.331-6, ALDENIZ ALVES RIBEIRO LIMA, 465.000317/2017, INSS (IBGE), Taguatinga/DF, Agente Censitário Municipal, 06/08/91 a 31/12/1991, 148 dias para aposentadoria; 25.517-3, DOMINGAS SAVIO LADEIRA DE OLIVEIRA, 080.007408/2017, INSS, Brasília/DF, Não Declarado, 03/01/1988 a 10/11/1988, 01/12/1993 a 14/10/1994, 631 dias para aposentadoria; 25.517-3, DOMINGAS SAVIO LADEIRA DE OLIVEIRA, 080.007408/2017, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/09/1990 a 30/09/1991, 01/11/1991 a 31/12/1991, 456 dias para aposentadoria; 26.034-7, LUIZ HENRIQUE MARTINS VIEIRA, 080.006597/2017, Ministério da Defesa, Rio de Janeiro/RJ, Militar, 05/08/1985 a 01/02/1995, 3.468 dias para aposentadoria; 26.219-6, MARIA HELENA LOPES SANTOS SILVA, 080.007554/2017, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/05/1984 a 09/02/1992, 09/08/1994 a 31/12/1994, 2.986 dias para aposentadoria; 26.771-6, MARIA ONEIDE RIBEIRO, 082.010661/1998, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 21/02/1989 a 07/07/1989, 16/07/1990 a 08/02/1992, 01/03/1992 a 30/06/1993, 1.197 dias para aposentadoria; 26.771-6, MARIA ONEIDE RIBEIRO, 082.010661/1998, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/09/1993 a 31/01/1995, 518 dias para aposentadoria; 31.278-9, MALDE VARELA DE MEDEIROS, 467.001216/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 02/03/1995 a 04/07/1995, 01/09/1995 a 13/05/1996, 381 dias para aposentadoria; 32.233-4, ISABETE FRANCISCO LOPES GONCALVES, 467.001213/2017, INSS, Planaltina/DF, Diversos, 01/02/1989 a 01/06/1990, 01/12/1990 a 30/06/1992, 1.064 dias para aposentadoria; 34.086-3, CLAUDIA ARANTES BATISTA, 080.007363/2017, INSS, Sobradinho/DF, Recepcionista Telefonista, 22/05/1984 a 01/08/1990, 2.263 dias para aposentadoria; 34.086-3, CLAUDIA ARANTES BATISTA, 080.007363/2017, INSS, Sobradinho/DF, Autônomo, 01/02/1992 a 30/06/1993, 01/09/1993 a 31/12/1996, 1.734 dias para aposentadoria; 34.246-7, PEDRO JOSÉ DOS SANTOS, 080.007304/2017, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 25/08/1994 a 22/12/1994, 20/02/1995 a 02/05/1995, 03/05/1995 a 14/09/1995, 29/02/1996 a 19/04/1996, 23/05/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 21/12/1996, 25/03/1997 a 15/12/1997, 855 dias para aposentadoria; 35.185-7, JOANA STYLIANOS KOKKINOS, 080.006804/2017, INSS, Taguatinga/DF, Auxiliar Administrativo, 24/03/1980 a 30/04/1980, 14/09/1982 a 01/09/1988, 2.218 dias para aposentadoria; 35.185-7, JOANA STYLIANOS KOKKINOS, 080.006804/2017, INSS, Taguatinga/DF, Agente Auxiliar Administrativo, 26/10/1981 a 01/09/1982, 311 dias para aposentadoria; 38.321-X, LUCILEIA DA CONCEIÇÃO LIMA BATISTA, 467.001379/2017, INSS, Sobradinho/DF, Diversos, 15/02/1974 a 23/03/1974, 01/10/1976 a 17/02/1977, 21/11/1977 a 07/01/1978, 01/02/1978 a 23/03/1979, 641 dias para aposentadoria; 38.321-X, LUCILEIA DA CONCEIÇÃO LIMA BATISTA, 467.001379/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 17/04/1996 a 11/02/1999, 1.031 dias para aposentadoria; 38.381-3, MARIA CELESTE SANTOS GONCALVES DE MACENA, 080.007516/2017, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 29/08/1994 a 29/12/1994, 02/05/1995 a 31/05/1995, 01/06/1995 a 07/07/1995, 24/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 20/11/1995, 26/02/1996 a 20/03/1996, 21/03/1996 a 07/06/1996, 10/06/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 21/12/1996, 590 dias para aposentadoria; 38.566-2, IZABEL CRISTINA BARBOSA DE CARVALHO, 080.007011/2017, INSS (SEE-DF), Brasília/DF, Professor, 09/05/1994 a 31/05/1994, 01/06/1994 a 22/12/1994, 09/03/1995 a 09/05/1995, 10/05/1995 a 07/07/1995, 25/07/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 29/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 21/12/1996, 11/04/1997 a 23/12/1997, 1.042 dias para aposentadoria; 38.595-6, ADRIANE DE SOUSA CANEDO, 463.000430/2017, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 01/02/1997 a 15/12/1998, 682 dias para aposentadoria

e reenquadramento; 38.595-6, ADRIANE DE SOUSA CANEDO, 463.000430/2017, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor, 16/12/1998 a 24/02/1999, 71 dias para aposentadoria e reenquadramento; 39.554-4, SHEILA SANDRA DE SOUZA VIEGAS, 080.007918/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 16/02/1986 a 01/02/1987, 351 dias para aposentadoria; 39.554-4, SHEILA SANDRA DE SOUZA VIEGAS, 080.007918/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 06/08/1990 a 05/11/1990, 03/02/1992 a 06/05/1992, 186 dias para aposentadoria; 39.554-4, SHEILA SANDRA DE SOUZA VIEGAS, 080.007918/2017, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 01/08/1992 a 01/02/1993, 15/03/1993 a 01/12/1993, 447 dias para aposentadoria; 40.193-5, ELZA BATISTA DE SOUSA, 080.007736/2017, INSS, Taguatinga/DF, Lavador, 21/10/1980 a 17/07/1981, 270 dias para aposentadoria; 41.491-3, ISA MARIA ALVES DE MIRANDA, 080.007425/2017, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 20/12/1986 a 30/04/1987, 02/05/1987 a 28/03/1990, 1.194 dias para aposentadoria; 42.260-6, BEATRIZ DOS SANTOS TAVARES LOPES, 080.007743/2017, INSS, Sobradinho/DF, Datilógrafo, 01/11/1987 a 31/05/1990, 943 dias para aposentadoria; 42.897-3, LUIZ ANGÉLICO DOS SANTOS RAMOS, 462.000935/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 11/03/1974 a 05/01/1976, 08/08/1977 a 25/08/1980, 12/09/1980 a 27/11/1980, 25/01/1981 a 02/12/1990, 5.456 dias para aposentadoria; 44.673-4, IRANIR PIRES, 080.007591/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/11/1974 a 22/12/1974, 23/01/1975 a 22/05/1975, 11/12/1975 a 12/03/1976, 01/03/1988 a 02/03/1989, 05/06/1989 a 05/09/1989, 06/09/1989 a 30/06/1990, 01/10/1990 a 08/01/1991, 13/03/1991 a 10/04/1991, 1.152 dias para aposentadoria; 47.054-6, LUCIA HELENA ALVES DE SA, 080.004700/2017, INSS, Brasília/DF, Professor, 14/02/1991 a 26/04/1992, 01/09/2000 a 10/02/2004, 11/02/2004 a 16/08/2004, 1.884 dias para aposentadoria; 56.946-1, JOSÉ FELISBERTO DA SILVA, 080.007921/2017, INSS, Ceilândia/DF, Não Declarado, 21/01/1981 a 19/08/1981, 19/09/1981 a 10/03/1982, 11/03/1982 a 29/07/1982, 13/08/1982 a 14/03/1983, 739 dias para aposentadoria; 63.669-X, FABIO TEIXEIRA DA SILVA, 080.007885/2017, INSS, Gama/DF, Balconista, 01/08/1982 a 10/09/1982, 07/03/1983 a 31/08/1983, 219 dias para aposentadoria; 65.298-9, JONILSON PEIXOTO DA SILVA ALEIXO, 474.000170/2015, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 01/12/1983 a 01/09/1986, 13/10/1986 a 16/03/1987, 1.161 dias para aposentadoria; 65.298-9, JONILSON PEIXOTO DA SILVA ALEIXO, 474.000170/2015, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/04/1987 a 29/07/1987, 120 dias para aposentadoria; 66.362-X, ROSENI PARECIDA HOTT BRASILEIRO, 467.000840/2017, INSS, Planaltina/DF, Monitor de projeto inf. Juvenil, 01/03/1987 a 30/03/1989, 761 dias para aposentadoria; 67.188-6, CLEONICE ANTONIA MARTINS FERREIRA, 080.007944/2017, INSS, Taguatinga/DF, Não Declarado, 10/12/1982 a 25/02/1983, 11/11/1988 a 15/03/1989, 203 dias para aposentadoria; 67.235-1, VALQUIRIA MORAIS PEREIRA, 464.000321/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 04/02/1986 a 25/06/1987, 01/09/1987 a 20/02/1988, 20/06/1988 a 05/08/1988, 727 dias para aposentadoria; 67.748-5, DONINA REGINA DOS SANTOS, 080.006848/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/12/1976 a 31/12/1976, 01/11/1977 a 01/12/1987, 22/05/1979 a 11/10/1979, 02/02/1981 a 02/05/1981, 07/10/1986 a 19/01/1988, 765 dias para aposentadoria; 68.877-0, CLAUDIA MARIA RODRIGUES DO AMARAL, 080.002433/2017, INSS (SINPRO-DF), Taguatinga/DF, Diretor, 02/01/2002 a 02/12/2004, 1.066 dias para aposentadoria; 69.654-4, RAIMUNDO SOARES LEITE, 080.006736/2017, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 01/12/1976 a 31/12/1976, 01/11/1977 a 01/12/1987, 22/05/1979 a 11/10/1979, 02/02/1981 a 02/05/1981, 07/10/1986 a 19/01/1988, 765 dias para aposentadoria; 68.877-0, CLAUDIA MARIA RODRIGUES DO AMARAL, 080.002433/2017, INSS (SINPRO-DF), Taguatinga/DF, Diretor, 02/01/2002 a 02/12/2004, 1.066 dias para aposentadoria; 69.654-4, RAIMUNDO SOARES LEITE, 080.006736/2017, INSS (TCB), Ceilândia/DF, Vigia, 15/01/1979 a 31/07/1979, 198 dias para aposentadoria; 175.264-2, STÉPHANIE MARINA CARDOSO ARAUJO DUARTE, 080.006636/2017, INSS, Gama/DF, Professor de Educação Infantil, 01/02/2007 a 02/02/2009, 733 dias para aposentadoria; 175.264-2, STÉPHANIE MARINA CARDOSO ARAUJO DUARTE, 080.006636/2017, INSS, Gama/DF, Tutor, 03/02/2009 a 08/02/2009, 06 dias para aposentadoria; 177.294-5, KELLY PEREIRA MARTINS BRAGA, 080.007546/2017, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 02/03/2001 a 18/12/2001, 08/05/2003 a 22/12/2003, 01/08/2005 a 18/12/2005, 01/08/2008 a 14/10/2008, 30/10/2008 a 18/12/2008, 05/03/2009 a 29/03/2009, 821 dias para aposentadoria; 177.294-5, KELLY PEREIRA MARTINS BRAGA, 080.007546/2017, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 14/02/2005 a 31/07/2005, 19/12/2005 a 23/02/2007, 01/02/2008 a 07/07/2008, 758 dias para aposentadoria; 181.083-9, SILVANE FRIEBEL, 464.000309/2017, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 01/02/1992 a 29/02/1992, 01/11/1992 a 31/01/1993, 01/03/1993 a 30/06/1993, 01/09/1993 a 31/10/1995, 1.034 dias para aposentadoria; 181.083-9, SILVANE FRIEBEL, 464.000309/2017, INSS, Ceilândia/DF, Educador, 02/08/1999 a 31/08/1999 30 dias para aposentadoria; 181.083-9, SILVANE FRIEBEL, 464.000309/2017, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 02/05/2000 a 31/10/2000, 183 dias para aposentadoria; 181.083-9, SILVANE FRIEBEL, 464.000309/2017, INSS, Ceilândia/DF, Coordenador Pedagógico, 01/04/2001 a 26/02/2009, 2.889 dias para aposentadoria; 200.386-4, CARLOS AUGUSTO CORBUCCI, 080.007575/2017, INSS, Brasília/DF, Professor de Ginástica Olímpica, 01/02/1983 a 31/08/1986, 1.308 dias para aposentadoria; 200.386-4, CARLOS AUGUSTO CORBUCCI, 080.007575/2017, INSS, Brasília/DF, Professor de Ginástica Artística, 10/02/1995 a 31/05/1997, 842 dias para aposentadoria; 200.808-4, VALQUIRIA APARECIDA FERREIRA, 080.007088/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor, 01/10/1997 a 10/02/1999, 498 dias para aposentadoria; 201.129-8, MARIA JOSÉ BATISTA MESQUITA, 080.00942/2017, INSS, Brasília/DF, Diversos, 01/09/1982 a 12/04/1983, 24/10/1983 a 15/12/1987, 01/03/1988 a 31/10/1988, 01/11/1988 a 16/07/1990, 17/07/1990 a 09/11/1993, 11/11/1993 a 16/04/2000, 6.167 dias para aposentadoria; 201.979-5, MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, 463.000450/2017, INSS, Gama/DF, Diversos, 01/08/1987 a 28/10/1988, 01/10/1992 a 01/04/1993, 638 dias para aposentadoria; 201.979-5, MARIA ARLETE CAMPOS BARROS, 463.000450/2017, INSS, Gama/DF, Professor, 02/08/1996 a 30/09/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 17/03/1997 a 30/04/1997, 01/07/1997 a 31/10/1997, 01/12/1997 a 23/12/1997, 30/03/1999 a 23/12/1999, 22/02/2000 a 21/12/2000, 875 dias para aposentadoria; 203.055-1, VERONICA IOSCA VIEIRO, 080.006781/2017, INSS, Sobradinho/DF, Assistente de Sala, 03/02/1997 a 05/04/1998, 427 dias para aposentadoria; 203.055-1, VERONICA IOSCA VIEIRO, 080.006781/2017, INSS, Sobradinho/DF, AAD II 3.1, 06/04/1998 a 04/03/2001, 1.064 dias para aposentadoria; 205.162-1, MARDETE SAMPAIO, 080.006714/2017, INSS (SEE-DF), Brasília/DF, Professor, 01/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 24/12/2002, 602 dias para aposentadoria; 206.852-4, VANIA OLIVEIRA DE PAULA, 080.006834/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 04/04/1978 a 31/01/1980, 04/02/1980 a 31/03/1983, 06/04/1983 a 20/12/1983, 23/12/1983 a 31/10/1984, 05/06/1986 a 02/09/1986, 01/11/1986 a 15/12/1986, 2.528 dias para aposentadoria; 206.852-4, VANIA OLIVEIRA DE PAULA, 080.006834/2017, INSS (UFJF), Taguatinga/DF, Datilógrafo, 20/01/1988 a 01/08/1989, 560 dias para aposentadoria; 206.852-4, VANIA OLIVEIRA DE PAULA, 080.006834/2017, INSS (SEPLAG), Taguatinga/DF, Professor, 24/10/2000 a 17/12/2000, 08/02/2003 a 07/05/2000, 144 dias para aposentadoria; 206.852-4, VANIA OLIVEIRA DE PAULA, 080.006834/2017, INSS (Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração), Taguatinga/DF, Professor, 29/09/2001 a 17/10/2001, 14/11/2001 a 17/12/2001, 22/03/2002 a 28/07/2002, 16/11/2002 a 15/12/2002, 212 dias para aposentadoria; 207.852-X, KELEN CRISTINA BORGES DA SILVA, 080.010184/2007, INSS, Ceilândia/DF, Autônomo, 01/09/1997 a 30/09/1997, 01/11/1997 a 30/04/1998, 01/06/1998 a 30/09/1998, 333 dias para aposentadoria; 207.852-X, KELEN CRISTINA BORGES DA SILVA, 080.010184/2007, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 09/09/1996 a 06/12/1996, 07/04/2003 a 31/03/2005, 814 dias

para aposentadoria; 207.852-X, KELEN CRISTINA BORGES DA SILVA, 080.010184/2007, INSS, Ceilândia/DF, Apoio Técnico Administrativo, 16/05/2005 a 28/02/2007, 654 dias para aposentadoria; 208.516-X, CLEIDE BORGES DA SILVA, 080.006814/2017, INSS, Caldas Novas/GO, Não Declarado, 02/12/1985 a 26/12/1986, 01/03/1993 a 26/07/1994, 10/01/1995 a 30/04/1995, 02/05/1995 a 30/09/1998, 01/02/1999 a 06/12/1999, 01/08/2000 a 05/07/2005, 4.361 dias para aposentadoria; 208.516-X, CLEIDE BORGES DA SILVA, 080.006814/2017, INSS, Caldas Novas/GO, Autônomo, 01/04/1992 a 28/02/1993, 01/02/1988 a 29/02/1992, 1.824 dias para aposentadoria; 209.640-4, CLAUDIA CARDOSO DE OLIVEIRA, 080.008834/2015, Prefeitura Municipal, Formosa/GO, Professor, 15/01/2003 a 31/08/2005, 960 dias para aposentadoria e reenquadramento; 210.296-X, CELIA RIBEIRO DOS SANTOS, 472.000286/2017, INSS, Sobradinho/DF, Auxiliar de Depósito, 11/10/1994 a 10/09/1996, 701 dias para aposentadoria; 210.296-X, CELIA RIBEIRO DOS SANTOS, 472.000286/2017, INSS (SEEDF), Sobradinho/DF, Professor, 04/04/2001 a 28/12/2001, 13/07/2002 a 24/12/2002, 16/02/2004 a 21/12/2004, 744 dias para aposentadoria; 211.060-1, FERNANDA BEATRIZ SCALABRIN DE OLIVEIRA, 462.000821/2017, Prefeitura Municipal, Irai/RS, Professor, 01/04/2002 a 30/09/2002, 183 dias para aposentadoria e reenquadramento; 212.258-8, TARCIE NE FARIAS REGIS DA SILVA, 465.000282/2017, INSS (ECT), Taguatinga/DF, Carteiro, 01/09/2004 a 05/10/2004, 35 dias para aposentadoria; 212.258-8, TARCIE NE FARIAS REGIS DA SILVA, 465.000282/2017, INSS, Taguatinga/DF, Técnico Informática, 01/02/2005 a 13/12/2005, 01/04/2006 a 02/04/2008, 1.049 dias para aposentadoria; 214.034-9, JONATHAS REIS BASTOS SILVA, 080.012600/2016, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/02/1997 a 22/03/2000, 1.146 dias para aposentadoria; 214.355-0, MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, 462.000871/2017, INSS, Ceilândia/DF, Balconista, 01/11/1978 a 30/06/1980, 07/08/1980 a 10/09/1980, 02/05/1981 a 30/04/1983, 1.372 dias para aposentadoria; 214.355-0, MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, 462.000871/2017, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 05/04/1994 a 09/06/1994, 12/09/1994 a 22/12/1994, 21/02/1995 a 04/06/1995, 05/06/1995 a 07/07/1995, 10/07/1995 a 25/07/1995, 26/07/1995 a 29/09/1995, 02/10/1995 a 15/11/1995, 16/11/1995 a 21/12/1995, 22/02/1996 a 19/04/1996, 22/04/1996 a 12/07/1996, 15/07/1996 a 30/09/1996, 01/10/1996 a 31/10/1996, 01/11/1996 a 21/12/1996, 07/03/1997 a 16/07/1997, 900 dias para aposentadoria; 214.355-0, MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, 462.000871/2017, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 04/08/1997 a 30/08/1997, 01/09/1997 a 16/12/1997, 03/03/1998 a 30/04/1998, 09/05/1998 a 30/06/1998, 16/07/1998 a 31/07/1998, 03/08/1998 a 23/12/1998, 22/03/2000 a 21/08/2000, 01/09/2000 a 21/12/2000, 07/03/2001 a 28/12/2001, 01/03/2002 a 30/05/2002, 01/06/2002 a 24/12/2002, 25/09/2003 a 22/12/2003, 08/03/2004 a 21/12/2004, 25/04/2005 a 19/12/2005, 1.882 dias para aposentadoria; 214.355-0, MARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA, 462.000871/2017, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 13/03/2006 a 20/12/2006, 06/03/2007 a 18/12/2007, 11/02/2008 a 08/10/2008, 10/02/2010 a 26/08/2010, 1.010 dias para aposentadoria; 216.775-1, ESMERALDA DO NASCIMENTO SILVA, 470.000457/2017, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 20/08/1998 a 31/12/1998, 02/04/2001 a 08/09/2001, 09/09/2001 a 03/02/2003, 01/09/2005 a 04/10/2005, 01/07/2007 a 15/02/2010, 2.165 dias para aposentadoria; 216.775-1, ESMERALDA DO NASCIMENTO SILVA, 470.000457/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 07/08/2003 a 03/02/2005, 547 dias para aposentadoria; 216.775-1, ESMERALDA DO NASCIMENTO SILVA, 470.000457/2017, INSS, Taguatinga/DF, Autônomo, 01/12/2005 a 28/02/2007, 455 dias para aposentadoria; 219.446-5, LETICIA PAPA VILA VERDE, 080.006697/2017, INSS, Taguatinga/DF, Professor, 01/05/1996 a 23/12/1996, 03/02/1997 a 01/02/1998, 02/02/1998 a 04/01/1999, 02/08/2004 a 24/01/2005, 1.114 dias para aposentadoria; 219.446-5, LETICIA PAPA VILA VERDE, 080.006697/2017, INSS, Taguatinga/DF, Auxiliar de Classe, 26/01/1999 a 01/08/2004, 25/01/2005 a 02/04/2012, 4.640 dias para aposentadoria; 219.446-5, LETICIA PAPA VILA VERDE, 080.006697/2017, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 03/04/2012 a 04/06/2012, 63 dias para aposentadoria; 220.518-1, LIS MATILDE RAES ARAUJO, 084.000357/2017, INSS (SEE-BA), Ceilândia/DF, Professor, 18/10/2000 a 26/08/2003, 1.043 dias para aposentadoria; 220.518-1, LIS MATILDE RAES ARAUJO, 084.000357/2017, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 21/08/2006 a 20/08/2007, 365 dias para aposentadoria; 220.518-1, LIS MATILDE RAES ARAUJO, 084.000357/2017, INSS, Ceilândia/DF, Instrutor, 01/02/2008 a 19/02/2008, 01/03/2008 a 05/08/2009, 19/12/2009 a 08/04/2010, 21/12/2010 a 12/12/2011, 1.010 dias para aposentadoria; 220.518-1, LIS MATILDE RAES ARAUJO, 084.000357/2017, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 20/02/2008 a 28/02/2008, 28/08/2008 a 18/12/2008, 06/08/2009 a 18/12/2009, 09/04/2010 a 20/12/2010, 513 dias para aposentadoria; 220.628-5, THAILINE TUANNY SOUZA LIMA SOARES, 463.000432/2017, INSS, Gama/DF, Auxiliar de Classe, 01/02/2002 a 31/01/2003, 365 dias para aposentadoria; 220.628-5, THAILINE TUANNY SOUZA LIMA SOARES, 463.000432/2017, INSS, Gama/DF, Professor, 01/02/2003 a 01/03/2009, 02/02/2009 a 07/07/2012, 3.445 dias para aposentadoria; 223.198-0, CARMEN LUCIA MARTINS, 470.000341/2017, Prefeitura Municipal, Patos de Minas/MG, Professor, 01/02/2001 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 24/07/2002, 508 dias para aposentadoria e reenquadramento; 223.449-1, LUCIANO DARTORA, 080.006866/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/03/2001 a 31/12/2001, 306 dias para aposentadoria; 223.449-1, LUCIANO DARTORA, 080.006866/2017, INSS, Planaltina/DF, Instrutor, 01/03/2002 a 01/08/2002, 02/08/2002 a 31/05/2005, 1.188 dias para aposentadoria; 223.449-1, LUCIANO DARTORA, 080.006866/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 01/06/2005 a 01/04/2007, 14/07/2007 a 23/01/2011, 1.960 dias para aposentadoria; 223.449-1, LUCIANO DARTORA, 080.006866/2017, INSS, Planaltina/DF, Professor, 02/04/2007 a 13/07/2007, 24/01/2011 a 28/01/2013, 29/01/2013 a 15/02/2013, 857 dias para aposentadoria; 224.289-3, ANIVA DELFINO DE MELO, 080.007582/2017, INSS, Gama/DF, Secretário, 01/05/1999 a 01/02/2000, 277 dias para aposentadoria; 224.289-3, ANIVA DELFINO DE MELO, 080.007582/2017, INSS, Gama/DF, Professor, 10/09/2004 a 15/06/2007, 1.009 dias para aposentadoria; 224.289-3, ANIVA DELFINO DE MELO, 080.007582/2017, INSS (SEE-DF), Gama/DF, Professor, 11/10/2007 a 18/12/2007, 20/02/2008 a 18/12/2008, 02/03/2009 a 17/09/2009, 21/10/2009 a 18/12/2009, 22/02/2010 a 17/08/2010, 15/09/2010 a 20/12/2010, 905 dias para aposentadoria; 226.317-3, JANAINA MENDES DA SILVA QUEIROZ, 080.006637/2017, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 22/03/2000 a 21/12/2000, 23/03/2001 a 28/12/2001, 02/08/2004 a 21/12/2004, 01/08/2005 a 24/12/2005, 03/07/2006 a 20/12/2006, 04/05/2007 a 18/12/2007, 20/02/2009 a 11/09/2009, 15/09/2009 a 15/12/2009, 22/02/2010 a 20/12/2010, 01/03/2011 a 31/05/2011, 17/06/2011 a 19/12/2011, 14/02/2012 a 26/04/2012, 28/09/2012 a 17/12/2012, 18/02/2013 a 22/04/2013, 2.338 dias para aposentadoria; 226.317-3, JANAINA MENDES DA SILVA QUEIROZ, 080.006637/2017, INSS (SEE-DF), Taguatinga/DF, Professor, 24/04/2013 a 02/05/2013, 13/05/2013 a 19/12/2013, 230 dias para aposentadoria; 226.317-3, JANAINA MENDES DA SILVA QUEIROZ, 080.006637/2017, INSS, Taguatinga/DF, Instrutor de Educação Física, 02/02/2004 a 01/07/2014, 3.803 dias para aposentadoria; 230.398-1, FERNANDA SARAIVA DE CARVALHO, 466.000236/2017, INSS, Sobradinho/DF, Professor Pré-Escolar, 02/05/2005 a 01/02/2011, 2.102 dias para aposentadoria; 230.398-1, FERNANDA SARAIVA DE CARVALHO, 466.000236/2017, INSS (SEE-DF), Sobradinho/DF, Professor, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 03/07/2014, 1.088 dias para aposentadoria; 230.438-4, MARIA DENISE DE SOUZA FIGUEIREDO, 474.000683/2017, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Diversos, 02/05/1983 a 13/02/1984, 01/06/1986 a 02/12/1986, 29/09/1994 a 07/04/1995, 664 dias para aposentadoria;

230.438-4, MARIA DENISE DE SOUZA FIGUEIREDO, 474.000683/2017, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Educador, 01/02/2001 a 09/09/2005, 1.682 dias para aposentadoria; 230.438-4, MARIA DENISE DE SOUZA FIGUEIREDO, 474.000683/2017, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 01/04/2006 a 27/02/2007, 06/03/2007 a 09/04/2010, 1.464 dias para aposentadoria; 230.438-4, MARIA DENISE DE SOUZA FIGUEIREDO, 474.000683/2017, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Professor, 10/04/2010 a 13/07/2014, 1.556 dias para aposentadoria; 230.454-6, ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, 461.000417/2016, Prefeitura Municipal, Padre Bernardo/GO, Agente Administrativo, 17/08/2004 a 31/12/2010, 1.925 dias para aposentadoria; 230.454-6, ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, 461.000417/2016, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 14/02/2011 a 21/02/2011, 20/12/2011 a 07/02/2012, 21/12/2012 a 13/02/2013, 20/12/2013 a 04/02/2014, 160 dias para aposentadoria; 230.454-6, ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, 461.000417/2016, INSS (SEE-DF), Ceilândia/DF, Professor, 22/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/02/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 1.086 dias para aposentadoria; 231.243-3, LILIANE CRISTINA DA SILVA, 080.006967/2017, INSS (SEE-DF), Formosa/GO, Professor, 03/03/2009 a 18/12/2009, 24/03/2010 a 20/12/2010, 23/03/2011 a 19/12/2011, 08/03/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 13/07/2014, 1.591 dias para aposentadoria; DESAVERBAR o tempo de serviço de 492 dias para efeitos de aposentadoria e adicional por tempo de serviço de MARIA DE FATIMA PAIVA VERELA, matrícula 24.942-4, processo nº 082.000315/1996, averbado conforme publicação no DODF nº 216, de 06/11/1996, página 9.120, referente ao período de 24/03/1993 a 28/07/1994, tendo em vista solicitação feita pelo(a) servidor(a) à fl. 06 dos autos. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.510 dias para efeitos de aposentadoria de MONICA FUGAZZOTTO PALMA SABOIA, matrícula 26.694-9, processo nº 471.000697/2010, averbado conforme publicação no DODF nº 36, de 21/02/2011, página 57, referente aos períodos de 09/02/1987 a 30/12/1987, 01/03/1988 a 12/04/1988, 01/04/1989 a 18/06/1989, 19/06/1989 a 31/12/1989, 13/03/1990 a 20/02/1991, 21/02/1991 a 03/07/1991, 01/08/1991 a 18/09/1991, 01/10/1991 a 15/05/1992, 01/09/1994 a 29/11/1994, 01/12/1994 a 22/12/1994, tendo em vista solicitação feita pelo(a) servidor(a) à fl. 07 dos autos. DESAVERBAR o tempo de serviço de 1.421 dias para efeitos de aposentadoria de MARCELO DA SILVA RAMOS, matrícula 31.043-3, processo nº 080.002775/2003, averbado conforme publicação no DODF nº 88, de 09/05/2003, página 21, referente aos períodos de 23/09/1982 a 01/05/1985, 09/02/1987 a 20/10/1987, 09/11/1987 a 10/06/1988, tendo em vista solicitação feita pelo(a) servidor(a) à fl. 17 dos autos. DESAVERBAR o tempo de serviço de 4.885 dias para efeitos de aposentadoria de SONIA APARECIDA MONÇÃO GONÇALVES, matrícula 39.649-4, processo nº 467.000124/2014, averbado conforme publicação no DODF nº 86, de 30/04/2014, página 77, referente aos períodos de 24/02/1982 a 10/12/1986, 03/02/1987 a 29/02/1988, 01/03/1988 a 01/07/1994, 02/02/1998 a 05/04/1999, tendo em vista solicitação feita pelo(a) servidor(a) à fl. 23 dos autos. DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.613 dias para efeitos de aposentadoria de JOSE ALBINO DE CASTRO, matrícula 47.627-7, processo nº 470.000481/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 213, de 11/10/2013, página 31, referente aos períodos de 15/06/1975 a 24/02/1976, 14/04/1976 a 01/04/1977, 01/03/1979 a 15/01/1981, 02/04/1984 a 10/11/1987, tendo em vista solicitação feita pelo(a) servidor(a) à fl. 08 dos autos, conforme requerimento nº 014648/2017. DESAVERBAR o tempo de serviço de 4.654 dias para efeitos de aposentadoria e adicional por tempo de serviço de MIRELLE MARTINS MACHADO, matrícula 223.231-6, processo nº 467.000655/2015, averbado conforme publicação no DODF nº 210, de 03/11/2015, página 11, referente ao período de 02/06/2000 a 27/02/2013, conforme o requerimento do servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias do servidor ANTONIO CLEIDIMAR DA COSTA, matrícula 25.594-7, referente ao exercício de 2017, marcadas para o período de 11/09 a 30/09/2017, ficando assegurada ao servidor a fruição das férias no período de 02/10/2017 a 21/10/2017. SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora CASSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 67.232-7, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 21/09 a 30/09/2017, ficando assegurada a fruição no período de 13/09/2017 a 22/09/2017. SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora REGINA APARECIDA REIS BALDINI DE FIGUEIREDO, matrícula 36.866-0, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 14/08 a 28/08/2017, ficando assegurada a fruição no período de 28/08 a 11/09/2017. SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor LUIS PAULO AGUIAR DE DEUS, matrícula 228.689-0, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 11/09 a 20/09/2017, ficando assegurada a fruição no período de 10/10 a 25/10/2017. SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor PAULO ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 29.733-X, matrícula 228.689-0, referente ao exercício de 2016, marcada para o período de 14/08 a 23/08/2017, ficando assegurada a fruição no período de 04/12 a 13/12/2017. SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor KEYLA GONÇALVES DE LIMA LACERDA, matrícula 39.745-8, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 11/09/2017 a 30/09/2017, ficando assegurada a fruição no período de 02/10/2017 a 11/10/2017 e de 20/11/2017 a 29/11/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 22 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2017, página 21 o ato que designou RENATO GIOVANNY OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 215.636-9, para substituir MARIA CLEONICE MONTEIRO REICHERT, matrícula nº 43.546-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/09 a 25/09/2017, por motivo de férias. TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 22 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2017, página 21 o ato que designou OCENIRA DOS SANTOS PENA, matrícula nº 47.001-5, para substituir HIDEELLARD JUANAN FEITOSA LIMA, matrícula nº 225.475-1, titular do Cargo em Comissão, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 317 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/08 a 05/09/2017, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 43 o ato que designou ELZA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 29.027-0, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/03/2017 a 29/08/2017, por motivo de licença maternidade.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 43 o ato que designou ELZA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 29.027-0, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 30/08/2017 a 29/09/2017, por motivo de férias

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, RESOLVE: CONCEDER Progressão Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, ao servidor abaixo relacionado:

Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, especialidade, classe, padrão anterior, padrão atual e data de vigência:

214.366-6, CARINA COSTA IBIAPINA, Médico - Medicina do Trabalho, 2ª, II, III, 08/09/2017; 214.376-3, CHRISTIANE FERNANDES DE SOUZA, Médico - Medicina do Trabalho, 2ª, II, III, 09/09/2017; 214.362-3, GERALDA MARIA DE PAULA GALLO, Médico - Medicina do Trabalho, 2ª, II, III, 01/09/2017; 214.363-1, HUDSON TEXEIRA AMARAL, Medicina do Trabalho, 2ª, II, III, 02/09/2017; 214.360-7, PRISCILLA VIEIRA COUTINHO SABINO, Medicina do Trabalho, 2ª, II, III, 01/09/2017; 214.368-2, ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, Medicina do Trabalho, 2ª, II, III, 08/09/2017; 45.366-8, MAGDA PATRICIA DE CASTRO, Analista de Gestão Educacional - Medicina, ESP, II, III, 06/09/2017; 45.338-2, MARIA DE FATIMA COSTA LOPES, ESP, II, III, 03/09/2017;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, para fins de regularização, MARIA CELMA REINALDO RIBEIRO, Professor, matrícula 62.669-3, para substituir MARIA JOSÉ SOARES DA SILVA LOPES, Professor, matrícula 62.335-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 46 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a LAÍSSA CASTELO SCHWINGEL SISTON, matrícula nº 0229.397-8, Professora da Educação Básica, a contar de 17/10/2017. Conforme processo nº 0080.008620/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a LARISSA GUIMARÃES FALLEIROS, matrícula 0229.070-7, Professor de Educação Básica, a contar da data de publicação, conforme processo nº 0080.006105/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2017

Processo: 084-000453/2017. Interessado: MARGARETH DA CONCEIÇÃO SILVA Assunto: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. Acolho o despacho da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às regras editalícias estabelecida no Edital nº36/2017, para indeferimento do pleito por falta de amparo legal.

Processo: 080-007598/2017. Interessado: JOYCE DA SILVA BALTAZAR TEIXEIRA Assunto: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. Acolho o despacho da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às regras editalícias estabelecida no Edital nº36/2017, para indeferimento do pleito por falta de amparo legal.

Processo: 080-007.745/2017. Interessado: KÊNIA SOUZA DOS SANTOS Assunto: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. Acolho o despacho da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às regras editalícias estabelecida no Edital nº36/2017, para indeferimento do pleito por falta de amparo legal.

Processo: 080-007601/2017. Interessado: WESLEI GARCIA DE PAULO Assunto: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. Acolho o despacho da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às regras editalícias estabelecida no Edital nº36/2017, para indeferimento do pleito por falta de amparo legal.

Processo: 080-007600/2017. Interessado: TIAGO VARELLA NEGREIROS Assunto: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. Acolho o despacho da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às regras editalícias estabelecida no Edital nº36/2017, para indeferimento do pleito por falta de amparo legal.

Processo: 080-007602/2017. Interessado: MARILEA DE SOUZA MARTINS Assunto: AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDO. Acolho o despacho da Comissão de Afastamento Remunerado para Estudo, a qual adoto razão de decidir, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e em observância às regras editalícias estabelecida no Edital nº36/2017, para indeferimento do pleito por falta de amparo legal.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÕES

Na Instrução de 11/08/1993, da Diretoria Executiva da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, publicada no DODF nº 163 de 12/08/1993, página 14, que concedeu averbação de tempo de serviço a NEURACY DOS PASSOS PEREIRA, matrícula 44.588-6, processo nº 082.011394/1993, ONDE SE LÊ: "Períodos: 01/06/1987 a 15/03/1988, 16/03/1988 a 30/06/1991, Efeitos: 1.490 dias para aposentadoria, 1.490 dias para padrão"; LEIA-SE: "Período: 16/03/1988 a 30/06/1991, Efeitos: 1.202 dias para aposentadoria, Reenquadramento e Adicional por tempo de Serviço".

Nas Portarias de 22/11/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2016, página 69, que concedeu averbação de tempo de serviço a JAQUELINE DIAS DE ALMEIDA, matrícula 216.542-2, processo nº 467.000486/2014, ONDE SE LÊ: "Períodos: 18/10/1997 a 14/12/1998, 01/07/2000 a 13/02/2011, Efeito: 4.135 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "Período: 18/10/1997 a 14/12/1998, Efeito: 3.880 dias para aposentadoria e reenquadramento".

Nas Portarias de 23/09/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183, de 27/09/2016, página 24, que concedeu averbação de tempo de serviço a ELIANE RIBEIRO DOS REIS TENORIO, matrícula 220.288-3, processo nº 080.011600/2016, ONDE SE LÊ: "Períodos: 10/12/2010 a 14/06/2011, 01/01/2012 a 10/07/2012, Efeito: 379 dias para aposentadoria e adicional de tempo de serviço"; LEIA-SE: "Período: 10/12/2010 a 10/07/2012, Efeito: 579 dias para aposentadoria e adicional de tempo de serviço".

Nas Portarias de 26/07/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 144, de 28/07/2017, página 88, que concedeu averbação de tempo de serviço a SYNTHIA PATRICIA LEMES, matrícula 223.229-4, processo nº 474.000367/2017, ONDE SE LÊ: "Períodos: 01/02/1993 a 12/07/1993, 26/07/1993 a 30/12/1993, 26/08/2002 a 08/02/2004, 24/01/2005 a 12/12/2008"; LEIA-SE: "Períodos: 01/02/1993 a 12/07/1993, 26/07/1993 a 30/12/1993, 26/08/2002 a 08/12/2004, 24/01/2005 a 12/12/2008".

Nas Portarias de 26/07/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 144, de 28/07/2017, página 88, que concedeu averbação de tempo de serviço a MARIZE APARECIDA AMARAL MEHRET, matrícula 226.412-9, processo nº 471.000161/2017, ONDE SE LÊ: "Efeitos: 3.662 dias para a aposentadoria e reenquadramento"; LEIA-SE: "Efeitos: 3.622 dias para aposentadoria e reenquadramento".

Nas Portarias de 26/07/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 144, de 28/07/2017, página 88, que concedeu averbação de tempo de serviço a GIZELE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 228.331-1, processo nº 473.000262/2017, ONDE SE LÊ: "Período: 01/04/2003 a 20/12/2005, Efeito: 165 dias para aposentadoria"; LEIA-SE: "Período: 01/04/2003 a 12/09/2003, Efeito: 995 dias para aposentadoria".

Na Portaria de 29 de junho de 2015, publicado no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015, página 27, o ato que dispensou, a pedido, VIVIANE PASSOS GUIMARÃES GONDINHO da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 23 de fevereiro de 2015.", LEIA-SE: "...a contar de 08 de julho de 2015."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, tendo em vista a Portaria de Delegação de Competência de nº 11, de 13 de janeiro de 2017, bem como o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARTA PEREIRA FRANÇA, matrícula nº 271.205-9, como executora do Contrato de Comodato de Bens Móveis nº 01/2017, cuja comodante é a Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA, de que trata o processo administrativo 370.000.116/2017.
Art. 2º A servidora de que trata a presente ordem de serviço, deve observar e cumprir o disposto no artigo 67 em concordância com o disposto na Portaria nº 29 SGA/DF de 25 de fevereiro de 2004, publicada nº DODF de 26/02/2004; e em outras legislações e normativos que tratam da matéria.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.
DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Adjunta do Trabalho, de caráter permanente, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, diretamente subordinada ao Secretário Adjunto do Trabalho, para acompanhamento das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos e demais ações relacionadas à área de atuação da Secretaria Adjunta do Trabalho.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias:

I - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação previstos no Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, para organização e realização de seus trabalhos;

II - realizar visita técnica in loco no endereço de execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

III - emitir relatório preliminar da visita técnica in loco, contendo os achados, o qual será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão de relatório definitivo de visita técnica;

IV - realizar anualmente, sempre que possível, a pesquisa de satisfação dos usuários atendidos no âmbito de cada parceria, observadas as disposições do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016;

V - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria;

VI - apresentar proposições ao administrador público para qualificação e aprimoramento da gestão das parcerias, dos procedimentos, da padronização de objetos, dos custos e indicadores, da unificação de entendimentos, do controle de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

VII - encaminhar a autuação de processo administrativo para registro das ações de monitoramento e avaliação de cada parceria;

VIII - definir seu calendário de reuniões;

IX - divulgar a agenda ordinária de trabalho no sítio oficial da Secretaria: www.sedestmidh.df.gov.br;

X - lavrar ata de cada reunião realizada, registrando as decisões.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias poderá valer-se do apoio técnico de terceiros para desenvolver suas atribuições.

§2º No relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverão estar presentes, sem prejuízo de outros elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria, atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do benefício social obtido com a execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública distrital;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos na respectiva parceria;

V - análise de eventuais achados de auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas adotadas em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Adjunta do Trabalho;

II - 01 (um) representante da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo - SME;

III - 01 (um) representante da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador - SATE;

IV - 01 (um) representante da Subsecretaria de Administração Geral.

§ 1º A participação do servidor como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias é sem remuneração e considerada serviço de relevância pública.

§ 2º É obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um) servidor efetivo.

§ 3º A Coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias recairá, imprescindivelmente, sobre servidor efetivo.

Art. 5º Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação, sobretudo nas seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ou entidade pública ao qual esteja vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual esteja vinculado;

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração, fomento, acordo de cooperação com o órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. É vedada a acumulação da função de Gestor, simultaneamente, à de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será integrada pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro: I - LEANDRO BORGES DA SILVEIRA, matrícula 173.142-4, da Secretaria Adjunta do Trabalho; II - NATALIA MOURÃO ATAÍDES, matrícula 269.037-3, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo; III - CARLA NUNES SOUSA DE LIMA, matrícula 268.271-0, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador; IV - FABIANO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 270.742-X, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizará seus trabalhos nas dependências da sede da SEATRAB/SEDESTMIDH, em sala reservada, especificamente, para essa finalidade.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, emitido pelo Gestor, será aprovado pelo Secretário Adjunto do Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

GUTEMBERG GOMES

(*) Republicada, por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 165, de 28/08/17, pp. 20/21.

PORTARIA Nº 207, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Grupo de Acompanhamento da implementação do Decreto nº 38.402, de 10 de agosto de 2017, consoante seu art. 9º, § 3º, bem como estabelece prazo para a publicação de Edital de Chamamento Público para seleção de catadores/catadoras de materiais recicláveis que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária, em atenção ao art. 3º, parágrafo único do mesmo diploma legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 38.402, de 10 de agosto de 2017, que regulamentou a Lei nº 5.893, de 20 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Acompanhamento da implementação do Decreto nº 38.402/2017, composto pelos órgãos e servidores abaixo relacionados:

I - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH:

Titular: Antonio Elvidio Figueiredo.

Suplente: Sissi Mara Andrade Alves.

II - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI:

Titular: Márcio Gimene de Oliveira.

Suplente: Douglas Soares Melo.

III - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU:

Titular: Paulo Celso dos Reis Gomes.

Suplente: Andrea Portugal Fellows K. Dourado.

IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

Titular: Jorge Artur Fontes Chagas de Oliveira.

Suplente: Priscila Bernardes Alvares.

§ 1º O Grupo de Acompanhamento de que trata o caput será coordenado pelo representante da SEDESTMIDH.

§ 2º A participação nas atividades do Grupo de Acompanhamento é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º A SEDESTMIDH deverá publicar, no prazo de até cinco dias, Edital de Chamamento Público para seleção de até 1.200 (mil e duzentos) catadores(as) de materiais recicláveis, com idade de dezoito a sessenta e cinco anos, que participarão do Programa de Compensação Financeira Temporária de que trata a Lei nº 5.893/2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.402/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO de HELENA DA SILVA MELO, matrícula 176976-6, Especialista em Assistência Social, para substituir PAULA PERPÉTUO DE ALMEIDA CLIFFORD, matrícula 184725-2, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social o Itapuã, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 09 a 18 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO de ALESSANDRO DOS REIS DAMIÃO, matrícula 215131-6, Especialista em Assistência Social, para substituir RONDINELE DA SILVA FERREIRA, matrícula 215399-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Ceilândia - Guariroba, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 06 de junho a 05 de julho de 2017, por motivo de licença paternidade, e 06 de julho a 15 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO de GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215561-3, Técnico em Assistência Social, para substituir MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS, matrícula 179895-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 01 a 10 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, matrícula 179777-8, Assessor, Símbolo DFA-14, para substituir MARCOS SIGISMUNDO DA SILVA, matrícula 269355-0, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA CLAUDIA NUNES FIALHO RIBEIRO, matrícula 103880-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir ANA PAULA DAMASCENO DE SOUZA, matrícula 270013-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Pessoas Idosas, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 15 a 24 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO de ARTHUR GRAMACHO DOS SANTOS, matrícula 233756-8, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir WENDELL DA CUNHA LIMA, matrícula 179998-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 28 de julho a 29 de agosto de 2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR REGINALDO EUGENIO BASTO, matrícula 104224-6, Assessor Técnico, Símbolo DFA-05 para substituir VALERIA DE SOUSA LIMA, matrícula 177046-2, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social de Candangolândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 140, de 05 de julho de 2017, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 221651-5, Técnico em Assistência Social, para substituir ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula 102829-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fomento a Parcerias, da Coordenação de Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Fomento a Parcerias e Articulação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 15 a 21 de julho de 2017, por motivo de licença médica.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE ANA GONCALVES DA SILVA, matrícula 189872-8, Técnico em Assistência Social, para substituir LUCÉLIA FRANCISCA GOMES BRANDÃO, matrícula 270400-5, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo da Brinquedoteca, da Gerência de Serviços, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 07 a 16 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE MICHELLE DE SOUSA BASTOS, matrícula 175563-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MAIRA PEREIRA CANDIDO DO REGO, matrícula 175121-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2017, por motivo de licença médica.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6, Técnico em Assistência Social, para substituir MELISSA LEMOS APOLÔNIO, matrícula 175876-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 09 de agosto a 07 de setembro de 2017, por motivo de Licença Médica.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE DENISE AZEVEDO CARDOSO DANTAS, matrícula 158108-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARINA AGRA SANTIAGO, matrícula 171880-0, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA BRITO, matrícula 271048-X, Diretor, Símbolo CNE-07, para substituir DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 175111-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 04 a 13 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE CRISTINA DEZOLT DIB, matrícula 190337-3, Especialista em Assistência Social, para substituir IRVANA TEIXEIRA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 179467-1, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 22 a 29 de julho de 2017, por motivo de Licença Nojo e no período de 20 a 29 de setembro de 2017, por motivo de Férias Regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE MICHELLE FONSECA NUNES FERREIRA ALVES, matrícula 268862-X, Gerente, Símbolo DFG-14, para substituir TAIS DE OLIVEIRA ALMEIDA EGYPTO, matrícula 267191-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Administrativa e Cadastros, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 04 a 22 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR CINTHIA BORGES DA SILVA, matrícula 197666-4, Técnico em Assistência Social, para substituir PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, matrícula 104174-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 11 a 22 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS ALVES VIANA, matrícula 221636-1, Técnico em Assistência Social, para substituir MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA PORTO, matrícula 268137-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas do Trabalho, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR THAIS DOMINGOS DE ARAGAO, matrícula 104258-0, Assessor Técnico, Símbolo DFA-05, para substituir ROSANE HELENA VIOLIN, matrícula 217728-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência de Assistência Social do Varjão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DE GUSTAVO HENRIQUE LOPES BATISTA, matrícula 270532-X, Assessor Técnico, Símbolo DFA-05, para substituir MARIA BEATRIZ MENDONÇA COVAS, matrícula 184844-5, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados às Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE DIMAS CALTAGIRONI GONGALVES DANTAS, matrícula 173010-X, Especialista em Assistência Social, para substituir LUAN QUEIROZ GRISOLIA DE OLIVEIRA, matrícula 184882-8, Gerente, Símbolo DFG-14, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 221595-0, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir KATIA ALVES CESAR, matrícula 40578-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Financeira do Tesouro, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 13 a 22 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDERSON CARLOS SIMÕES DOS SANTOS, matrícula 1657101-0, Técnico em Assistência Social, para substituir JEAN COSTA SOUSA, matrícula 184726-0, Chefe, Símbolo DFG-12, Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica de Samambaia, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSANGELA PENHA MARQUES, matrícula 1653071-3, Técnico em Assistência Social, para substituir ERIKA DOS SANTOS LAURINDO, matrícula 184947-6, Chefe, Símbolo DFG-12, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III, da Diretoria de Defesa de Direitos, da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JANAINA DANTAS DA CUNHA, matrícula 218086-3, Técnico em Assistência Social, para substituir MARIA VANDERLEA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 233973-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DE ANTONIO OCTAVIO MENEZES DE CARVALHO, matrícula 269191-4, Assessor, Símbolo DFA-12 para substituir LUCAS FERREIRA RODRIGUES, matrícula 268169-2, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo, da Unidade Geral de Órgãos Colegiados, do Gabinete, no período de 20 a 29 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 217724-2, Técnico em Assistência Social, para substituir SEBASTIAO JUAREZ DA SILVA, matrícula 269290-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brazlândia, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO BORGES CHUBACI, matrícula 1668170-3, Chefe de Assessoria, Símbolo CNE-03, para substituir THIAGO JARJOUR, matrícula 268184-6, Secretário Adjunto, Símbolo CNE-01, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 06 a 15 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE MAGDALENA SOPHIA OLIVEIRA P. V. DE QUEIROZ, matrícula 269440-9, Chefe de Assessoria, Símbolo CNE-03, para substituir MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA, matrícula 269436-0, Secretário Adjunto, Símbolo CNE-01, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 28 de agosto a 06 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR PÚBLICA A DESIGNAÇÃO DE DAYANE SOARES ANGELO, matrícula 268197-8, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir ELKE DA SILVA PIMENTEL, matrícula 270596-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, no período de 22 de maio a 16 de agosto de 2017, por motivo de Licença Médica.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 01, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 90, o ato que designou POLLYANA DA CUNHA GONCALVES, matrícula 1662794-6, Técnico em Assistência Social, para substituir LUCÉLIA FRANCISCA GOMES BRANDÃO, matrícula 270400-5, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo da Brinquedoteca, da Gerência de Serviços, da Coordenação da casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, no período de 07 a 16 de agosto de 2017, por motivo de férias regulamentares.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, página 90, o ato que designou a servidora BARBARA LIMA MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 185735-5, para substituir ADRIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 176255-9, ONDE SE LÊ: "... no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2017....", LEIA-SE: "... no período de 07 de agosto a 05 de setembro de 2017...."

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 63, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de acidente em Serviço reclamado pela servidora NADYA PEREIRA JUSTINO OLIVIERA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.489-3, constante do processo nº 0050.00151406/2017-20.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância YUSSIF ZUBLIDI VIEIRA, matrícula nº 176.078-5, RAFAEL PINHEIRO LOPES, matrícula nº 178.369-6 e VITOR EUGÊNIO, matrícula nº 183.137-2, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos das Leis Federais números 4.878/1965 e 8112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

PORTARIA Nº 65, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar JAIME DE MELO ÁLVARES, matrícula nº 164.391-6; ANA PAULA GONTIJO SOARES, matrícula nº 1.679.136-3; e APARECIDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 1.675.156-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, com a atribuição de proceder à apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 02/2017 - Conselho Fiscal do Conselho Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, em razão de que a Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2014 foi encaminhada intempestivamente ao Órgão Central de Controle Interno e considerada irregular, bem como, pelo fato de que as Prestações de Contas Anuais relativas aos exercícios de 2015 e 2016 não foram apresentadas, até a presente data.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação e entrega do relatório final dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

PORTARIA Nº 66, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, nos termos do Decreto nº 29.290/2008, o afastamento do servidor MAJ QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA, matrícula: 1.679.659-4, lotado na Subsecretaria de Operações Integradas da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, que participou de visita técnica ao Centro de Supervisão Operacional em Goiânia, ocorrida em 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO MARINHO DE NORONHA, matrícula nº 1.676.577, Diretor da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II e RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 1.676.111-1, Diretor Adjunto da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II, respectivamente, como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2014-SSP - Processo nº 050.000.174/2012, firmado com a empresa CIAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II, a contar de 09/03/2017.

Art. 2º Dispensar MAJ CELSO CARLOS ANTUNES JÚNIOR, matrícula nº 1.400.180 e MAJ NORBERTO MAGNO MARINS PIMENTEL, matrícula nº 1.400.183, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 034/2013-SSP - Processo nº 050.000.452/2013, firmado com a empresa INFRA-MÉRICA COMERCIAL CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, tendo por objeto a locação de espaço equivalente a 3.028,56m² (três mil e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), situado no Setor de Hangares, Lote 31, do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul-DF, cuja destinação se presta à guarda, manutenção e preparação de aeronaves de titularidade da contratante para voo, a contar de 01/09/2017.

Art. 3º Designar 1º Ten. QOPM DAVID DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 730.578-8 e 2º Ten. QOPM SANDEY MALCHER QUEIROZ SILVA, matrícula nº 730.796-9, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 034/2013-SSP - Processo nº 050.000.452/2013, firmado com a empresa INFRA-MÉRICA COMERCIAL CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, tendo por objeto a locação de espaço equivalente a 3.028,56m² (três mil e vinte e oito metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), situado no Setor de Hangares, Lote 31, do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul-DF, cuja destinação se presta à guarda, manutenção e preparação de aeronaves de titularidade da contratante para voo, a contar de 01/09/2017.

Art. 4º Ao Executores designados nos artigos supra, caberá o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de sua publicação

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 012/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 012/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 032/2017 de 14/02/2017, por meio da Ordem de Serviço nº 063/2017-SESIPE de 08/02/2017, em relação a servidora Agente de Atividades Penitenciárias ELISÂNGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº 193.741-3.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO, no que se refere a conduta da sobredita servidora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 329, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 12/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à servidora CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA MARCIEL, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 175.831-4, lotada no Centro de Internamento e Educação - CIR, a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, já que restou demonstrada conduta transgressora da disciplina, prevista no art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011 ("Art. 190. São infrações leves: I- descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I, III e V do mesmo diploma legal ("Art. 180. São deveres do servidor: I- descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes; (...) III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições; (...) V- observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;"), quando, deixou de responder em tempo razoável as requisições formuladas pelo Juízo de Execuções Penais do Distrito Federal.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, a sanção disciplinar de Advertência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de setembro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI nº 21/2017 - GAB/SSP-CPD (2144599); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 003/2017 - SESIPE (0050.001.338/2017); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 30 de agosto de 2017, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017 - SESIPE (0050.001.338/2017) - instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 230, de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 30 de junho de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor JEFERSON EZEQUIEL PIRES MARTINS, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula nº 194.846-6, atualmente lotado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal PPDF/SESIPE/SSPDF.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 743, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.695/1999, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora LUZIA BANDEIRA DOS SANTOS, Mat. nº 04240197, a contar de 05 de julho de 2017, data do seu falecimento; Rever a Portaria DP de 06 de julho de 1999, para reverter, na forma dos artigos 40, § 5º e 42, § 10, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental em Mandado de Injunção nº 274-6-DF, publicado no DJ-Seção I, de 03/12/1993, pág. 26.356, c/c os artigos 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60; 71, alínea "a" da Lei nº 7.475/86, Portaria Interministerial nº 2.826/94 e 1º, inciso I, da Portaria nº 3.952/SC-5/EMFA, de 08 de outubro de 1997, 100% (cem por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo SOLDADO PM LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, Mat. Nº 01.262/9, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de maio de 1999, a que fazia jus a senhora LUZIA BANDEIRA DOS SANTOS, viúva do instituidor, integralmente para a senhora VALÉRIA BANDEIRA DOS SANTOS FREITAS, filha maior de 24 anos, do instituidor, a contar de 05 de julho de 2017, data de falecimento da outra pensionista militar.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 748, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo nº 054.000.637/2007, RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 872, de 19/12/2012, publicada no DODF nº 172, de 24/08/2012, e restabelecer o benefício da pensionista militar AURELINA MARQUES DA SILVA BARBOSA, Mat. 04919491, em cumprimento à sentença nos autos do Processo nº 2015.0101.067222-6, que julgou procedente o pedido da interessada, reconhecendo o direito da autora ao recebimento da pensão militar em razão do falecimento do instituidor, devendo os efeitos retroagirem a data do óbito, e à Decisão Interlocutória nos autos do Processo de Execução de Sentença nº 0707925-87.2017.8.07.0018, que determinou o restabelecimento do pagamento da pensão militar à autora.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 749, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.559/2002, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado a idade de 24 anos, VICTOR ARAUJO GOMES, Mat. 04219104, a contar de 05/04/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP de 06/12/2002, publicada no DODF nº 130 de 10/07/2006, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003, c/c os artigos 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); 37, inc. I; 39, § 1º e 54, inc. I, da Lei no 10.486/02, o benefício da pensão militar legado pelo SD QPPMC ANTONIO FERNANDO RODRIGUES GOMES - Mat. nº 11.214/3, da atiya, falecido em 11/10/2002, integralmente para a senhora AURELUCE VIEIRA DE ARAUJO - Mat. nº 05524245, companheira do instituidor, a partir de 05/04/2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 750, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.335/2001, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por terem completado 21 anos de idade, DOUGLAS SANTOS RODRIGUES, Mat.

04296991 e DIEGO SANTOS RODRIGUES, Mat. 04297041, respectivamente, a contar de 14/10/2013 e 01/04/2015, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIP nº 255 de 19/11/2004, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); 37, inc. I; 39, § 1º e 54, inc. I, da Lei no 10.486/02, o benefício da pensão militar legado pelo SD JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA - Mat. 04.663/9, excluído, a contar de 1º de abril de 2000, na proporção de 50% para a pensionista IVANI CARVALHO SANTOS - Mat. nº 04543246, e na proporção de 25%, per si, para as pensionistas PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 04543157 e ROZANGELA OLIVEIRA DA SILVA, Mat. 04543203, respectivamente, companheira e filhas do instituidor, a partir de 01/04/2015.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 753, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.066/2016, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado a idade de 24 anos, VICTOR HUGO DE SOUSA GARCIA, Mat. 06088228, a contar de 04/04/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 705 de 03/10/2016, publicada no DODF nº 194, de 13/10/2016, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); 37, inc. I; 39, § 1º e 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 3º SGT PM REF ANTONIO CAMILO GARCIA - Mat. nº 07.879-4, falecido em 27/07/2016, integralmente, para a senhora REGINA DALVA FERREIRA - Mat. nº 06088210, companheira do instituidor, a partir de 04/04/2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 756, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.414/2016, RESOLVE: REVER a Portaria DIPC nº 629 de 29 de junho de 2016, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei 10.556/2002); 37, caput; 39, § 1º e 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado PM JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Mat. nº 03.721/4, reformado com proventos proporcionais, falecido em 14 de maio de 2016, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para: ERONIA LIMA XAVIER DA SILVA e SUZANA CARLA DE ALMEIDA SILVA SOUSA, respectivamente, viúva e filha maior de 24 anos extra leito do instituidor, a contar de 14 de agosto de 2017, data de protocolização do último requerimento.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 758, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.864/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. I (Redação dada pela Lei 10.556/2002); art. 37, caput; art. 39, § 1º e art. 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SOLDADO PM ILSON FELIPE DE FARIA, Mat. Nº 13.169/5, reformado com proventos proporcionais, falecido em 07 de junho de 2017, a contar da data do óbito, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para os filhos do instituidor: KALLINE KRISTINA DIAS FELIPE, KLAYTON DIAS FELIPE e ITALO GABRIEL FELIPE, respectivamente filha maior de 24 anos e filhos maiores de 21 anos, estudantes universitários.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 760, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.235/2016, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 24 anos de idade, NATHALIA FREIRE BANDEIRA, Mat. 06089780, a contar de 07/05/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 710 de 07/10/2016, publicada no DODF nº 194 de 13/10/2016, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo MAJ PM RR NEILTON OLIVEIRA BANDEIRA - Mat. nº 08.235/X, falecido em 06/08/2016, na proporção de 50% (cinquenta por cento), per si, para GLÓRIA FREIRE BANDEIRA, Mat. 06089739 e MARIANA FREIRE BANDEIRA, Mat. 06089755, respectivamente, viúva e filha do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 761, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.264/2009, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado a idade de 24 anos, LUDMILLA MARQUES DE CASTRO, Mat. 05202931, a contar de 26/01/2017, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC no 580 de 20/05/14, publicada no DODF nº 104 de 26/05/2014, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Cabo PM MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO PAULA - Mat. nº 19.891/9, promovido "post mortem", falecido em 11/05/2009, na proporção de 1/5 (um quinto), per si, para VÍVIAN DA SILVA PAIVA DE CASTRO, Mat. 05203708, LUANA MARQUES DE CASTRO, Mat. 05203376, VINÍCIUS MARQUES DE CASTRO, Mat. 05202965, CAMILA PARAENSE DE PAULA, Mat. 05202981, e HITOSHI OTANI DE CASTRO, Mat. 05224993, respectivamente, viúva e filhos do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 762, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.243/2010, RESOLVE: EXCLUIR da condição de Pensionista Militar, por ter completado 21 anos de idade, e por não ter comprovado ser estudante universitário, LUIS PHELIPE LOPES LIMA SILVA, Mat. 05345618, a contar de 16/05/2015, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486, 04 de julho de 2002, e rever a Portaria DIPC nº 392 de 12/05/2011, publicada no DODF nº 244 de 22/12/2011, para conceder na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional no 41 de 31/12/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inc. II (Redação dada pela Lei no 10.556/2002); Artigo 37, inc. I; Artigo 39, § 1º e Artigo 54, inc. I, da Lei no 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo CB PM DJALMA SILVA - Mat. 12.876/7, da ativa, falecido em 15/05/2010, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para THELMA LOPES LIMA SILVA, Mat. 05346754; DAVID PEREIRA SILVA, Mat. 05345634; JOSEMITA PEREIRA DIAS, respectivamente, viúva, filho e companheira do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 763 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.341/2003, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar THAYNARA VICTORIA CASTRO DE OLIVEIRA, Matr. 04269144, a contar de 02 de julho de 2017, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos, em observância ao previsto no art. 37, inc. I, da Lei nº 10.486/2002 e consoante aos termos das Decisões TCDF nº 662/2010 e 684/2011; Rever a Portaria DIPC nº 643 de 15 de junho de 2012, publicada no DODF nº 121 de 22 de junho de 2012, para conceder na forma do art. 40, §§ 7º e 8º, e art. 42, § 2º da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c o art. 36, § 3º, inc. I (Redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002); art. 37, inc. I; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º Tenente PM AMARILDO VALÉRIO DE OLIVEIRA, Matr. 50.458/0, da ativa, falecido em 05 de agosto de 2003, promovido post mortem ao posto de Capitão PM, integralmente para a senhora MEIRIVONE FERREIRA DE CASTRO OLIVEIRA, Matr. 04269110, viúva do instituidor, a contar de 02 de julho de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 764, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.855/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM CRIÓBIO PARREIRA PINTO, Mat. nº 05.343/0, da reserva remunerada, falecido em 15 de novembro de 2016, integralmente para a companheira, senhora IARA DO SOCORRO GARCIA VIEIRA, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 765, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.963/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. I (Redação dada pela Lei 10.556/2002); art. 37, caput; art. 39, § 1º e art. 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo SOLDADO PM JOÃO BATISTA GOMES, Mat. Nº 06.756/3, reformado com proventos proporcionais, falecido em 20 de agosto de 2017, a contar da data do óbito, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para as senhoras: LAZARA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA e ERIKA POLLIANA VELOSO GOMES, respectivamente viúva e filha maior de 24 anos extra leito do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 767, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.901/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. I (Redação dada pela Lei 10.556/2002); art. 37, caput; art. 39, § 1º e art. 53, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SARGENTO PM ANSELMO ALBUQUERQUE BRASIL, Mat. Nº 09.116/2, da reserva com proventos integrais, falecido em 17 de julho de 2017, a contar da data do óbito, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para as senhoras: LUCÉLIA CECÍLIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE e LEANDRA SANTOS ALBUQUERQUE BRASIL, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 768, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.956/2017 RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 37, inc. I; art. 39, § 1º e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo Major PM ETERNALDO PEREIRA DA SILVA, reformado com proventos integrais, falecido em 21 de agosto de 2017, integralmente para a viúva, senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 769, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.960/2017 RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 36, § 3º, inc. I da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei 10.556/2002), art. 37, Caput, art. 39, § 1º, art. 53 e art. 54, inc. I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão

militar legado pelo 3º Sargento PM DOMINGOS GEREMIAS DA SILVA, Mat. 02.925/4, reformado com proventos integrais relativos ao soldo de 2º Sargento PM, falecido em 27 de junho de 2017, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: CLEICIANE LOBATO DA SILVA e CLEICILENE LOBATO DA SILVA, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 771, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.849/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM GERVASIO GONÇALVES DE AMORIM, Mat. nº 03.135/6, reformado com proventos integrais, falecido em 14 de julho de 2017, na proporção de 1/4 (um quarto), a contar da data do óbito, para cada pensionista: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA AMORIM, LHAIS DA SILVA AMORIM, THAIS DA SILVA AMORIM ALVES e CLAUDIA ADRIANA AMORIM, respectivamente, viúva, filhas maiores e filha maior extra leito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 772, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.860/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, Mat. nº 11.569/X, da reserva remunerada, falecido em 09 de julho de 2017, integralmente para a viúva, a senhora IVANEIDE DOS SANTOS COSTA, a contar da data do óbito do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 773, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.889/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º, artigo 53 e art. 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM EDSON GOMES DA SILVA, Mat. nº 00.611/4, reformado com proventos integrais, falecido em 13 de junho de 2017, na proporção de 1/7 (um sétimo) para cada pensionista: ELSA PAULINO DA SILVA, viúva, ESTER DA SILVA GOMES, ELIZABETH DA SILVA GOMES DUARTE, filhas maiores, EDNA MOURA DA SILVA ALBUQUERQUE CARVALHO, EDILENE MOURA DA SILVA BEZERRA DA COSTA, ELAINE MOURA DA SILVA e ERCILEIA MOURA DA SILVA, filhas maiores extra leito, a contar da data do óbito do instituidor.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 774, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.003.175/1991, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA VIDAL RODRIGUES, Mat. nº 04238656, a contar de 07 de agosto de 2017, data do seu falecimento. Rever a Portaria DP de 29 de outubro de 1991, para reverter, na forma dos artigos 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e artigo 24, caput (regulamentado pelo artigo 48, alínea "b", do Decreto nº 49.096/60), da Lei nº 3.765/60; artigo 71, alínea "b", da Lei nº 6.023/74; artigo 141 da Lei nº 7.289/84, o benefício da pensão militar, legado pelo 3º Sargento PM SEBASTIAO SÉRGIO RODRIGUES, Mat. nº 01.330/7, da ativa, falecido em 10 de outubro de 1991, a que fazia jus a extinta Pensionista MARIA VIDAL RODRIGUES, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada pensionista: LUIZA HELENA RODRIGUES e ANA LUIZA RODRIGUES, filhas maiores do instituidor, a contar de 01 de agosto de 2017.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 775, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.952/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º, artigo 53 e art. 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Tenente Coronel PM CARLOS GOMES DA SILVA FILHO, Mat. nº 00.357/3, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de julho de 2017, no percentual de 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) para a senhora JUSSARA SABBA, ex esposa, pensionista judiciária, e no percentual de 91,25% (noventa e um vírgula vinte e cinco por cento) para a senhora PETRA CARLA SABBA GOMES, contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 776, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.967/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º, artigo 53 e art. 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado Soldado PM FRANCISCO RODRIGUES DE MELO, Mat. nº 01.729/9, reformado com proventos proporcionais, falecido em 26 de maio de 2017, integralmente para a viúva, senhora ZELIA GUIRALDELLI MELO, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 777, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.011/2009, RESOLVE: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora EURIDICE DE ARAUJO MARTINS, Mat. nº 05192366, a contar de 01 de agosto de 2017, data do seu falecimento; Rever a Portaria DIPC N.º 591 de 26 de outubro de 2011, para reverter, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31/12/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inc. I (Redação dada pela Lei 10.556/2002); art. 37, caput; art. 39, § 1º e arts. 53 e 54, da Lei nº 10.486/2002, 50% (cinquenta por cento) do benefício da pensão militar, legado pelo CABO PM DUEL MARTINS, Mat. Nº 01.969/0, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de abril de 2009, a que fazia jus a senhora EURIDICE DE ARAUJO MARTINS, viúva do instituidor, no percentual de 50% (cinquenta por cento), per si, para as senhoras: ALESSANDRA MARTINS e EUDENIRA MARTINS PAIXÃO, filhas maiores de 24 anos, do instituidor, a contar de 01 de agosto de 2017, data de falecimento da outra pensionista militar.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 778, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.885/2017, RESOLVE: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 37, inc. I, art. 39, § 1º e art. 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º Sargento PM FRANCINON GONÇALVES DE LIMA BARBOSA, Mat. 11.594/0, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 11 de julho de 2017, integralmente para a viúva, senhora SOLANGE MARIA BARBOSA DE LIMA, a contar da data do óbito.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR ao Coronel QOBM/Comb. ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA, matrícula. 1399868, ao respectivo Quadro a contar do dia 29 de agosto de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido, e TRANSFERIR o Coronel QOBM/Comb. ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA, matrícula. 1399868, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº SEI-053-094547/2016.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 30 de agosto de 2017

INTERESSADO: MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS OLIVEIRA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Despacho sn/DGP, de 28 de agosto de 2017; PROTOCOLO Nº:1046724/2017 - POLICLÍNICA. AUTORIZO, com fulcro no artigo 3º, c/c os incisos I e II, do artigo 7º do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, nos dias 28 a 30 de setembro de 2017, da servidora MARIA CRISTIANE RAFAEL DE FARIAS OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Assistência à Saúde, matrícula nº. 216.228-8, lotada na POLICLÍNICA/DGP, para participar do Congresso Brasileiro de Nutrologia, a ser realizado na cidade de São Paulo-SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo a servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de agosto de 2017

INTERESSADO: KLEILER LUIZ ALVES DE FARIAS; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Processo nº 052.001851/2017-(Memorando nº 3531/2017-26º DP); PROTOCOLO: 561980/2017 - DGPC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, nos dias 10 a 30 de setembro de 2017 e de 05 a 24 de março de 2018, do servidor KLEILER LUIZ ALVES DE FARIAS, Delegado de Polícia, matrícula nº 47.240-9, lotado na 26ª Delegacia de Polícia, para participar do "Curso de Especialização em Direito de Polícia Judiciária (CEDPJ), nível pós-graduação lato sensu (especialização), a ser ministrado na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA-ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA-ANP, em Brasília - DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 1 de setembro de 2017

INTERESSADO: JOSÉ ITAMAR FONTES JÚNIOR; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 60/2017 - DOF; PROTOCOLO: 958.064/2017 - DOF. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor JOSÉ ITAMAR FONTES JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 192.024-3, no período de 11/09 a 15/09/2017, para participar do "XVI Curso sobre Sistema de Gestão de Convênios - SICONV", e no período de 23 a 27/10/2017, para participar do "IV Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos", a serem realizados em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

INTERESSADA: DAYANA COELHO FÉLIX; ASSUNTO: Dispensa de ponto
REFERÊNCIA: Memorando nº 61/2017 - DOF; PROTOCOLO: 958.064/2017 - DOF. AUTORIZADO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora DAYANA COELHO FÉLIX, Agente de Polícia, matrícula nº 76.603-8, no período de 25 a 29 de setembro de 2017, para participar do "IV Curso Tesouro Gerencial - Avançado", a ser realizado em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.
ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem assim pelo Item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Designar RÔMULO RIBEIRO MOREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 77.471-5, para desempenhar a função de Executor dos Contratos nos. 34 e 35/2017-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas respectivas: TNS Comercial Eireli - EPP e Disket Comércio de Artigos para Informática Ltda., objetos do Processo nº 052.002.027/2016, que dispõe sobre despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de 600 (seiscentas) fitas da tecnologia LTO6 e 1 (um) drive de tecnologia LTO5, com part number Oracle;

Art. 2º Designar FANNY DOS REIS, Agente de Polícia, Matrícula nº 76.013-7, e MARCUS VINÍCIUS LOUREIRO FRANÇA DE MENDONÇA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.342-6, para desempenharem as funções de Executora e Executor Substituto do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., objeto do Processo nº 052.001.683/2017, que dispõe sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, atendimento em aeroportos e afins;

Art. 3º Designar ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA SANDES, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.547-X, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 36/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Calibre Consultoria e Engenharia Ltda., objeto do Processo nº 052.002.197/2016, que dispõe sobre despesas com a locação de imóvel situado no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 105, Guará/DF, com área total construída aproximada de 1.846,00 m2 (mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), para instalação da Divisão de Arquitetura e Engenharia do Departamento de Administração Geral e outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal;

Art. 4º Designar SILVIA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA MOTTA, Perita Criminal, matrícula 220.693-5, para desempenhar a função de Executora, e EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, Matrícula 177.680-0, para Executor Substituto Eventual, do Contrato nº 37/2017 celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Linde Gases Ltda., objeto do Processo nº 052.000.715/2017, que dispõe sobre a aquisição de gases;

Art. 5º Designar FLÁVIO LIMA BARCELLOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.797-9, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 38/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Líder Signature S/A, objeto do Processo nº 052.001.689/2016, que dispõe sobre a aquisição de 01 (um) aparelho de comunicação global (GPS), 01 (um) Transponder ADS-B e 01 (uma) caixa de áudio, todos com serviço de instalação e certificação, para o avião Beech Baron 58, matrícula PT-ICT;

Art. 6º Designar ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 57.868-1, e DAMIÃO ROSA DE SOUSA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 43.683-6, para desempenharem as funções de Executor e Executor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 40/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Click Digital Serviços Ltda.-ME, objeto do Processo nº 052.002.201/2016, que dispõe sobre a contratação de empresa para a execução de serviços especializados em aplicação com fornecimento de adesivos plásticos de vinil refletivo e autoadesivo, pelo sistema de corte eletrônico e descaracterização para os veículos da Polícia Civil do Distrito Federal;

Art. 7º Designar DANILO ALEXANDRE SOARES TAKANO, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.371-4, e KRASSYUS MURILO F. PORTO MONTEIRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.486-4, para desempenharem a função de Executor do Contrato nº 41/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Tim Celular S.A., objeto do Processo nº 052.001.791/2016, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, nas modalidades: em Viagem (roaming) e de Longa Distância Internacional, em viagem (roaming) e de Longa Distância Nacional e Local, pós pago, com tecnologia digital 4G (LTE);

Art. 8º Designar EDSON ALVARENGA DE MACEDO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.788-X, MARCO ANTONIO DE SOUSA FERNANDES, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.961-0 e KRASSYUS MURILO FERREIRA PORTO MONTEIRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.486-4, para desempenharem, os dois primeiros, a função de Executor e o terceiro, a função de executor substituto eventual do Contrato nº 42/2017-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Intelit Service Ltda, que dispõe sobre despesas com contratação de empresa especializada para suporte técnico de telecomunicação;

Art. 9º Designar ÉRIKA FILGUEIRAS SOUSA OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula 189.278-9, no desempenho da função de Executora, do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Polícia Civil, e a Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF, Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal - CNB/CF e Todos os Tabeliães e Registradores do Distrito Federal, objeto do Processo nº 052.002.117/2015, que dispõe sobre estabelecimento de procedimentos para permitir aos cartórios do Distrito Federal, por intermédio da ANOREG/DF, a validação biométrica da identificação, por meio do Sistema de Identificação Civil, mantido pelo Instituto de Identificação da PCDF, dos usuários dos serviços cartoriais do Distrito Federal e, em contrapartida, permitir à PCDF o acesso eletrônico de informações sobre registros de pessoas naturais que constam da Central de Informações do Registro Civil, criada pelo Provimento CNJ nº 46; dos dados de escrituras e procurações, que constam no sistema CENSEC; e das informações dos serviços de registro de imóveis que constam no sistema eRIDFT;

Art. 10 Designar PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO RIBEIRO, Agente de Polícia, Matrícula 63.316-X, para desempenhar a função de Executora do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2017-PCDF celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, objeto do Processo nº 052.000.520/2017, que dispõe sobre a cessão de uso de área com aproximadamente 273,05 m2, localizada nas dependências do Departamento de Polícia Especializada - DPE/PCDF, no SPO - Setor Policial, lote 24, Complexo da Polícia Civil do DF - Brasília/DF, para funcionamento do Núcleo de Audiência de Custódia;

Art. 11 Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civas, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Ativa Comércio de Tintas Eireli-EPP, Almix Comércio de Suprimentos Ltda, Alvarenga Comércio Serviços e Representação Eireli-ME, Center Sponchiado Ltda-EPP, Comercial Minas Brasília Eireli-EPP, Diamond Construções, Comércio e Serviços Gerais Ltda-ME, Larissa Aquino de Medeiros-ME, Licitare Produtos Materiais e Serviços Ltda-EPP, Mais Soluções e Manutenção Predial-ME, Rodrigo Cesar Cássio-ME e RVA Brasília Construções Ltda, objetos do Processo nº 052.001.011/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de construção;

Art. 12 Designar JUSCILENE MASCARENHAS PERES, Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, Matrícula 22.0397-9; para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Stryker do Brasil; objeto do Processo nº 052.001.420/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de lâmina de serra elétrica de necropsia;

Art. 13 Designar LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CHAGAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.042-7, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Agnelo Pereira dos Reis Neto ME e Infracea Controle do Espaço Aéreo Ltda., objetos do Processo nº 052.000.885/2016, que dispõe sobre despesas com contratação de serviço;

Art. 14 Designar ROGERIO ALVES DA CONCEIÇÃO, Agente de Polícia, Matrícula 77.408-1, para exercer a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Digisec Certificação Digital Eireli-ME, Falcon Certificados Digitais Ltda.-ME e Mult Tecnologia Eireli-EPP, objetos do Processo nº 052.000.547/2017, que dispõe sobre a aquisição de certificados digitais;

Art. 15 Designar SIDNEY CAMPOS PEREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 36.016-3, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Air Liquide Brasil Ltda., objeto do Processo nº 052.000.715/2017, que dispõe sobre a aquisição de gases;

Art. 16 Designar CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.051-6, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa White Martins Gases Industriais Ltda., no que se refere ao item 08 da licitação, objeto do Processo nº 052.000.715/2017, que dispõe sobre a aquisição de gases;

Art. 17 Designar SILVIA LETICE RODRIGUES OLIVEIRA MOTTA, Perita Criminal, matrícula 220.693-5, para desempenhar a função de Executora, e EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, Matrícula 177.680-0, para Executor Substituto Eventual, dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda. e White Martins Gases Industriais Ltda., no que se refere ao item 06 da licitação, ambos objetos do Processo nº 052.000.715/2017, que dispõe sobre a aquisição de gases;

Art. 18 Designar ADAUTO SILVA CASTRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.865-1, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas A.C.L Assistência e Com. de Prod. p/ Laboratório Ltda, Biovalic Comércio de Equip. Médicos Ltda e JNS Comércio e Representações Ltda.-ME, objetos do Processo nº 052.001.820/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de material hospitalar;

Art. 19 Designar SILVANA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.027-9, para desempenhar a função de Executora do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Objetiva Produtos e Serviços p/Laboratórios Ltda, objeto do Processo nº 052.001.820/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de material hospitalar;

Art. 20 Designar EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, Matrícula nº 177.680-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Basprix Comércio e Serviços Ltda., objeto do Processo nº 052.001.820/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de material hospitalar;

Art. 21 Designar ANÔR MAURÍCIO SOUZA DE ANDRADE, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.396-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Contemix Comércio RJ de Equipamentos Eireli - ME, objeto do Processo nº 052.000.221/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de fitas de demarcação;

Art. 22 Designar ERUDITH MENDES ROCHA, Perita Médico-Legista, Matrícula nº 182.218-7, para desempenhar a função de Executora dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Farol Produtos Científicos Ltda., Rey Glass Comercial Ltda. e Viviane Aparecida Produtos Químicos EPP, objetos do Processo nº 052.002.441/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de produtos químicos;

Art. 23 Designar HISLANIA RENE MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.903-3, para desempenhar a função de Executora do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., objeto do Processo nº 052.001.675/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de café;

Art. 24 Designar BRAZ FELIZARDO DA SILVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.045-7, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Nadja Marina Pires - EPP, objeto do Processo nº 052.001.021/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de aspirador de pó;

Art. 25 Designar KÁTIA GONÇALVES NUNES, Agente de Polícia, Matrícula nº 76.859-6, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, objeto do Processo nº 052.001.628/2017, que dispõe sobre despesas com participação em cursos de capacitação;

Art. 26 Designar ADRIANE SOARES SILVEIRA CAMPOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.327-7, para desempenhar a função de Executora do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., objeto do Processo nº 052.001.973/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de fita para máquina de arquear;

Art. 27 Designar ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA, Agente de Polícia, Matrícula 37.148-3, para exercer a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas JVS Comércio e Serviços de Informática Ltda e Top Licita Licitações e Comércio de Produtos em Geral Ltda., objetos do Processo nº 052.001.990/2016, que dispõe sobre a aquisição de cartões de memória;

Art. 28 Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Braz Madeiras Construções e Reformas Ltda. e Licitop Comércio e Serviços Eireli - EPP, objeto do Processo nº 052.001.815/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de manutenção de bens imóveis;

Art. 29 Designar GABRIELLA QUEIROZ JARA PACHECO, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.235-1, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a Pejota Pet Saúde Animal Ltda., objeto do Processo nº 052.001.674/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de ração;

Art. 30 Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Almix Comércio de Suprimentos Ltda., Alvarenga Comércio Serviços e Representação Eireli-ME, Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda., RVA Brasília Construções Ltda, objeto do Processo nº 052.001.868/2017, que dispõe sobre despesas com aquisição de material elétrico;

Art. 31 Designar ALMIR FIGUEIRA MATOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.969-6, para no período de 26/07/2017 a 18/08/2017, por motivo de férias e dispensa de ponto, substituir CELIA MARIA PINHEIRO COELHO DE CARVALHO, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.609-9, no desempenho da função de Executora do Contrato nº 52/2013-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa G.C.E. S/A, objeto do Processo nº 052.001.240/2012, que dispõe sobre despesas com contratação de empresa para executar a construção do prédio do Instituto de Criminalística - IC/PCDF em terreno localizado no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF - Brasília-DF;

Art. 32. Designar HILDECI JOSÉ REZENDE, Médico Legista, Matrícula 39.486-6 para desempenhar a função de Executor Substituto Eventual do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda., objeto do Processo nº 052.001.820/2016, que dispõe sobre despesas com aquisição de material hospitalar;

Art. 33. Designar ANDREA MIRANDA COSTA, Agente de Polícia, Matrícula 57.999-8, para substituir CELIA MARIA PINHEIRO COELHO DE CARVALHO, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.609-9, no período de 26/07/2017 a 18/08/2017, na de executora do Contrato no 61/2016-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Shox do Brasil Construções Ltda., objeto do Processo nº 052.000.222/2016, que dispõe sobre despesas com contratação de empresa para complementação, reparação e adequação da construção da 16ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, em terreno localizado na Área Especial, Quadra 02, Bloco K, Setor Central - Planaltina/DF;

Art. 34. Designar ÉRIKA FILGUEIRAS SOUSA OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula 189.278-9, para substituir ROBERTO ZANDONAIDE NOGUEIRA DE ARAÚJO, Agente de Polícia, Matrícula 57.531-3, no período de 21/08/2017 a 19/10/2017, na execução do Contrato no 84/2014-FUNPCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática LTDA., objeto do Processo nº 052.001.478/2014, que dispõe sobre despesas com contratação de empresa para suporte e atualização de licenças Qlik View;

Art. 35. Dispensar FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 228.174-0, e Designar CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.156-8, para desempenhar a função de Executor do Contrato 48/2014-PCDF celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa NCT Informática Ltda., objeto do Processo nº 052.001.440/2013, que dispõe sobre despesas com atualização e manutenção de licença de produtos Fortinet;

Art. 36. As atribuições dos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço são as previstas na Instrução Normativa nº. 10/97, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 12 de maio de 1997 e Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

Art. 37 Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refiram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 38 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.001.927/2017, 052.000.409/2002, 052.000.296/2007, RESOLVE:

CONCEDER pensão civil a GESNILENE DE BARCELOS, companheira do ex-servidor FRANCISCO FERREIRA BONFIM, matrícula 06.351-7, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso III e artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei 13.135 de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 10/08/2017.

RETIFICAR na Portaria de 29/08/2017, publicada no DODF nº 167, de 30/08/2017, o ato que retificou a concessão da aposentadoria do servidor EMÍLIO MANOEL DA SILVA, matrícula 22.964-4, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para excluir a expressão "matrícula nº 47.372-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal", ficando ratificados os demais termos.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 08 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 206, de 15 de outubro de 2008, o ato que retificou a fundamentação da aposentadoria do servidor MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 42.097-2, no cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 07 de julho de 2014, publicada no DODF nº 137, de 08 de julho de 2014, o ato que revisou a aposentadoria do servidor MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 42.097-2, no cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria nº 19, de 21 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 45, de 06 de março de 2007, o ato que aposentou o servidor MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 42.097-2, no cargo de Agente de Polícia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, §§1º, inciso I, in fine, e 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e os artigos 186, inciso I, e §1º, e 189 da Lei nº 8.112/90, conforme Decisão nº 3757/2017-TCDF.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência à servidora: LUZIMAR DIAS ROCHA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.780-X, matrícula SIAPE nº 1410695, a partir de 31.08.2017, conforme processo nº 052.001.878/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: ADRIANA MARIA POLLAZZON SOTERIO, Gestor de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, matrícula SIGRH nº 34.425-7, a partir de 12.08.2017, conforme processo nº 052.001.843/2017, com fundamento 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30.06.2008, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea a, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 769, de 30.06.2008 e com os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887, de 18.06.04.

CONCEDER abono de permanência ao servidor: FABIO VIANA DE LIMA, Analista de Apoio às Atividades Policiais, matrícula SIGRH nº 25.804-0 e matrícula SIAPE nº 1417601, a partir de 22.06.2017, conforme processo nº 052.001.768/2017, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal e na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

APOSTILAMENTO

Em 06 de setembro de 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processo nº 052.001.859/2017: RESOLVE: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora aposentada TERESINHA LUCENA DE MENESES CORTES, matrícula SIGRH nº 21.159-1, SIAPE nº 1407570, a partir de 01 de maio de 2017.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 744, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR HERCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, para substituir RENAN WILSON LOPES PRUDENCIO, Técnico de Trânsito, matrícula 193.002-8, chefe, símbolo DFG-12, do Registro Nacional de Infrações - RENAINF, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 28/08 a 26/09/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 745, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DE FARIA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.348-4, para substituir FERNANDO GOTTSSELIG, Analista de Trânsito, matrícula 194.985-3, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - GERSAG, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do Detran/DF, no período de 11/09 a 20/09/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 746, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.448-0, para substituir FERNANDO GOTTSSELIG, Analista de Trânsito, matrícula 194.985-3, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - GERSAG, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do Detran/DF, no período de 23/10 a 01/11/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 485, DE 24 DE JUNHO 2014 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ROSA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 456-1, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, da CRFB, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 055.013461/2014.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*)Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 128, de 25/06/2014, pag. 22.

INSTRUÇÃO Nº 673, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ OSVALDO LORA NASCIMENTO, Técnico de Trânsito, matrícula 192.181-9, para substituir NARLA GALENO DE AGUIAR ARNAUD, Analista de Trânsito, matrícula 182.272-1, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Qualidade de Vida - Nuquav, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, no período de 14/08/2017 a 03/02/2018, por motivo de licença maternidade.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2017, pág. 40.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, considerando o que dispõe o Decreto nº 37.096, de 02.02.2016, que definiu procedimentos e delegou aos Secretários de Estado a instrução, instauração e acompanhamento de tomadas de contas especiais no âmbito dos seus órgãos; considerando o que dispôs a Ordem de Serviço nº 41, de 31.05.2017, da Subsecretaria de Administração Geral, que requisitou à Comissão Permanente de Disciplina desta Pasta o encaminhamento de informações por meio de Relatório Circunstanciado da relação de processos administrativos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, apurações disciplinares preliminares, apurações Preliminares de Tomadas de Contas Especial e Tomadas de Contas Especiais, bem como apontar a existência de procedimento(s) preliminar(es) em curso ou sobrestado(s) pendente(s) de instauração; considerando que a Comissão Permanente de Disciplina é unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a este titular e tem como competências o disposto no artigo 8º do Decreto nº 34.320, de 26.04.2013 (Regimento Interno da SEJUS); considerando o levantamento realizado pela Comissão Permanente de Disciplina carreado às fls. 03/26 nos autos do processo nº 0400.000147/2017; considerando as informações prestadas por intermédio do Memorando nº20/2017-CPD/SEJUS, que apontam a extinção temporária da Comissão Permanente de Disciplina ocorrida com a publicação do Decreto nº 36.236, de 01.01.2015, extinção de cargos em comissão e as comissões processantes em andamento, além das sucessivas vacâncias da Presidência daquela CPD e o baixo efetivo de servidores, o que acarretou um acúmulo de processos naquela Comissão; considerando a necessidade de análise de inúmeros processos no aguardo de instauração de procedimentos, com a elaboração de cronograma de processos a serem priorizados em razão da potencialidade dos fatos, estabelecidos na ordem dos que estão na iminência de prescrever, com indicação de planilha de programação apta a impedir o comprometimento do exercício do poder-dever de apuração estatal; considerando o Relatório constante às fls. 34/45 dos autos do processo nº 0400.000147/2017, que aponta breve histórico da CPD e planilha dos processos que estão sob a carga daquela Comissão; considerando a prevalência do Princípio da Supremacia do Interesse Público como alicerce funcional do Estado, bem como visando o cumprimento dos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, com a iminente necessidade de se dar continuidade as apurações em curso, sob pena de comprometer o exercício do poder-dever do Estado de apuração de eventuais irregularidades, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Permanente de Disciplina, formada por 08 (oito) servidores efetivos desta Pasta, instituindo duas comissões permanentes, independentes e sob a coordenação do Presidente da CPD para proceder a análise dos processos que se encontram no aguardo de instauração de procedimentos, com a elaboração de cronograma estabelecidos pela ordem de prescrição.

Art. 2º Os servidores abaixo designados deverão se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral/SEJUS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta Portaria, para se efetivar a correspondente lotação de seus cargos naquela CPD, dispensados das demais atribuições que ocupavam, devendo cumprir seu expediente em tempo integral naquela Comissão.

Art. 3º No mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverão se apresentar ao Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, para início dos trabalhos.

Art. 4º Os servidores que não tiverem conhecimento técnico apto à execução de tais atribuições deverão imediatamente se inscrever em curso específico na Escola de Governo, de modo a obter a capacitação adequada a realização de suas competências.

Art. 5º Designo o servidor MARCOS FABRICIO DE JESUS SOUSA, matrícula 0280182-0, para exercer a coordenação dos trabalhos das comissões instituídas nos parágrafos que seguem.

§1º Como Presidente da 1ª comissão designo a servidora CLAUDINE GONÇALVES VARGAS, matrícula 0125539-8, e como membros os servidores VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula 134373-4 e LÚCIO FLÁVIO VIANA DA PAIXAO, matrícula 143.0776-6.

§2º Como Presidente da 2ª comissão designo a servidora LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 0125828-1, e como membros os servidores CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, matrícula 224669-4 e CARLA MIRANDA MARTINS, matrícula 1430845-2.

§3º Como substituta eventual das Comissões designo a servidora NANA PERES DE CASTRO, matrícula 0125616-5.

Art. 6º As referidas Comissões deverão, sob a coordenação de seu Presidente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, proceder a distribuição dos processos com carga a CPD, bem como estabelecer, de forma fundamentada, a necessidade de priorização de alguns feitos seja em razão da iminência de prescrição, seja em razão de prejuízos na instrução probatória decorrente das especificidades/potencialidade dos fatos em apuração.

Art. 7º As referidas Comissões deverão cumprir os prazos determinados em Lei ou apresentar de forma fundamentada justificativa para eventual prorrogação ou sobrestamento. Findo o prazo, deverá ser apresentado ao titular desta Pasta Relatório Final conclusivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a HORACI MOREIRA JORGE, matrícula 82.977-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000714/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a CLAUDIA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 80.795-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - PCAUPORT, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, com as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Processo nº 094.000726/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a MARIA MADALENA, matrícula 83.333-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000713/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a IRENE GOMES DA COSTA, matrícula 01665-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000708/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a JOÃO DE OLIVEIRA, matrícula 79.241-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000709/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a NOECY ANTONIO DA SILVA, matrícula 79.681-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000710/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a JOÃO FRANCISCO DE SÁ, matrícula 81.671-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000711/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a FRANCIMAR LIMA SILVA, matrícula 81.912-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000712/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a EDMILSON FARIAS AGUIAR, matrícula 81.155-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000727/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a ALTAMIRO MIGUEL DE MATOS, matrícula 79.335-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008. Processo nº 094.000736/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA a DELMIRO DOS SANTOS SILVA, matrícula 82.118-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Processo nº 094.000641/2017.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 25 de agosto de 2017

Processos: 094.000.631/2017 e 094.000.632/2017. Interessados: Marcos José Pereira de Oliveira e Janaina Adriana da Trindade. Assunto: Autorização Viagem. AUTORIZO, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 36.496/2015, o deslocamento no território nacional, dos servidores MARCOS JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 270.765-9, Gerente de Aterros da Diretoria de Limpeza Urbana e JANAINA ADRIANA DA TRINDADE, matrícula 268.765-8, Assessora da Diretoria Técnica, a fim de participarem do curso de treinamento "Enhancement of Solid Waste Management Capacity (Advance, Planning & Policy)" no período de 20/08/2017 a 26/08/2017, na Cidade de São Paulo, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de suas remunerações, conforme constam nos autos dos processos em epígrafe. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, bem como, da delegação de competência atribuída no Portaria 19/SECID de 17 de abril de 2017, e o que consta do processo nº 141.001.193/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 1.680.591-7/requisitado da SEE/DF, Chefe, da Ouvidoria do Gabinete, da presidência da Tomada de Contas Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 55, de 29/06/2017, publicada no DODF nº 124, de 30/06/2017, pág. 63, por motivo de exoneração do Cargo de Natureza Especial. Art. 2º Designar MARIA ALÍCE ROCHA MACIEL, matrícula nº 92.153-X, Chefe, da Ouvidoria do Gabinete, para a presidência da Tomada de Contas Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 55, de 29/06/2017, publicada no DODF nº 124, de 30/06/2017, pág. 63.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GUSTAVO CARVALHO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no processo nº 141.002.534/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 1.680.591-7/requisitado da Secretaria de Estado de Educação, Chefe da Ouvidoria do Gabinete, da presidência da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 73, de 10/08/2017, publicada no DODF nº 155, de 14/08/2017, pág. 26, por motivo de exoneração do cargo em comissão.

Art. 2º Designar DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula nº 1.675.921-4/requisitado da SEDESTMIDH, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, para a presidência da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 73, de 10/08/2017, publicada no DODF nº 155, de 14/08/2017, pág. 26.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 no inciso II, § 1º e 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta no Parecer nº 132/2017 do processo nº 141.000.407/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 1.680.591-7/requisitado da SEE/DF, Chefe, da Ouvidoria do Gabinete, da presidência da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 69, de 08/08/2017, publicada no DODF nº 154, de 11/08/2017, pág. 44, por motivo de exoneração do Cargo de Natureza Especial.

Art. 2º Designar LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.680.142-3/requisitado da SEDESTMIDH, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, para a presidência da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 69, de 08/08/2017, publicada no DODF nº 154, de 11/08/2017, pág. 44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta do processo nº 141.003.082/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO TELLES DE ARAÚJO E SOUZA, matrícula nº 1.681.284-0, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, como EXECUTOR dos serviços contratados com a Companhia Energética de Brasília-CEB, CNPJ nº 04.522.669/0001-92, no fornecimento de energia elétrica e mão de obra para as festividades do Dia da Independência.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

BRUNO SENA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR MOISES MACHADO POVOA, matrícula 1.670.760-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, matrícula 42.435-8, Gerente de Pessoas, símbolo DFG-14, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017, por motivo de férias regulamentares do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial como eventual substituto MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, do Processos 133.000.168/2017, Contratação de Serviços de instalação e consumo de energia elétrica para atender o evento 22ª Festa do Morango de Brasília no período de 01 a 10 de setembro 2017.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso L e LXIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, JOHNATTAN LUIZ DA MATA, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, para ter exercício interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 12 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ORLANDO SOARES MAIA, matrícula nº 1.675.783-1, Assessor da Coordenadoria de Administração Geral desta Administração Regional, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e as Empresas CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando à instalação/retirada de 01 (um) ponto provisório de energia elétrica de 30º, instalação/retirada de 03 refletores MVM de 2.000 watts e consumo de 228 kwh para atender o evento denominado "Arraia da Ginástica Comunitária", realizado nesta cidade no dia 12 de agosto de 2017. Processo nº 135.000.304/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ORLANDO SOARES MAIA, matrícula nº 1.675.783-1, Assessor da Coordenadoria de Administração Geral desta Administração Regional, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando à instalação/retirada de 01 (um) ponto provisório de energia 50A e consumo de 261 kwh para atender o evento denominado "ID JOVEM", realizado nesta cidade no dia 12 de agosto de 2017. Processo nº 135.000.303/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ORLANDO SOARES MAIA, matrícula nº 1.675.783-1, Assessor da Coordenadoria de Administração Geral desta Administração Regional, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, visando à instalação/retirada de 02 (dois) pontos provisórios de energia 30A e consumo de 552 kwh para atender o evento denominado "BERÇO DAS ÁGUAS", realizado nesta cidade no dia 12 de agosto de 2017. Processo nº 135.000.295/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: DESIGNAR KAREN SEREJO SOARES, matrícula 1.676.152-9, ocupante do Cargo em comissão de Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, símbolo DFG-14, para substituir MARCELO PIMENTEL GONÇALVES, matrícula 1.676.069-7, ocupante do Cargo em Comissão, de Diretor de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 11.09.2017 a 25.09.2017, por motivo de férias regulares.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: DESIGNAR EDSON TSUTOMU MAEKAWA, matrícula 1.669.285-3, ocupante do Cargo em comissão de Gerente de Administração, símbolo DFG-14, para substituir WELINGTON DE MOURA BARROS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.457-2, ocupante do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 16.10.2017 a 25.10.2017, por motivo de férias regulares.
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, RESOLVE:
Art. 1º Nomear SEVERO AUGUSTO DA PAZ NETO, matrícula nº 1.679.881-3, Assessor da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 4.990/2012).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 24, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula nº 167.920-09, para substituir SHARLENE MARQUES DE BRITO, na composição do Grupo de Trabalho referente ao 28º Aniversário de Samambaia.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER matrícula nº 168.130-65, Chefe do Núcleo de Informática, como EXECUTOR.
Art. 2º Manter KELESMIR DE BRITO ROSA, matrícula 267.134-4, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, como CO-EXECUTOR no Contrato do objeto do processo 142.000.282/2014 - Contração de Serviço - OI.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar, a contar do dia 04 de SETEMBRO de 2017, PEDRO HERNESTO DA ROCHA BORGES Matrícula nº 1.677.616-X, Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Executor Titular dos serviços contratados através do contrato 03/2014 celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO DO LAGO SUL e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo 146.000.266/2014.
Art. 2º Permanece inalterado o Executor Suplente.
Art. 3º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.
Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como, de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ALESSANDRO PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar RAQUEL CAVALCANTI MACHADO, matrícula 1.668.722-1, para exercer a função de Executora ao Contrato de Execução de Obras nº 001/2017, nos termos do Padrão 09/2002, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras e a empresa Ideal Projetos e Empreendimentos Eireli-ME (CNPJ 24.536.667/0001-71), conforme o Processo nº 300.000.053/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar RAQUEL CAVALCANTI MACHADO, matrícula 1.668.722-1, para exercer

a função de Executora ao Contrato de Execução de Obras nº 002/2017, nos termos do Padrão 09/2002, celebrado entre a Administração Regional de Águas Claras e a empresa R2R Construções e Serviços Eireli - ME (CNPJ 07.566.931/0001-09), conforme o Processo nº 300.000.156/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Resolução 102/98 - TCDF, Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades e, conforme determinação contida na Decisão nº 909/2017 - TCDF, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 366.000.107/2017, referente às irregularidades apontadas nos subitens 3.3 e 3.10, do Relatório de Auditoria nº 08/2014-DIRAG II/CONAG/CONT/STC, concernente ao Processo nº 366.000.206/2011, em cumprimento à Decisão nº 909/2017.
Art. 2º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, sob a presidência da servidora ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 174.540-9; PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 174.514-X, Membro; NELMA MENDONÇA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 85.537-5, Membro e; JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, Assessor de Planejamento, Matrícula nº 1.676.244-4, Membro Suplente para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR MENEGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Resolução 102/98 - TCDF, Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades e, conforme determinação contida na Decisão nº 909/2017 - TCDF, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial nº 366.000.108/2017, referente às irregularidades apontadas no subitem 3.3, do Relatório de Auditoria nº 08/2014-DIRAG II/CONAG/CONT/STC, concernente aos Processos nos 366.000.188/2011, 366.000.204/2011 e 366.000.356/2011, em cumprimento à Decisão nº 909/2017.
Art. 2º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, sob a presidência da servidora ELAYNE CHRISTINE CASTRO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 174.540-9; PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 174.514-X, Membro; NELMA MENDONÇA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 85.537-5, Membro e; JOAO CLEBER FERNANDES DE ARAUJO, Assessor de Planejamento, Matrícula nº 1.676.244-4, Membro Suplente para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JULIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 183, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:
DESIGNAR THIAGO DOS MAR PINTO RIBEIRO, matrícula nº 215.758-6 para substituir EWERTON DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 104.482-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 17, de Vice-Diretor, da Unidade de Interação de Saída Sistemática, da Diretoria de Interação, da Coordenação de Interação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período 16/05/2017 à 29/05/2017, em razão de licença médica.
DESIGNAR TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrícula nº 194.767-2, para substituir CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 172.219-0 no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação de Políticas e Saúde Mental, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 20/07/2017 à 04/08/2017, em razão de licença médica.
DESIGNAR TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrícula nº 194.767-2, para substituir CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 172.219-0 no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação de Políticas e Saúde Mental, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 07/08/2017 à 11/08/2017, em razão de licença médica.
DESIGNAR ANSELMO BARBOSA MORAES, matrícula nº 232.796-1, para substituir VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula nº 232.100-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, nos períodos de 08/08/2017 à 18/08/2017, em razão de férias regulamentares.
DESIGNAR MARISA DE SÁ BUENO COSTA, matrícula nº 103.675-0, para substituir CAMILA MANAIA ANHE, matrícula nº 220.702-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação de Saída Sistemática, da Diretoria de Interação, da Coordenação de Interação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 28/08/2017 à 06/09/2017, em razão de férias regulamentares.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESIGNAR MARIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 226.117-0, para substituir ANSELMO BARBOSA MORAES, matrícula nº 232.796-1, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/09/2017 a 10/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 194.154-2, para substituir IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA TORRES, matrícula nº 173.119-X, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 20/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR PRISCILA RAFAELA DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 232.911-5, para substituir ANDRÉ FELIX FERREIRA, matrícula nº 220.738-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, no período de 11/09/2017 a 20/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 226.016-6, para substituir ALVARO ARAUJO MELO FILHO, matrícula nº 232.379-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Jardim Botânico, da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR SARANNA PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 235.362-8, para substituir JESSICA CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 235.690-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDERSON DE FRANÇA OLIVEIRA, matrícula nº 172.290-5, para substituir URUBATANN DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 173.115-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 03/09/2017 a 12/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DAVI RAFAEL ALVES LOPES, matrícula nº 196.320-1, para substituir SERGIO DO CARMO WERNER, matrícula nº 172.626-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 13/09/2017 a 22/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR KAREN NATANNY SEABRA DO AMARAL, matrícula nº 237.428-5, para substituir LILIANE ALVES BASTOS, matrícula nº 103.293-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 13/09/2017 a 22/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR HAYDEE BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 198.109-9, para substituir SANDRA REGINA DO NASCIMENTO WANDERLEY, matrícula nº 235.817-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 20/09/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE ELDER DA COSTA FERREIRA, matrícula nº 221.241-2, para substituir MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, matrícula nº 196.077-6 no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, em razão de férias regulamentares.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea x, do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, de JOSE RAMOS TEIXEIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 234.936-1, para participar do Curso de Altos Estudos para Praças (CAEP) turma B 2017, no período de 20/09/2017 a 18/10/2017, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do processo 0417-00005450/2017-35.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15 de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSE HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para participar na condição de atleta do Americas Championship Wheelchair Rugby, no período de 03/09/2017 a 10/09/2017, na cidade de Assunção - Paraguai, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo 00417.00005427/2017-41.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 266, de 29 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 169, de 1 de setembro de 2017, página 31, o ato que designou DANIELLE DIAS CESAR, matrícula nº 198.143-9 e o servidor MARCIO ADRIANO SEREJO GONÇALVES, matrícula nº 215.729-2, para atuarem, respectivamente como Gestor da Parceria e suplente, ONDE SE LÊ do Termo de Fomento Nº 001/2016 - SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 17.000.550/2017, PROJETO NOTA 10: PRA FICAR DE BOA, LEIA-SE "... do Termo de Fomento Nº 005/2016 - SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 17.000.550/2017..."

PORTARIA Nº 258, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 18.08.2017 a 16.09.2017, ao servidor TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula nº 233994-3, pelo nascimento de sua filha ALICE BORGES MARCILIO GONÇALVES, nascida em 18.08.2017, conforme documentação apresentada nos autos do Processo 150.000484/2017, sendo 07 (sete) dias nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 259, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIANA AZEVEDO GAVA, matrícula nº 234223-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Projeto, para substituir CLAUDIA RACHID MACHADO, matrícula nº 225715-7, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Programas de Fomento Cultural, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 28.08.2017 a 09.09.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.002040/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 260, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE: DESIGNAR TELMA APARECIDA MARTINS CANO, matrícula nº 232151-3, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, para substituir JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 232084-3, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nos períodos de 11.10.2017 a 25.10.2017 e de 27.11.2017 a 11.12.2017, por motivo de Férias Regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.002046/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA - Matrícula nº 236.985-0, para atuar como Executor das seguintes Contratações Artísticas do Projeto "22ª FESTA DO MORANGO", que será realizado em Brazlândia - DF, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Processo	Artista	Data	Horário
150.002124/2017	Dupla Idelbrando e Barcellus	08/09/2017	20:00 horas
150.002125/2017	Thiago Henrique e Banda	09/09/2017	20:00 horas
150.002126/2017	Karen Parreira	08/09/2017	21:00 horas

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no Decreto nº 37.141/2016, na Portaria nº 29, de 09 de junho de 2017, e com suporte na delegação de competência prevista na Portaria nº 20, de 25 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de gestão de parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil FEDERAÇÃO DE ESPORTOS AQUÁTICOS DO DISTRITO FEDERAL referente a execução do projeto XXII Travessia Brasileira no Lago Paranoá a ser realizado no dia 17 de setembro de 2017, no Distrito Federal.

Art. 2º A comissão de gestão de parceria será composta pelos servidores: EDNALDO SANTOS MATOS, Técnico Manutenção, da Diretoria dos Ginásios Nilson Nelson e Cláudio Coutinho, 264.052-x, que atuará como presidente; ELVIS AMARO AMORIM, Assessor Técnico, da Diretoria de Esporte de Participação, 270.723-3, que atuará como membro; WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia, 267.743-1, que atuará como membro; e ROBSON SOARES SANTANA, Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio ao Atleta, 270.279-7 que atuará como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 37.141 de 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula n.º 02677431, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "1ª Caminhada do Médico Veterinário" a realizar-se no dia, 10 de setembro de 2017, no Eixão Sul, na altura da Quadra 102, conforme instrução dos autos n.º 220.002.160/2017 e processo de pagamento n.º 220.000.041/2017.

I- Da Ordem de Serviço n.º 95/2017-SUPEL, referente à empresa Premier Eventos Ltda.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF n.º 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF n.º 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 247, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017
Constitui Comissão Permanente de Condução de Processos Administrativos Disciplinares, nos termos dos artigos 5º e 6º, § 1º e 2º da Portaria 41, de 29 de setembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, Caput, inciso II, da Lei complementar Distrital n.º 828, de 26 de julho de 2010, com alterações da Lei Complementar Distrital n.º 908, de 07 de janeiro de 2016, c/c art. 229, da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, incisos III e VII da Lei Complementar n.º 80/94 e tendo em vista as disposições do artigo 5º da Portaria n.º 41 de 29 de setembro de 2010, publicada no DODF n.º 189, de 1º. 10.2010, página 14, RESOLVE:

Art. 1º a Comissão Permanente prevista no artigo 5º da Portaria n.º 41, de 29 de setembro de 2009, fica constituída com os seguintes membros: I- MARCIO PINHO DE CARVALHO, matrícula n.º 1123.190-7 que funcionará como seu presidente; II- RAQUEL DIEZ PEREZ, matrícula n.º 115.601-2; III- LEONARDO MELO MOREIRA, matrícula n.º 187.130-7.

Art. 2º O local das reuniões será na sala de reuniões da DPDF, 2º andar do Edifício Sede, Sia sul, trecho 17, Rua 07, lote 45, sala 203/204, Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília/DF, em horários que não sejam colidentes com reuniões do Conselho Superior da DPDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e os membros da Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares nela funcionarão por 01 (um) ano sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Portaria n.º 125 de 26 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar NÚBIA DE SOUSA QUINTAS, matrícula 43.057-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, SHEYLA MATOS LIMA, matrícula 1430.697-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ELEUSA TAVARES DO AMARAL, matrícula 47.146-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA TÂNIA PRIMO MENDES, matrícula 1.401.222-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço n.º 51, de 08 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 87 de 09 de maio de 2017.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação alterada pela Lei Complementar n.º 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF n.º 80 em 28 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Em face das mudanças ocorridas nesta Subsecretaria de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, criar em caráter excepcional, comissão especial para efetuar levantamento Patrimonial e de Material no âmbito desta Unidade Administrativa.

Art. 2º Designar EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO, Gerente de Logística, matrícula 63.199-X, JEFERSON RODRIGUES FERREIRA, matrícula 234.390-8, ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 236.743-2, LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula 238.034-X, BRUNO CESAR JARDIM PINHEIRO LIMA, matrícula 236.737-8, THERCIO SOUZA SILVA, matrícula 238.165-6 e CLÁUDIO BENES EMERICK DA SILVA, matrícula 238.159-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, encarregada de realizar o inventário físico patrimonial dos Bens Móveis, dos Bens Imóveis e ainda de Material de Consumo/Almoxarifado da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão deverá observar as informações contidas na Instrução Normativa n.º 01, de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF n.º 159, de 18 de agosto de 2015, para que os trabalhos realizados possam subsidiar o relatório de Inventário Patrimonial e Material Anual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 4.938, de 19 de setembro de 2012, e o art. 1º, inciso V, do Decreto n.º 38.242, de 31 de maio de 2017; tendo em vista o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011; RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 480.000513/2016, oriundo da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação;

Art. 2º Designar EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 79.238-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula n.º 268.583-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, Matrícula n.º 78.486-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 4.938, de 19 de setembro de 2012, e o art. 1º, inciso V, do Decreto n.º 38.242, de 31 de maio de 2017; tendo em vista o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011; RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 060.009717/2016, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde;

Art. 2º Designar EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 79.238-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula n.º 268.583-3, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, Matrícula n.º 151.525-X, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017
Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF n.º 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria n.º 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF n.º 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF n.º 135, de 20 de julho de 1998, e no inciso III do §1º do Art. 22 da Instrução Normativa n.º 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 40", composta pelos servidores PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula n.º 271.622-4, Presidente; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula n.º 156.949-X, Membro; ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, matrícula n.º 136.208-9, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula n.º 197.399-1; SÍLVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula n.º 158.059-0; DIONE LIMA RIBEIRO, matrícula n.º 269.683-5; ROGERS CRUCIOL DE SOUSA, matrícula n.º 269.676-2; GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula n.º 269.680-0; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula n.º 269.684-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula n.º 174.584-0; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula n.º 125.894-X; e VANSLEY TAVARES ROCHA, matrícula n.º 001.695-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 427, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF n.º 273, de 3 de julho de 2014, WALLACY LIMA COUTINHO, matrícula n.º 1041-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 08 a 17 de setembro do corrente ano, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF n.º 254/2017.

PAULO TADEU

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000597/2017. Contrato firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa ESCOLA LIBRAS ACESSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA. (Contratada). Objeto: Serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentro do Distrito Federal, com cessão de uso de imagem, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência. Valor total do contrato: R\$ 148.998,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 0112260038517, subtítulo 0065, fonte de recurso 100000000, elementos de despesa 339039. Nota de empenho: 2017NE00505 emitida em 24/08/2017 sob o evento nº 09, na modalidade estimativo. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF e efeitos financeiros a partir do início dos trabalhos, após o "aceite" do executor do contrato. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, WALDIMAR CARVALHO DA SILVA - Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2017

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 69, de agosto de 2017, publicada no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, para apurar fatos relatados no processo nº 002.000.474/2016, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos de citação e intimação, de acordo com o disposto no art. 238, §3º da Lei Complementar nº 840/2011, vem CITAR o senhor CELIO GOMES DE AGUIAR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente, apresentar-se a esta comissão. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo nº 002.000.474/2016 encontra-se à disposição de 2ª a 6ª, das 08h às 12h e 14h às 18h, na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores e de Servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti - 4º Andar - Sala 406 - CEP. 70.075-900, Brasília/DF.

DANIEL SABOIA DE MENEZES
Presidente da Comissão

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 0151-000042/2016; Interessado: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL; Assunto: Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação. O Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas na Portaria nº 01, de 20 maio de 2005, tendo em vista a justificativa constante no inciso II, do Artigo 25, da Lei nº 8666/1993, em razão da inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 140/2012 PROCAD/PGDF e Nota Técnica SEI-GDF nº 11/2017-ARPDF/GAB/ASSE-JUR, reconheço a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 46.814,04 (quarenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos) em favor da empresa O.I S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43, tendo como objeto a contratação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC), de forma contínua, modalidade local, longa distância Nacional Inter-Regional e longa distância Nacional Intra-Regional. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA - Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017

A COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2017, Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica, caso houver, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, objeto do processo SEI nº 00410700010635/2017-59 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar, a saber: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME (CNPJ 10.719.671/0001-60) e SAMIO BANDEIRA - ME (CNPJ 14.860.358/0001-07) a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 9006/2017, até o dia 11 de setembro de 2017,

por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto), Procuração ou última alteração contratual e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

LEONARDO VIEIRA
Diretor

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda, para os lotes 01 e 02 com o valor total de R\$ 8.409.960,00. Processo (SEI) nº. 00410-00011987/2017-21. Demais informações no site www.compras.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3313.8453.

Em 06 de setembro de 2017

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PRÊMIO EGOV DE IDEIAS PARA GERAÇÃO DE RECEITAS
EXTRATIBUTÁRIAS PARA O DISTRITO FEDERAL
EDITAL EGOV Nº 02, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EGOV) torna público o resultado dos trabalhos premiados no Concurso Prêmio EGOV de Ideias para Geração de Receitas Extratributárias para o Distrito Federal, com base no resultado da avaliação feita pela COMISSÃO JULGADORA, que avaliou o conteúdo da ideia apresentada; a pertinência com os temas principal e secundário; a aplicação prática da ideia; o ineditismo; o uso apropriado da Língua Portuguesa; e a possibilidade de execução das ideias apresentadas e a concretização da finalidade do concurso, que é gerar receita extratributária.

Classificação	Título	Resumo	Autor(a)
1o lugar	Álbum de figurinhas	Uma ideia aparentemente simples, mas que pode se desdobrar em uma série de benefícios para o Estado. A criação de um álbum de figurinhas, lúdico, incrementado com recursos tecnológicos, com fotos da cidade, seus personagens ilustres, servidores que atualmente se destacam em suas áreas de atuação, história das cidades-satélites, pontos turísticos da cidade, manifestações folclóricas e até a culinária de Brasília podem estampar o álbum. Além disso, figurinhas premiadas podem dar prêmios. Essa ideia, além de incrementar o caixa, será uma alternativa de publicidade para a cidade e a valorização de tantas coisas positivas que o DF tem. O trabalho mostra, ainda, como pode a ferramenta combater a sonegação.	Sandro do Nascimento Santana
2o lugar	Parceria para recuperação de bens inservíveis	A ideia busca valorizar os bens classificados como inservíveis e de recuperação antieconômica antes de irem a leilão. Assim, os lotes deixariam de vender sucatas, mas peças restauradas. O processo de recuperação pode ser realizado pela Fábrica Social do GDF e, além de aumentar a arrecadação nas ofertas de leilões, teria forte impacto social.	Fernando Lucas Ramos Caixeta
3o lugar	Controle dos engenhos publicitários no DF	Utilizar áreas para publicidade, de acordo com a legislação existente, é possível. Assim, o governo poderá emitir licenças para exploração de publicidade mediante preço público e auferir receita.	Leonardo Camerino Silva Antunes
4o lugar	Meu papel tem valor	A ideia é vender todo o papel descartado pelos órgãos do governo para reciclagem. O programa complementa a implantação do SEL. A geração de receita é imediata, estimada em mais de meio milhão de reais, e a ação teria, ainda, forte impacto ambiental.	Gianni Puglisi
5o lugar	Dinamizar a exploração de publicidade e propaganda em espaços públicos	O autor sugere que o GDF conceda à iniciativa privada o direito de explorar a publicidade em salas de espera de unidades de saúde, passarelas, muros de escolas, travessias, banheiros públicos e bibliotecas, gerando, assim, receita para os cofres do governo.	Thiago Mendes Rodrigues
6o lugar	Concessão da Rodoviária do Plano Piloto e dos demais terminais rodoviários do DF	A ideia consiste em o GDF conceder o direito de a iniciativa privada explorar todos os terminais rodoviários do DF, incluindo publicidade, pontos comerciais. Além da geração de receita, a ação promoverá qualidade aos usuários.	Thiago Mendes Rodrigues
7o lugar	Recuperação das poltronas do Cine Brasília	A autora sugere que as antigas poltronas do Cine Brasília sejam restauradas e vendidas. As peças são do designer brasileiro Sérgio Rodrigues e possuem alto valor de mercado. São mais de 600 peças que podem ser renovadas e vendidas, o que pode trazer receita de mais de um milhão de reais aos cofres do GDF.	Camila Bairos
8o lugar	Explorar publicidade externa na Biblioteca Nacional de Brasília	A ideia é que o GDF conceda a particular a exploração de publicidade da fachada lateral direita e posterior da Biblioteca Nacional de Brasília. A ideia pode ser viabilizada com publicidade por projeção mapeada em espaço nobre, de grande circulação. Além disso, a ideia em prática previne depredação e vandalismo do bem, que compõe a majestosa área central de Brasília.	Thiago Mendes Rodrigues

9o lugar	Abrir o capital das empresas estatais do DF	A arrecadação, nesse caso, vem da transformação das empresas públicas em sociedades de economia mista, com venda de ações ordinárias nominativas de cotas das empresas. Além da receita que se pode obter, a medida possibilita que essas empresas passem a trabalhar com normas de controle, governança, transparência e eficiência próximas ao modelo adotado no mercado privado.	Thiago Mendes Rodrigues
10o lugar	Brasília, sorte grande	A ideia é criar um programa de sorteio de prêmios, de livre adesão, por contribuição na conta de luz. A iniciativa, se envolver os mais de um milhão de relógios de medição de energia do DF, poderia gerar para os cofres do GDF receita anual de quase 22 milhões de reais.	Gianni Puglisi

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA
Diretor-Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO: 0413-000061/2017; PARTES: IPREV/DF X AGF Serviço Especiais Ltda.; Fundamento Legal: Inciso II, art. 24 c/c art. 26, da Lei nº 8666/93; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para controle de carteira de investimentos com assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação. Data da assinatura: 23/8/2017; Vigência do Contrato: 12 meses a partir da data de sua assinatura; Valor Anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: Código U.O: 32.203; Programa de Trabalho: 09.122.6003.8517.9660; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; SIGNATÁRIOS: pelo IPREV/DF: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, na qualidade de Diretor Presidente, pela Contratada: Achilles de Santana Junior, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 46, página 05, de 08 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo das empresas autorizadas, no âmbito do PMI nº 005/2016, para entrega dos estudos referente à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a revitalização, modernização, manutenção e operação do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek em 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

Em 05 de setembro de 2017
WILSON JOSÉ DE PAULA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/197

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2017 até 19/10/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 23/08/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Mônica Paula de Carvalho Freire. Processo nº: 041.001.001/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/057

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 057/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 02/10/2017, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de locação, monitoramento e manutenção de sistema de alarme para os pontos de atendimento e demais dependências do Banco de Brasília S.A. - BRB - localizadas no Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 2.274.005,10 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cinco reais e dez centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 676/2017. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/038

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 038/2017, cujo objeto é a contratação de obra nas fachadas do anexo do Edifício Brasília do BRB. Empresa vencedora: CIDADES EM PÁGINAS LTDA - ME - Cnpj.: 15.573.675/0001-05, pelo valor total de R\$ 129.991,82 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 422/2017. Carlos Frederico Lontra Fagundes. Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/044

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 044/2017, cujo objeto é o registro de preços para futuro fornecimento de bobinas para o BRB. Empresas vencedoras - Item 1: CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA - Cnpj.: 02.111.102/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e total de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais) para 140 mil unidades; item 2: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A. - Cnpj.: 46.120.820/0001-18, pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para 10 mil unidades. As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 623/2017. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017(*)

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna sem efeito o aviso de alienação de imóveis publicado no DODF nº 170, de 4/9/2017, p.48 e torna público o novo Edital da Concorrência BRB DIPES/CPLIC nº002/2017. Data de realização: 23/10/2017, às 10h. Local de realização: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 15º andar, auditório, Brasília/DF. Objeto: alienação de 128 (cento e vinte e oito) imóveis residenciais e comerciais, pertencentes ao BRB - Banco de Brasília S.A., situados no Distrito Federal e no estado de Goiás. Local de obtenção do Edital: no site do BRB na Internet: www.brb.com.br ou no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Processo: 909/2017. Eriel Strieder. Presidente da CPLIC.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 170, de 04/09/2017, pág. 48.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Maria Lucia de Bulhões Pedreira Arieira 50941399753, projeto "Concha Instrumental - Música Instrumental Brasileira" pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 06/09/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/072. Contrato: 2017/181. Assinatura: 06/09/2017. Vigência: 90 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique. Pelo Contratado: Maria Lucia de Bulhões Pedreira Arieira. Executor: Wesley Cavallari Henrique. Processo: 146/2017. Projeto aprovado pelo Programa BRB de Patrocínios Culturais.

WESLEY CAVALARI HENRIQUE
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 9912299000/2017-ECT, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. CNPJ nº. 34.028.316/0007-07. Objeto: Prestação pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Contratante, mediante a adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor Total: R\$ 11.578,02 (onze mil, quinhentos e setenta e oito reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10122600285170052. Elemento de Despesa: 339039 79. Despesa de Publicação: SES. Modalidade de Licitação: Inexigível, com fundamento no Art. 25, Caput, da lei nº 8.666/93. Processo: 060.002.722/2017. Data de Assinatura: 31.07.2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO e MAGNILSON SODRE COSTA. Testemunha: PATRÍCIA SILVA ARAUJO RESENDE.

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 002/2017-SES/DF, Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00. Objeto: cessão de uso de espaço de uma área de 307,27m² para utilização de um posto de atendimento bancário - PAB no terreno do Hospital da Região de Saúde Leste/HRL, localizado na quadra 02 conjunto K, Lote 01 - Paranoá-DF. Vigência: 03 (três) anos a contar da assinatura, facultada sua prorrogação, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração. Despesa de Publicação: SES. Processo: 282.000.485/2016. Data de Assinatura: 25/08/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratada: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR. Testemunhas: PATRÍCIA SILVA ARAUJO RESENDE e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita sob o CNPJ nº 15.330.626/0001-33. PROCESSO: 060.001.110/2017. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP para a realização serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura tais como, elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções, fiscalizações e urbanização a serem executados pela NOVACAP e indicados pela SES/DF. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual, em conformidade com o interesse das partes, mediante Termo de Aditamento. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela NOVACAP: JÚLIO CESAR MENEGOTTO e MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR. TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR e JAF ANDRADE BEZERRA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 056/2017, processo 0060-011.525/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial judicial do medicamento TOFACITINIBE (CITRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 5MG - Código SES-34049, em favor da empresa CM HOSPITALAR S/A, no valor total de R\$ 37.699,20 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 06/16 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, acostado à fl. 31. Ato que ratifiquei em 05 de setembro de 2017 acostado à fl. 216, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 15 de julho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 06 de setembro de 2017, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 060.010.151/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 164/2017 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 164/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 07.017.934/0001-85 OBJETO: serviços de conexão. ITEM ADJUDICADO: Lote 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$1.127.356,68. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa ROGÉRIO CLAUDIONOR MENDES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e PAULA RIBEIRO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2016

A Subsecretaria de Administração Geral, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento TEMOZOLAMIDA 100MG (Cód. SES 10329), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005.858/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2016
A Subsecretaria de Administração Geral, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento LACOSAMIDA COMPRIMIDO 100MG (Cód. SES 34499), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.056/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2017 - R2

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a segunda reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento SILDENAFILA COMPRIMIDO 25 MG, estimado em R\$ 14.571,90 (quatorze mil quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.010881/2016-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 13 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2017

A Diretoria de Aquisições - DAQ/CODCOMP/SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material Médico- ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-001615/2017-SES, estimado em R\$ 132.228,00 (Cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 13 de setembro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 205/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 205/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.967.966/0001-90, itens: 3 (R\$ 569,90); 4 (R\$ 634,50); 5 (R\$ 634,50); 6 (R\$ 569,90); 7 (R\$ 710,90); 8 (R\$ 634,50); 9 (R\$ 731,85); 10 (R\$ 617,10); 11 (R\$ 645,20) e 12 (R\$ 653,50). UNIÃO MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 10.494.677/0001-87, itens: 1 (R\$ 440,50) e 2 (R\$ 440,50). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 603.848,55.

JULIANA ARAUJO E SOUZA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722	
060.006.301/2014	IPANEMA SEGURANCA LTDA	R\$ 12.712.310,04
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991	
060.000.070/2012	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	R\$ 220.203,52
060.006.144/2014	IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 6.651.213,13
060.006.209/2014	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 7.213.705,75
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0004	
060.013.385/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	R\$ 46.696,32
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002	
060.005.891/2014	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 57.627,00
060.006.326/2014	BIOSANI IND. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 4.214,00
060.006.378/2014	EMEDCAL COM.E REP.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 506.161,82
060.007.509/2014	ALERE S/A	R\$ 9.000,00
060.007.510/2014	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 43,26
060.009.880/2014	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 34.772,16
060.009.909/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	R\$ 37.249,72
060.010.197/2014	POLARFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 57.063,12
060.011.397/2013	ALPHARAD COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS LTDA.	R\$ 7.800,00
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005	
060.004.895/2014	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 12.000,00
060.006.071/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 61.800,00
060.007.583/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 12.000,00
060.009.254/2013	CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	R\$ 3.600,00
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001	
060.000.350/2013	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 786,24
060.003.071/2014	E.M.S. S/A	R\$ 17.550,00
060.003.466/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.725,00
060.003.519/2014	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 6.720,00
060.003.632/2014	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÉUTICO S/A.	R\$ 514.479,48
060.004.101/2014	E. M. S S/A	R\$ 18.720,00
060.004.167/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.397,60
060.004.527/2014	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. P/ SAÚDE LTDA	R\$ 11.438,28
060.004.528/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	R\$ 6.482,98
060.004.736/2014	ACCORD FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 39.139,20
060.005.117/2014	LIBRARY HOSPITALAR LTDA	R\$ 9.095,25
060.005.221/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 5.000,00
060.005.279/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 4.840,50
060.005.345/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.771,20
060.005.346/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.810,64
060.005.438/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.067,50
060.005.528/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 23.406,60
060.006.132/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.019,61
060.006.173/2014	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 21.824,00
060.006.255/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.957,60
060.006.423/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 6.825,00
060.006.431/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	R\$ 2.597,40
060.006.472/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 837,00

060.006.845/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 4.874,69
060.006.862/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.414,08
060.006.889/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 17.004,00
060.006.892/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 4.696,80
060.006.894/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.220,00
060.007.019/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 27.880,00
060.007.239/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.879,20
060.007.244/2014	CRISTALIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA	R\$ 3.629,00
060.007.435/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 639,60
060.007.657/2013	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. EXP. LTDA	R\$ 79,36
060.007.663/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.200,00
060.007.955/2014	CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 4.554,00
060.007.961/2014	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 14.619,75
060.008.008/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 57.743,00
060.008.018/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1.380,00
060.008.068/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 5.041,40
060.008.430/2014	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. EXP. LTDA	R\$ 2.566,20
060.008.436/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 45.248,16
060.008.447/2014	E.M.S. S/A	R\$ 2.191,50
060.008.606/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.440,20
060.008.800/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	R\$ 1.491,00
060.008.802/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 204,52
060.008.828/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 45.393,60
060.008.851/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3.925,00
060.008.855/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 12.965,95
060.009.159/2014	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 38.314,09
060.009.211/2014	E.M.S. S/A	R\$ 234,00
060.009.695/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 10.372,50
060.009.830/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.358,00
060.009.855/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 36.338,40
060.009.968/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 4.200,00
060.010.211/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 11.750,00
060.010.259/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 29.215,08
060.010.372/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 14.324,15
060.010.401/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 40.960,80
060.010.405/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 92,40
060.010.597/2014	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 57.222,00
060.010.611/2014	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA.	R\$ 23.000,00
060.010.613/2014	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. PARA SAÚDE LTDA	R\$ 2.568,00
060.010.614/2014	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 28.489,17
060.010.843/2014	E.M.S. S/A	R\$ 10.605,46
060.010.938/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 10.557,00
060.011.495/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 19.880,00
060.011.810/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 92,40
060.013.966/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 310,92
060.014.254/2013	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICO S/A.	R\$ 12.302,06
060.014.452/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 139.406,40
060.014.564/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 85.824,20
060.002.123/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.578,70
060.005.116/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 15,94
060.005.621/2014	E.M.S. S/A	R\$ 80.280,00
060.006.025/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 1.350,93
060.006.339/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3.894,00
060.006.500/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 3.285,57
060.006.676/2014	E.M.S. S/A	R\$ 5.148,00
060.006.891/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 6.213,50
060.006.893/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3.532,50
060.007.302/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 52.224,00
060.007.414/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 10.967,50
060.007.415/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 660,00
060.007.417/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 44.163,60
060.008.105/2014	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	R\$ 39.186,72
060.008.829/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	R\$ 30.330,72
060.008.938/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 5.038,80
060.011.922/2014	E.M.S. S/A	R\$ 234,00
060.012.041/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 771,63
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6016.4216		
060.015.144/2013	NETON - ELETROMEDICINA LTDA	R\$ 8.401,59
060.006.081/2014	NETON - ELETROMEDICINA LTDA	R\$ 14.449,89
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.002.836/2014	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 36.332,91
060.003.065/2014	E.M.S. S/A	R\$ 9.288,01
060.003.069/2014	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 35.690,00
060.003.104/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 25.528,50
060.003.114/2014	E.M.S. S/A	R\$ 672,00
060.003.116/2014	E.M.S. S/A	R\$ 13.869,00
060.007.134/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 16.005,60
060.007.469/2014	E.M.S. S/A	R\$ 55.056,00
060.007.598/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3.225,60
060.007.606/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 8.526,00
060.007.662/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 48.988,80
060.009.366/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	R\$ 76.505,52
060.009.851/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 69.280,20
060.011.923/2014	E.M.S. S/A	R\$ 3.237,75
060.012.042/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.884,96
060.012.043/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1.612,80
060.002.841/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2.389,60
060.002.845/2014	E.M.S. S/A	R\$ 24.937,50
060.007.505/2014	E.M.S. S/A	R\$ 4.779,00
060.007.538/2014	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.316,00
TOTAL		R\$ 30.069.502,30

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 164, de 25/08/2017, págs. 49 e 50.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 926334

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumo para realização de processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoéticas pelo Laboratório de Criopreservação e Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário da FHB. Processo nº 063.000.331/2016. Total de 09 itens. Valor Total Estimado: R\$ 330.475,40. Elemento de despesa 3.3.90.30. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.4060.0001 - Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário. Fonte de Recursos 138 (Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS). Data limite de recebimento das propostas: 20/09/2017, às 9:30hs. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRO-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0728357-70.2016.8.07.0016 que tramitou perante o Segundo Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, convoca CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR a comparecer à sede do METRO-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, dia 11/09/2017, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua admissão no emprego de Profissional de Segurança Metroferroviário - PSO, (CODIGO 212).

MARCELO DOURADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017 - METRÔ-DF - UASG 925046
O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Banco de Baterias e Assessorias, restando adjudicado o objeto do certame as empresas NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A para o item 01, no valor de R\$ 244.431,94 e ELIANA GALDINO SOARES COMPONENTES - ME, para o lote 01, no valor de R\$ 97.550,00. Informamos que o item 04 restou FRACASSADO. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 097.000.369/2017.

KLAUS VILAR WURMBAUER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2012
PROCESSO Nº 113.001.171/2009 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - OBJETO: Resolvem rescindir o contrato nº16/2012. - DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARCELO LUIZ MACIEL FONTENELE.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2015
PROCESSO: 113-008.694/2010 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MULTICON ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 90(noventa) dias, a expirar-se em 29/11/2017. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2016
PROCESSO: 113-010.837/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 29/09/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FERNANDO BARBOZA DE OLIVEIRA.

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017

PROCESSO: 113.023991/2016

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2017, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo "OLEOS LUBRIFICANTES", tudo conforme especificado no anexo do Edital. EMPRESA: BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS; Lotes: 01, 02, 08, 11, 13 e 14 - Valor: R\$ 21.929,20 (Vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) - EMPRESA: AXXON OIL LUBRIFICANTES; Lotes: 03, 04, 06, 09, 10 e 12 - Valor R\$ 104.869,96 (Cento e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) - EMPRESA: POTÊNCIA COMERCIO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA; Lotes: 05 - Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) - EMPRESA: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; Lotes: 07 - Valor R\$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais); TOTAL GERAL DO PROCESSO, R\$ 139.359,16 (Cento e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 671859.

Em 06 de Setembro de 2017

LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DE INÍCIO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 031/2017
PROCESSO: 113.001.238/2013. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. O SUPERINTENDENTE DE OBRAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, autoriza a empresa supracitada, a dar início aos serviços objeto do contrato 031/2017. GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017

Processo: 080.000042/2017 - Partes: SEEDF X LITORAL PESCADOS LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (372,068 kg de filé de Merluza e 710,64 Kg de filé de Mapará) consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016-SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101-SEDF. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001, 12.362.6221.2964.0004, 12.365.6221.2964.9316, 12.367.6221.2964.9314 e 12.366.6221.2964.9319. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho iniciais nº 2017NE03617, no valor de R\$ 759.360,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), nº 2017NE03618, no valor de R\$ 157.160,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais), nº 2017NE03619, no valor de R\$ 92.240,00 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais), nº 2017NE03620, no valor de R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), nº 2017NE03621, no valor de R\$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais), nº 2017NE03622, no valor de R\$ 908.850,00 (novecentos e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), nº NE03623, no valor de R\$ 178.710,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e dez reais), nº 2017NE03624, no valor de R\$ 100.970,00 (cem mil, novecentos e setenta reais), nº NE03625, no valor de R\$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) e nº NE03764, no valor de R\$ 100.960,00 (cem mil, novecentos e sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.398.396,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais), emitidas em 06/07/2017. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 17.287.409,10 (dezessete milhões duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e nove reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Assinatura: 01/09/2017. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/LITORAL PESCADOS: Carlos Henrique Olivé.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

(UASG 450432)

Objeto: Aquisição de cordões para crachá, com o símbolo SEEDF, e plástico para plastificação de documento, com o objetivo de plastificar as Identidades Funcionais que serão confeccionadas por esta Gerência, para todos os servidores das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado e de R\$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte e quatro reais), custeado com recursos da Unidade Orçamentária 18001, no Programa de Trabalho 12.122.6002.8517.0036, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.30, execução por entrega imediata, com data e horário marcado para abertura do certame às 14h00min do dia 20 de setembro de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 080.003392/2015. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 05 de setembro de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS:

Processo: 370.000.116/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SEDES X FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL-FIBRA. DO OBJETO: A transferência, pelo Comodante (FIBRA) ao Comodatário (SEDES-DF), dos direitos de uso e gozo dos bens móveis, conforme descrição no Contrato e Notas Fiscais NF-E nº 53.461, 53.462 e nº 000.003.049. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: Não oneroso. DATA DE ASSINATURA: 24/08/2017. Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo COMODANTE: ALBANO ESTEVES DE ABREU, na qualidade de Diretor de Serviços Integrados do Sistema FIBRA.

EDITAL Nº 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, TORNA PÚBLICO a pré-indicação do imóvel denominado CONJUNTO D LOTE 12 - Setor de Múltiplas Atividades do Gama, para a empresa JOGLETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, Processo nº 370.000.834/2009, com pleito de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II, Carta-Consulta acolhida através da Resolução nº 557/2010, em 22/07/2010 - COPEP/DF, para apresentação de certidões e elaboração do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da ciência pelo interessado, da publicação do EDITAL no DODF.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

ERRATA

Na Decisão da Diretoria Colegiada nº 542, sessão 3176ª, realizada em 25/08/2017 - Publicado no DODF nº 169 de 01 de setembro de 2017 - página 11, houve a supressão do seguinte texto: "c) dar exclusividade à Terracap sobre os direitos referentes aos estudos, projeto, levantamentos investigações aprovados, nos termos da cessão de propriedade e direitos autorais do Autorizado (Edital PMI-001-2016, Form. 6);

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Presidente da TERRACAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº Portaria nº 217/2016-PRESI, comunica a realização do seguinte certame

Processo:	111.000.599/2017
Modalidade/número:	Tomada de Preço nº 07/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de Serviços Técnicos para a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA e de Plano de Controle Ambiental - PCA e para a Cidade de Aguas Claras - RA XX.
Valor estimado (R\$):	R\$181.686,27 (Cento oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais, vinte e sete centavos)
Data/hora de abertura:	11/09/2017 às 10:00 horas.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Em 04 de setembro de 2017

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2017 -IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3179ª sessão, realizada em 05/09/2017, decidiu - Decisão nº 567/2017- DIRET, com base nos tópicos 45.3 e 46, do Edital n.º 03/2017-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000321/2017, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 30 - RAIMUNDO ARISTIDES PEREIRA R\$ 259.111,99; ITEM 34 - RAISSA PEREIRA MACIEL COMINI CHRISTOFARO R\$ 235.000,00; ITEM 112 - THIAGO HENRIQUE PEREIRA LEITE R\$ 121.300,00; ITEM 113 - GAMMA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME R\$ 1.182.256,00; ITEM 114 - GAMMA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME R\$ 933.900,00. A Diretoria Colegiada decidiu aplicar a penalidade contida no tópico 74.6 do Edital ao licitante JOSÉ DE SOUZA AMARAL (PROPOSTA DE COMPRA 5001987 - ITEM 14) e a licitante MARIA TOLENTINO MENDES DA CRUZ (PROPOSTA DE COMPRA 109726-ITEM190). A Diretoria Colegiada decidiu também aplicar penalidade contida nos tópicos 37 e 37.2 do edital ao licitante JONI SILVA MARQUES (PROPOSTA DE COMPRA 1002549-ITEM 141). Na oportunidade, convoca-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 70.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 71 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 62 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Em 06 de setembro de 2017

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2017 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3179ª sessão, realizada em 05/09/2017, decidiu - Decisão nº 566- DIRET-, com base nos tópicos 45.3 e 46, do Edital n.º 02/2017- Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000123/2017, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 16 - S F DA SILVA DISTRIBUIDORA ME R\$ 390.000,00; ITEM 30 - MARIANA DARTORA R\$ 242.890,00; ITEM 46 - FABÍOLA ESTEVES ROCHA R\$ 228.374,25; ITEM 85 - NILTON JOSÉ DE MELO R\$ 105.599,99. A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar da homologação os itens 127 e 128 os quais ficaram no aguardo do decurso de prazo para complementação da documentação exigida no Edital nº 02/2017 - Imóveis, bem como o item 56 em atendimento a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública no processo nº 0703760-94.2017.8.07.0018, e o item 75 em razão do Mandado de Segurança nº 0702887-94.2017.8.07.0018. A Diretoria decidiu também, aplicar a penalidade contida no tópico 74.6 a licitante GAMMA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME (PROPOSTAS DE COMPRA 5001751 e 500175510 - itens 76 e 77) e a licitante RAYANNE LAREN DA SILVA COSTA SANTOS (PROPOSTA DE COMPRA 107852 -ITEM 93).Na oportunidade, convoca-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 70.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 70.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 71 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 62 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Em 06 de setembro de 2017

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04 E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017

O presidente da CVDI, acolhendo o Parecer Conclusivo 03/2017-CVDI, declara HABILITADOS para a venda o Item 28-A (SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 01 LOTE 31)-Paranoá/DF, ao sr. DIMAS ANTÔNIO SIMONETTI, pelo valor de R\$ 191.798,42 (cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2078958), processo SEI nº 00111-00012247/2017-13; Item 48-A (SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 03 LOTE 07)-Paranoá/DF, a sra. ALTINO NUNES NASCENTES, pelo valor de R\$ 192.585,22 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2097099), processo SEI nº 00111-00012314/2017-08; Item 73-A (SHSB TRECHO 01 QSB01 CONJUNTO 05 LOTE 28)-Paranoá/DF, a sr. ELIAZAR DINIZ DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 268.286,62 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2055877), processo SEI nº 00111-00012140/2017-75; Item 85-A (SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJUNTO 05 LOTE 52)-Paranoá/DF, ao sra. RENATA BARBOSA FONTES, pelo valor de R\$ 208.602,22 (duzentos e oito mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2055671), processo SEI nº 00111-00012136/2017-15; Item 96-A (SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 02 LOTE 07)-Paranoá/DF, ao sr. ROBERTO LUIZ REZENDE FERNANDES, pelo valor de R\$ 198.767,22 (cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2090065), processo SEI nº 00111-00012292/2017-78; Item 150-A (SHSB TRECHO 01 QSB 02 CONJUNTO 07 LOTE 07)- Paranoá/DF, ao sr. RENATO BEGNINI, pelo valor de R\$ 361.859,62 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2026060), processo SEI nº 00111-00012055/2017-15; Item 165-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJ 01 LOTE 03)-Paranoá/DF, ao sr. RUBÊNS ANDRÉ GONÇALVES DUSI, pelo valor de R\$ 192.978,62 (cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2084062), processo SEI nº 00111-00012264/2017-51; Item 168-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 06)- Paranoá/DF, a sra. MARIA EUNY HERRERA MASOTTI, pelo valor de R\$ 196.069,62 (cento e noventa e seis mil sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto , conforme proposta de compra (2062513), processo SEI nº 00111-00012180/2017-17; Item 182-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 20)-Paranoá/DF, ao sr. LAURO FERNANDO TEIXEIRA RIBEIRO FILHO, pelo valor de R\$ 193.428,22 (cento e noventa e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2078082), processo SEI nº 00111-00012244/2017-80 ; Item 196-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 01 LOTE 34)- Paranoá/DF, ao sr. CARLOS HENRIQUE PETIT, pelo valor de R\$ 194.833,22 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (1793464), processo SEI nº 00111-00011208/2017-07; Item 206-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 02 LOTE 08) - Paranoá/DF, a sra YANA DE FARIA, pelo valor de R\$ 192.360,42(cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(1916751), processo SEI nº 00111-00011644/2017-78 ; Item 209-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 02 LOTE 11)- Paranoá/DF, ao sr. FÁBIO MARANHÃO DE SOUZA , pelo valor de R\$ 190.449,62(cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2013348), processo SEI nº 00111-00012015/2017-65 ; Item 238-A(SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 03 LOTE 07)-Paranoá/DF, ao sr. FERNANDO ANDRADE DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 190.786,82(cento e noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2099800), processo SEI nº 00111-00012327/2017-79; Item 263-A (SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 02)-Paranoá/DF, ao sr. DÚLIO VICENTE JÚNIOR, pelo valor de R\$ 198.879,62 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2084026), processo SEI nº 00111-00012254/2017-15 ; Item 216-A (SHSB TRECHO 01 QSB 03 CONJUNTO 02 LOTE 18)-Paranoá/DF, a sra. MARIA REGINA COSTA ALVAREZ, pelo valor de R\$ 194.327,42 (cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2078244), processo SEI nº 00111-00012239/2017-77; 280-A (SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 19) - Paranoá/DF, a sra. KÁTIA FIDELIS ABREU, pelo valor de R\$ 191.180,22 (cento e noventa e um mil cento e oitenta reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2099470), processo SEI 00111-00012319/2017-22 ; Item 285-A (SHSB TRECHO 01 QSB04 CONJUNTO 01 LOTE 32)-Paranoá/DF, ao sr. JOÃO PAULO GANEM ROMERO DE SOUZA LOPES, pelo valor de R\$ 193.821,62 (cento e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2097465), processo SEI nº 00111-00012304/2017-64 ; Item 288-A (SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 01 LOTE 35)-Paranoá/DF, ao sr. CLAYTON BARBIERI DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 192.191,82 (cento e noventa e dois mil cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2013095), processo SEI nº 00111-00011985/2017-43; Item 338-A (SHSB TRECHO 01 QSB 04 CONJUNTO 04 LOTE 05)-Paranoá/DF, ao sr. HENRIQUE ASSIS DUARTE, pelo valor de R\$ 196.013,42 (cento e noventa e seis mil treze reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2076340), processo SEI nº 00111-00012215/2017-18 ; Item 353-A (SHSB TRECHO 01

QSB 04 CONJUNTO 06 LOTE 13)- Paranoá/DF, ao sr. ANÍBAL LUIZ LANDO, pelo valor de R\$ 192.529,02 (cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra(2078309), processo SEI nº 00111-00012235/2017-99; Item 377-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 01)- Paranoá/DF, a sra. HELOÍSA DE ABREU, pelo valor de R\$ 198.317,62(cento e noventa e oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (1978739), processo SEI nº 00111-00011628/2017-85 ; Item 378-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 02)- Paranoá/DF, ao sr. JOSÉ PEDRO PEREIRA MARTINS, pelo valor de R\$ 200.621,82(duzentos mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2045112), processo SEI nº 00111-00012122/2017-93 ; Item 383-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 07)-Paranoá/DF, a sra. EDNALVA AMÉRICO VIEIRA, pelo valor de R\$ 191.854,62 (cento e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2089282), processo SEI nº 00111-00012295/2017-10; Item 388-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 12) - Paranoá/DF, a sra. NAURA RIBEIRO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 191.910,82 (cento e noventa e um mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2011458), processo SEI nº 00111-00011983/2017-54 ; Item 395-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 01 LOTE 19)-Paranoá/DF, ao sr. JULIANO BASILE, pelo valor de R\$ 189.943,82 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2078746), processo SEI nº 00111-00012252/2017-26 ; Item 425-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 03 LOTE 03)- Paranoá/DF, a sra. MARIA CRISTINA RIBEIRO BARRETO SAMPAIO, pelo valor de R\$ 192.866,22 (cento e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2055767), processo SEI nº 00111-00012141/2017-10 ;Item 450-A (SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJUNTO 04 LOTE 08)-Paranoá/DF, ao sr. RUDIMAR ÂNGELO LOCATELLI, pelo valor de R\$ 181.963,42 (cento e oitenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2089391), processo SEI nº 00111-00012285/2017-76; Item 469-A (SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 12)- Paranoá/DF, ao sr. WEBERTH DAVID LOURENÇO, pelo valor de R\$ 196.350,62 (cento e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2039262), processo SEI nº 00111-00012106/2017-09 ; Item 474-A (SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 17)-Paranoá/DF, a sra. SOLANGE MARIA CASTRO DE FARIA DA COSTA, pelo valor de R\$ 175.837,62 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2078548), processo SEI nº 00111-00012243/2017-35; Item 504-A (SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 01 LOTE 47) - Paranoá/DF, a sra. NOLAH SCHUTTE DA ROCHA LIMA, pelo valor de R\$ 195.114,22 (cento e noventa e cinco mil cento e quatorze reais e vinte e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2099726), processo SEI nº 00111-00012325/2017-80 ; Item 523-A (SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJUNTO 02 LOTE 11)-Paranoá/DF, ao sr. WALACE ZLOCCOWICK MAIA, pelo valor de R\$ 109.296,82 (cento e nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), à vista com 25% de desconto, conforme proposta de compra (2076288), processo SEI nº 00111-00012214/2017-13 ,observando o estabelecido no edital de venda direta nº 01/2017-Ville de Montagne.

RENATO CORREIA LEAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 05, DE 07 DE JULHO DE 2017

APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DIFUSÃO CIENTÍFICA

NA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SNCT 2017

RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final da seleção de propostas de apoio financeiro à promoção de eventos de Difusão Científica na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2017, após a análise dos recursos administrativos interpostos tempestivamente. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, Instituição Executora e valor aprovado: Aletéia Patrícia Favacho de Araújo, UnB, R\$ 26.288,00; Ana Maria Resende Junqueira, UnB, R\$ 29.999,90; André Alcântara da Silva, SESI, R\$ 29.880,00; Andrey do Amaral dos Santos, Ministério da Cultura, R\$ 26.939,40; Helenir Trindade de Oliveira, Instituto Nacional de Meteorologia, R\$25.170,00; Henrique Martins Gianvecchio Carvalho, EMBRAPA, R\$ 28.060,00; Jussara Rocha Ferreira, UnB, R\$ 23.700,00; Mateus Gianni Fonseca, IFB, R\$ 11.249,00; Priscila Oliveira Rosa, Jardim Botânico de Brasília, R\$ 27.200,00.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A QUOTAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA Nº 01/2015/PÍBIC -

EDITAL Nº 04/2015.

(Processo nº 193.000.606/2015)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Fundação Pública, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 - Bloco C - Edifício Phenícia, 2º 3º andares, CEP: 70.040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, representada por seu Diretor-Presidente, WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 658068 SSP/DF e do CPF nº 239.576.891-04, residente e domiciliado nesta Capital, como OUTORGANTE, e, do outro lado, Coordenador Institucional do Programa PÍBIC, MARLEY GARCIA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 6.329.089 PC/MG e do CPF nº 026.836.706-05, residente e domiciliado na QI 05, lote 1480/1580, trecho III, apartamento 904, Residencial Village, Gama, Brasília DF, como OUTORGADO(A)/CO-

ORDENADOR(A) e o INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, Instituição de Ensino de Educação Profissional de Nível Tecnológico, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, sediada em Brasília-DF, como OUTORGADA/INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, neste ato representada por seu Reitor ou Presidente, WILSON CONCIANI, brasileiro, portador do RG nº 207.759 SSP/MT e do CPF nº 207.427.541-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 01 - CGDF, de 21 de dezembro de 2005, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 01/2015, por mais 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, contados a partir de 12 de novembro de 2017, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 01/2015, fica prorrogado até 31 de julho de 2018, sem possibilidade de nova prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Correrá à conta da FAPDF a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Distrito Federal.

E, estando assim, justos e acertados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo designadas

Brasília/DF, 31 de agosto de 2017

OUTORGANTE:

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

Diretor-Presidente

OUTORGADO(A):

MARLEY GARCIA SILVA

Coordenador

P/ OUTORGADA (INSTITUIÇÃO EXECUTORA):

WILSON CONCIANI

Dirigente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Colegiada da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - DICOL convoca à todos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília - DF, às 15h, no dia 13/09/2017, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: a) Nomeação de 01 (um) membro do Conselho de Administração. Brasília/DF, quarta-feira, 04 de setembro de 2017. José Deval da Silva - Presidente da CEASA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017

Processo: 054.002.447/2017. Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) agendas escolares personalizadas do Colégio Militar Tiradentes - CMT, para uso no ano letivo de 2018, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência que constitui o anexo I do edital. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 20.09.2017, às 13h30 (horário de Brasília/DF). Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39, Serviço de terceiros. Cópia do Edital encontra-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5556/3190-5559.

Em 06 de setembro de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de DespesasAVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

Processo: 054.001.617/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação do item: Televisão a cores, smart TV, full HD de 50 polegadas, marca AOC modelo LE50S5970, para a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP, CNPJ 10.793.812/0001-95, 25 un., valor total R\$ 62.625,00 (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 06 de setembro de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

Processo: 054.001.894/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro dos itens: item 1 - Bolinha maciça com corda confeccionada em borracha dura para treinamento de cães, 150 un, valor total R\$ 4.449,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais) e item 4 - Travesseiro em tecido de bite com 2 seguradores, 10 un, valor total 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), para a empresa FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 09.058.708/0001-78; item 2 - Rasqueadeira para cães, 50 un, valor total R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); item 3 - Colar confeccionado com aço inox tamanho 50cm, 70 un, valor total R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); item 6 - Peitoral em fita de nylon preta 5cm de largura, 100 un, valor total R\$ 6.000,00 (seis mil reais); item 7 - Salsicha em tecido de bite com recheio de feltro tamanho 30cm, 250 un, valor total R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); e item 9 - Comedouro em alumínio fundido, maciço e capacidade e 3 litros, 40 un, valor total R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), para a empresa EVOLUÇÃO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO E TOSA LTDA-ME, CNPJ 11.395.850/0001-52; item 8 - Caixa de transporte para cães feita em plástico 90x68x63cm, 20 un, valor total R\$ 19.959,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais) para a empresa COMERCIAL UNIPRO LTDA - EPP, CNPJ 11.718.416/0001-66; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 06 de setembro de 2017

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 59/DGP - PMDF, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
PARA CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado preliminar na etapa de testes de aptidão física de candidatos em situação sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares do Distrito Federal (CFOPM) conforme a seguir.

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS

1.1 Relação de candidatos que compareceram à etapa de testes de aptidão física, atingiram as performances mínimas estabelecidas e foram considerados aptos nos 4 (quatro) exercícios realizados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética. 161106072, CARLA FROTA DANTAS (sub judice, Processo nº 0705788-35.2017.8.07.0018); 161109927, GRACY KELLY DA SILVA MORAIS (sub judice, Processo nº 0705788-35-2017.8.07.0018).

2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

2.1 Relação de candidatos que não atingiram a performance mínima estabelecida em 1 (um) ou mais exercício(s) realizado(s), e foram considerados inaptos na etapa de testes de aptidão física, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo, desempenho no teste de flexão abdominal - tipo remador (1ª tentativa, 2ª tentativa, apto/inapto), desempenho no teste em barra fixa (1ª tentativa, 2ª tentativa, apto/inapto), desempenho no teste de corrida de 12 minutos (apto/inapto) e desempenho no teste de natação (apto/inapto). 161106331, LIBIAN VOLSÍ RODRIGUES (sub judice, Processo nº 0705891-42.2017.8.07.0018), (30, -, apto), (0,15, -, apto), inapto, apto.

3 DOS RECURSOS

3.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física.

3.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.3 Os recursos contra o resultado preliminar da etapa de testes de aptidão física deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>.

3.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

3.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

3.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.9 O candidato inapto poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho na etapa de testes de aptidão física, mediante requerimento a ser protocolado presencialmente, ou por intermédio de procurador devidamente credenciado, na CAC-IADES.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 60/DGP - PMDF, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADO
POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFSOPM

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 30/2001, publicado no DODF nº 177, de 13SET2001 e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 2008.01.1.000418-0, TORNA PÚBLICO o resultado final dos exames médicos, referentes ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir:

1. Resultado definitivo do candidato, sub judice, considerado apto, nos exames médicos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

60501288, ALEX MIGUEL DE SOUZA

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 85/2016

PROCESSO: SEI-053-085232/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de limpeza e higienização das instalações do CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO da licitação em epígrafe para a empresa: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 08.247.960/0001-62, com o valor total de R\$ 20.195.593,95; e a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, c/c o art. 33, inc. I e II, do Dec. Federal nº 7.163/2010 e com o art. 58, inc. XII e XIII, do Regimento Interno do DEALF. Inf. (61) 3901-3481.

EDUARDO CUNHA MESQUITA
Diretor

DIRETORIA DE SAÚDE DO CBMDF
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DE HABILITAÇÕES DE EMPRESAS

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido, todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA FISIO GAMA LTDA - ME, CNPJ nº 05.251.170/0001-62, situada na QD 04, CONJUNTO A, LOTE 16, SETOR SUL, GAMA - DF - CEP 72.415-201, no item 34 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de fisioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00035503/2017-91. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458.

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido, todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ nº 01.431.250/0001-49, situada no NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 09, GLEBA 3, CHACARA 411 - BRAZLÂNDIA- DF, para a prestação de serviços ambulatoriais previstos nos itens 32 [Contratação de clínica especializada no tratamento de transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, para os serviços de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório, incluindo desintoxicação ambulatorial. Todos em caráter eletivo e descartadas por médico as emergências clínicas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas (overdoses, complicações clínicas de síndromes de abstinência e outros), de acordo com os valores especificados a serem pagos utilizando-se como referência o disposto no Capítulo V do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011] e 33 (Contratação de clínica especializada em tratamento de transtornos psiquiátricos nas modalidades de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório. Todos de caráter eletivo, de urgência e emergência), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 053-082700/2016. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458.

PROCESSO 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido, todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JULIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.759.28010001-89, situada na QUADRA 42 CASA 59, SETOR LESTE, GAMA - DF, CEP 72.465-420, no item 34 (Contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de fisioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações.), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00035976/2017-99. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458.

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS
PROCESSO Nº 052.002.027/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X TNS Comercial Eireli - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 29/2017-DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 600 (seiscentas) fitas da tecnologia LTO6, capacidade de 2,5TB de dados armazenados e capacidade de 6,25TB de dados comprimidos armazenados, compatível com Linear Tape File

System (LTFS), possuindo suporte a criptografia e acompanhadas com etiquetas de código de barras (Barcode, Labels). VALOR, TOTAL: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.17. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001448. Data de Emissão: 01/08/2017. Valor: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). Modalidade: Ordinário. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Carlos Eduardo Vianna Santos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO N.º 052.002.027/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Disket Comércio de Artigos para Informática Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 29/2017-DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1 (um) Drive de tecnologia LTO5, com part number Oracle, para leitura e gravação de fitas de tecnologia LTO5 e LTO4, capacidade de leitura de fitas de tecnologia LTO3, compatibilidade com a biblioteca de fitas Oracle Storage TEK SL150. VALOR TOTAL: R\$ 44.998,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052.35. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001447. Data de Emissão: 01/08/2017. Valor: R\$ 44.998,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Modalidade: Ordinário. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Maria Isabel Rodrigues da Silva Cabral, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/2002 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 052.002.197/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Calibre Consultoria e Engenharia Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Proposta da Empresa, Justificativa de Dispensa de Licitação, com base no inciso X do art. 24, c/c o art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e ao disposto na Lei n.º 8.245 de 18.10.91. OBJETO: Locação de imóvel situado no SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 105, Guará/DF, com área total construída aproximada de 1.846,00 m2 (mil oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), para instalação da Divisão de Arquitetura e Engenharia do Departamento de Administração Geral e outras unidades da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: Aluguel mensal de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), perfazendo o valor total em R\$ 709.200,00 (setecentos e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.10. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001479. Data de Emissão: 02/08/2017. Valor: R\$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais). Modalidade: Global. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Rodrigo Ferreira Nogueira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO N.º 052.000.715/2017 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Linde Gases Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2017-DAG/PCDF, Proposta da Empresa, Termo de Referência, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/19 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Aquisição de 240 m3 de gás comprimido Hélio (He), teor mínimo de 99,999%; 60 m3 de gás comprimido Nitrogênio (N2), teor mínimo de 99,999%; 1500 m3 de gás comprimido Argônio, teor mínimo de 99,999%; 30 m3 de gás comprimido Oxigênio (O2), teor mínimo de 99,999%; 36 m3 de gás comprimido Hidrogênio, teor mínimo de 99,999%. VALOR TOTAL: R\$ 55.758,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.04. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001475. Data de Emissão: 02/08/2017. VALOR: R\$ 27.879,30 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Modalidade: Estimativo. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Scott Michael Latta e Adilson Matioili, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 - AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO N.º 052.001.689/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Líder Signature S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2017-DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nos 25.966/2005, 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de comunicação global (GPS), tela touchscreen, rádio VHF, navegação GPS e navegação por VHF; 01 (um) Transponder ADS-B, com certificação para IFR, Display LCD, informação de posicionamento GPS e 01 (uma) caixa de áudio com recurso de comunicação dividida entre piloto e segundo piloto em comando e indicador/receptor de sinal de marcação com três luzes; todos com serviço de instalação e certificação, para o avião Beech Baron 58, matrícula PT-ICT. VALOR TOTAL: R\$ 150.856,54 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$ 99.856,54 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente à aquisição de equipamentos, e R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), referente ao serviço de instalação e certificação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052.06 e 339039.17. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTAS DE EM-

PENHO: 2017NE001515 e 2017NE001516. Data de Emissão: 08/08/2017. Valores respectivos: R\$ 99.856,54 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente à aquisição de equipamentos, e R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), referente ao serviço de instalação e certificação. Modalidade: Ordinário. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Maria Lúcia Magalhães Marques Renault e Eduardo de Pereira Vaz, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052.001.683/2017 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil do Distrito Federal X Voetur Turismo e Representações Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços 28/2017, SRP 1243/2017, originada do Pregão Eletrônico nº 30/2017 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e do Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nos 25.966/2005, 26.851/2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreendem a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme especificações da Ata de Registro de Preços 28/2017 oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2017 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. VALOR: R\$ 600.000,06 (seiscentos mil reais e seis centavos), sendo R\$ 0,06 (seis centavos), referente a agenciamento de viagens; R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente a passagens aéreas nacionais e internacionais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73.901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339033.01, 339039.03; Fonte de Recursos: 100(FCDF). NOTAS DE EMPENHO: 2017NE001534 e 2017NE001535. Data de Emissão: 11/08/2017. VALORES: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), referente a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, e R\$ 0,06 (seis centavos) referente a agenciamento de viagens, respectivamente. MODALIDADE: Estimativo. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Nathália Reis de Sá, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052.002.201/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil do Distrito Federal X Click Digital Serviços Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 32/2017-CPL/DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços especializados em aplicação com fornecimento de adesivos plásticos de vinil refletivo e autoadesivo, pelo sistema de corte eletrônico e descaracterização para os veículos da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR: R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73.901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.19; Fonte de Recursos: 100(FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001536. Data de Emissão: 11/08/2017. VALOR: R\$ 22.840,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais). MODALIDADE: Estimativo. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 10 de agosto de 2018. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Ricardo Antunes Gomes de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052.001.791/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Tim Celular S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 63/2016 -DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal -SMP, para comunicação de voz e dados, nas modalidades: em Viagem (roaming) e de Longa Distância Internacional, em viagem (roaming) e de Longa Distância Nacional e Local, pós pago, com tecnologia digital 4G (LTE), a fim de atender às necessidades de telefonia móvel da Polícia Civil do Distrito Federal. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 819.989,64 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33903958. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001539. Data de Emissão: 14/08/2017. VALOR: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Modalidade: Estimativo. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Alexandre de Menezes Valério Nunes e Sandro Marques Barbosa Coutinho, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017-PCDF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052.001.288/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Intel Service Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 37/2017 -DAG/PCDF, Termo de Referência, Proposta da Empresa e Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de suporte Técnico: infraestrutura, sistemas e equipamentos de telecomunicações para a Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº 37/2017-DAG/PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 1.376.370,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 33903957. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2017NE001585. Data de Emissão: 21/08/2017. VALOR: R\$ 344.091,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e noventa e um reais). Modalidade: Estimativo. PROCEDENCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.414 de 10 de janeiro de 2017, enquanto parcela remanescente

será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Carlos Jacobino Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 57/2015-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002

PROCESSO: 052.001.455/2015- PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X YP Persianas Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 12 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 57, § 1º, incisos II e III e, § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2017. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: Julio Cesar de Sampaio Adjafre Sindeaux, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 61/2016-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO: 052.000.222/2016 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Shox do Brasil Construções Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acréscimos nos percentuais de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) e 2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento), correspondendo respectivamente aos valores de R\$ 237.008,01 (duzentos e trinta e sete mil, oito reais e um centavo) e R\$ 124.737,14 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), e, um decréscimo no percentual de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), correspondendo ao valor de 46.339,48 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), totalizando ao final um acréscimo de R\$ 315.405,67 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 5.184.813,66 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Denilson Rezende Bonfim e Glaucimar Alves dos Santos, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2016-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002

PROCESSO: 052.002.216/2014 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Ana Lúcia Borba Assunção. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 57, II, § 1º, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Ana Lúcia Borba Assunção, na qualidade de leiloeira.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2014-FUNPCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 052.001.478/2014 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda. OBJETO: Prorrogar a prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, apenas a parcela correspondente ao serviço de suporte especializado, com fundamento no Art. 57, inciso IV e § 2º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Clayton Montarroyos Nascimento de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2017-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002

PROCESSO: 052.000.520/2017 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. OBJETO: O presente Termo objetiva a cessão de uso de área com aproximadamente 273,05 m2 (duzentos e setenta e três metros e cinco décimos), localizada nas dependências do Departamento de Polícia Especializada - DPE/PCDF, no SPO - Setor Policial, lote 24, Complexo da Polícia Civil do DF. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação, na forma da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Cessionária: Desembargador Mário Machado Vieira Netto, na qualidade de Presidente do TJDF.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 59/2006-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº14/2002 (*)

PROCESSO: 052.001.852/2005 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Irmãos Rodopoulos Ltda. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Eric Seba de Castro, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: Jorge Rodopoulos, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 149 de 04/08/2017, página 58.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO Nº 45/2017

A pregoeira responsável pelo certame acima, Processo: 052.001.018/2016, OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso dos profissionais da Policlínica, Instituto Médico Legal e Instituto de Criminalística da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para revisão do termo de referência - Anexo I do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

Brasília/DF, 05 de setembro de 2017

LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Dra. Ivone Casimiro da Silveira Rossetto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, Inciso IX do Regulamento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto nº 30.490 de 22 de junho de 2009, RESOLVE: CONVOCAR OS SUCESSORES DE ROSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, SIGHR 23.391-9, SIAPE 1407624 e CPF nº 191.994.301-34, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito no SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, Brasília - DF, CEP: 70.610-907 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência do processo, da necessidade de repor ao erário os valores recebidos indevidamente e do valor do débito apurado nos autos do processo nº 052.001.162/2016, que trata do recebimento indevido de valores no período de 18/03/2016 a 31/05/2016 devido ao faticamento do servidor em 18/03/2016. Cumpre ressaltar, que este Departamento observa as formalidades contidas na Lei nº. 9.784/99, devendo, portanto, os sucessores estarem atentos aos direitos, deveres e prazos estabelecidos no normativo supramencionado. Em caso de não manifestação dos sucessores, o processo terá prosseguimento, podendo haver inclusão em dívida ativa.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DIRETORIA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 60, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA DE CANDIDATA EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar nos autos do Processo nº 0707623-64.2017.8.07.0016, torna público o resultado preliminar da fase de prova de capacidade física da candidata RÊNATA ESTEVES RIBEIRO (inscrição nº 144101201) em situação sub judice, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 01, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir:

- A candidata foi considerada inapta por não ter atingido a performance mínima estabelecida em um dos exercícios realizados, conforme indicado a seguir:
 - desempenho no teste em barra fixa (1ª tentativa, 2ª tentativa, pontuação obtida): 2, -, 60 pontos;
 - desempenho no teste de flexão abdominal (1ª tentativa, 2ª tentativa, pontuação obtida): 31, -, 100 pontos;
 - desempenho no teste de meio sugado (1ª tentativa, 2ª tentativa, pontuação obtida): 16, -, 50 pontos;
 - desempenho no teste de corrida de 12 minutos (distância percorrida em metros, pontuação obtida): 1.958 metros, 0; e
 - pontuação preliminar na prova de capacidade física: 210 pontos.

1.1 A candidata foi aprovada no exame toxicológico.
2 DOS RECURSOS

2.1 A candidata poderá obter o seu boletim de desempenho na fase de prova de capacidade física junto a CAC-IADES.
2.2 A candidata disporá de 3 (três) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da fase de prova de capacidade física, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ser protocolado pessoalmente, ou por procurador devidamente credenciado, na CAC-IADES, no endereço QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

2.3 Recursos enviados/protocolados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem anterior não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.8 As filmagens feitas durante a realização da prova de capacidade física são de uso exclusivo da Banca Examinadora e não serão disponibilizadas.

2.9 Em hipótese alguma será disponibilizada cópia do parecer do exame fora do período informado no subitem 2.2 do presente edital.

LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CEB Distribuição S/A, situada no SIA, Área de Serviços Públicos, Lote C, Brasília/DF, CONVOCA a população para a apresentação dos projetos de implantação das linhas de distribuição Brasília Leste - Autarquias Norte - Brasília Centro e Brasília Leste - Mangueiral - Brasília Centro, ambas em 138 kV, a realizar-se às 10h00m do dia 08 de outubro de 2017 no Auditório da Administração Regional do Paranoá, localizado na Praça Central, Lote 01, Área Especial nº. 01, Região Administrativa do Paranoá - RA VII. Nessa audiência pública será promovida a ampla divulgação e os esclarecimentos a respeito da implantação do empreendimento para a comunidade e os proprietários ou possuidores de áreas a serem atingidas, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - em sua Resolução Normativa nº. 740, de 11 de outubro de 2016.

MAURÍCIO VELLOSO.

Diretor Geral

**EDITAL Nº 159 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB
34ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n.º 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 00000286-57.2017.5.10.0008, que tramita perante a 8ª Vara do Trabalho de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Gerência de Administração de Pessoal - GRAP, Brasília/DF, no período de 08 a 12 de setembro de 2017 (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação de candidato aprovado para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n.º de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Serviços Gerais: 963939, ALEXSANDRO DE ALMEIDA SOUSA, 584.586.621-91, 113.

Em 06 de setembro de 2017
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de nº02/2017-CEB Participações S.A. Partes: CEB Participações S.A e Tron Informática LTDA ME, Assinatura: 01/09/2017. Objeto: Contrato de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software de gestão contábil, contrato 02/2017, Celebrado entre a CEB Participações S.A. e a Tron Informática LTDA ME, visando cumprir o planejamento empresarial das Partes. Representantes: pela CEB Participação: Diretor-Geral Lener Silva Jayme e Diretor Administrativo e Financeiro Aurélio Jackson Fernandes Mazeto e pela Tron Informática, Elizeu Bueno Teixeira Júnior. Brasília/DF, 06 de setembro de 2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 118/2017**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais em PEAD/Eletrofusão (luvas), da forma que se segue: GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.064.528/0001-85, vencedora dos itens 1, 5, 7 e 11, com o valor total de R\$ 25.443,60; SERTEC BRASIL DISTRIBUIDORA DE CONEXÕES E TUBOS LTDA - EPP, CNPJ: 18.204.861/0001-57, vencedora dos itens 2, 10 e 12 com o valor total de R\$ 33.205,30 e POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52 vencedora dos itens 4, 8 e 9 com o valor total de R\$ 4.056,00. Os itens 3 e 6 restaram FRACASSADOS.

Em 06 de setembro de 2017
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE SUSPENSÃO (2)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.**

Processo: 094.000.905/2016. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisação e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós-eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, distribuídas por Lotes 1, 2 e 3, conforme descritos no Edital.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público que o Pregão Eletrônico, em referência, agendado para o dia 14 de setembro de 2017, às 09h00min (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, publicado no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2017, está suspenso, sine die, para análise dos diversos questionamentos, esclarecimentos e impugnação interposta por interessados ao edital em epígrafe. A nova versão do Edital será republicada com nova data para abertura do certame. Informações pelo site do SLU: www.slu.df.gov.br ou pelos telefones 3213-0200 ou 3213-0201.

Em 06 de setembro de 2017
CARLA PATRÍCIA B. RAMOS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 139/2017

O Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando as Leis que dispõem sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, a saber, a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, o Decreto nº 34.210 de 13 de março de 2013 e o Decreto nº 23.590 de 10 de fevereiro de 2003, resolve TORNAR PÚBLICA a habilitação para regularização por doação de Osmira Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 579.141.251-72 e a distribuição em seu nome do imóvel situado na AR 22, Conjunto 01, Lote 10, Sobradinho II/DF.

Em 1º de setembro de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 140/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação dos candidatos Carlos Roberto Rodrigues Silva CPF 707.833.301-20 e Maria da Conceição Almeida Souza CPF 876.019.151-15; para o empreendimento Projeto Riacho Fundo II - 4ª Etapa - Coalizão.

Em 5 de setembro de 2017
JUNIA FEDERMAN
Diretora-Presidente Substituta

EDITAL Nº 141/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação da candidata Stephanie Faturi Reinaldo - CPF nº 006.409.371-95 para compor a demanda do empreendimento do Gama, em atendimento ao Edital nº 57/2016, publicado no DODF nº 198, de 19/10/2016.

Em 5 de setembro de 2017
JUNIA FEDERMAN
Diretora-Presidente Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 133.000.00168/2017 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Prestação de Serviço da CEB 2017. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00393, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 121.106,10 (cento e vinte um mil cento e seis reais e dez centavos), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, para atender a 22ª Festa do Morango de Brasília. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 06 de setembro de 2017. Devanir Gonçalves de Oliveira - Administrador Regional de Brazlândia.

Processo: 133.000.176/2016 Interessados: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: Pagamento Tributo ECAD- Escritório de Arrecadação e Distribuição. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00395, ND 339039, Fonte 100, no valor de R\$ 18.637,50 (dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destina-se a pagamento de taxa, referente ao evento, 22ª Festa do Morango de Brasília, em favor da ECAD - Escritório de Arrecadação e Distribuição. Publique-se e devolva à COAG/RA IV. Brasília, 06 de setembro de 2017. DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - Administrador Regional de Brazlândia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 142.000.147/2017. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor de FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP DF, no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2017NE00278, para fazer face às despesas com a contratação de mão de obra de sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação está fundamentada no Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 01 de setembro de 2017. Signatário: Paulo Antônio da Silva, Administrador Regional de Samambaia RA XII.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002**

Processo: 148.000.106/2016. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - CNPJ: 16.783.043/0001-20, representada por HEITOR MITSUAKI KANEGAE, na qualidade de Administrador Regional do Riacho Fundo I e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP, representada por DILMA DE FATIMA IMAI, na qualidade de Diretora Executiva. Objeto: Contratação de mão de obra de 20 (vinte) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviço das unidades da Contratante. Vigência: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar do dia 26 de agosto de 2017, permitida a sua prorrogação a depender do interesse das partes, bem como da disponibilidade orçamentária, com base na legislação vigente e no Parecer Normativo nº 312/2013-PROCAD/PGDF. Assinam em 21 de agosto de 2017, pela Contratante: HEITOR MITSUAKI KANEGAE - Administrador Regional Riacho Fundo I RA - XVII; e pela contratada: DILMA DE FATIMA IMAI - Diretora Executiva.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO**

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - CNPJ: 16.783.043/0001-20. Contratada: V & L SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. CNPJ 09.189.130/0001-99. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à suplementação de recursos no valor de R\$ 21.998,62 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a treze vírgula oitenta e um por cento (13,81%) do contrato nº 01/2017-RA XVII, celebrado em 06/06/2017, publicado no DODF 116 de 20/06/2017, nos termos do inciso I, alínea "a" e "b" c/c inciso II e parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e da Justificativa de fls. 701 a 709, passando o contrato a ter o valor de R\$ 181.302,68 (cento e

oitenta e um mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos, Processo nº 148.000.136/2016. Nota de Empenho: 2017NE00180 no valor de R\$ 10.695,94, Programa de Trabalho: 27.812.6206.3440.0021. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de recursos: 100000000. 2017NE00181 complemento no valor de R\$ 11.302,68. Programa de Trabalho: 27.812.6206.3440.9641. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de recursos: 100000000. Data de Emissão: 07/08/2017, na modalidade Global, respectivamente, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente. A garantia para a execução da obra (Suplementação) será prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Capítulo XIV do Edital, correspondendo a 5% (cinco por cento) do seu valor, com prazo de vencimento concomitante ao do Contrato nº 01/2017-RA XVII, de 06/06/2017. Vigência a partir da data de assinatura do termo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo. Assinam em 07 de agosto de 2017, pela Contratante: HEITOR MITSUAKI KANEGAE - Administrador Regional Riacho Fundo I RA - XVII; e pela contratada: VALTERINO RODRIGUES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017

PROCESSO: 196.000.149/2017 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. OBJETO: Acesso aos serviços do sistema de Banco de Preço, ferramenta de pesquisa e comparação de preços. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). NE: 2017NE0607, UO: 21207, PT: 18.122.6001.8517.9662 ND: 33.90.39 FR: 220. VIGÊNCIA ATÉ: 18/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA: Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de Sócio-Administrador.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017.

PROCESSO: 417.000.550/2017. PARTES: Termo de Fomento que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL - LUMIAR. Do Objeto: Este instrumento tem por objeto a implantação do Projeto Nota 10: PRA FICAR DE BOA na Região Administrativa do Recanto das Emas-DF com a finalidade de atender 5 (cinco) mil crianças, adolescentes e jovens a partir de 12 (doze) anos, por meio de 20 exposições do documentário PRA FICAR DE BOA em escolas e espaços públicos de forma gratuita, acompanhada de palestras dos realizadores e apresentação de grupo percussivo formado por egressos de medidas socioeducativas. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14243621736780015, III - Natureza da Despesa: 335039, IV - Fonte de Recursos: 100000000. O empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01560, emitida em 29/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado da Criança do Distrito Federal, em exercício. Pela CONVENIENTE: NUBIA REJANE SANTANA, na qualidade de Superintendente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017- SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 417.000.711/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2016- SEC/DF. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X CULT RODAS CONSULTORIA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de sistema de unidade móvel de som, luz e correlatos, conforme especificações nos itens 048 e 054, na Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 820.350,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho é de R\$ 820.350,00 (oitocentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01527, emitida em 28/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: JANETE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2017- SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 417.000.275/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão às Atas de Registros de Preços nº 01/2016- SEC/DF e 05/2017 - SCG/SEPLAG/DF. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA- EPP. OBJETO: Prestação de serviços de Aterramento de Tenda Piramidal, montagem e desmontagem de tenda e locação de equipamentos, estruturas e materiais para

realização de eventos conforme especificações nos itens 14.5 e 31.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF e itens 002, 007, 009, 015, 016, 018,019, 026, e 042 da Ata de Registro de Preços nº 05/2017 - SCG/SEPLAG. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 149.310,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho é de R\$ 149.310,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e dez reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01528, emitida em 28/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, na qualidade de Titular.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017- SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 417.000.711/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2016-SEC/DF. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X INTERCULT GESTAO E PRODUÇÃO EM PROJETOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de serviços de filmagem digital, conforme especificações no item 8.2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 13.846,00 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho é de R\$ 13.846,00 (treze mil oitocentos e quarenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01532, emitida em 28/08/2017, sob o evento nº 40091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: SUZZYANE SANTOS SOUZA, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017- SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 417.000.275/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2016- SEC/DF. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: Contratação de iluminação para eventos de grande porte, conforme especificações no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF (fls. 117-136). VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho é de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01531, emitida em 28/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: DENIS BIGELI TORRE, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017- SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 417.000.711/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2016-SEC/DF. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Locação de equipamentos, estrutura, materiais e serviços para realização de eventos, conforme especificações nos itens 16.5; 18.4; 37.3; 37.5; 37.13; 43.2 e 43.6 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 16.476,70 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho é de R\$ 16.476,70 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01530, emitida em 28/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: DANILO FREITAS DO NASCIMENTO, na qualidade de Titular.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2017- SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 417.000.711/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2016-SEC/DF. PARTES: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUZA. OBJETO: a locação de Gerador, conforme especificações no item 13.2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 24.111,60 (vinte e quatro mil cento e onze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622827949728; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - O empenho é de R\$ 24.111,60 (vinte e quatro mil cento e onze reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01529, emitida em 28/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: ROBERTO DE SA RODRIGUES DE SOUZA, na qualidade de Titular.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0417.000.719/2017. Interessado: SECRIANÇA. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da CEB Distribuição S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92. Os contratos em questão serão firmados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente, no valor total de R\$ 117.969,69 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), de R\$ 120.721,69 (cento e vinte mil, setecentos e vinte e um, sessenta e nove centavos) e de R\$ 109.459,89 (cento e nove mil, quatrocentos cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para fazer face às despesas com serviço de fornecimento de energia elétrica a Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS), a Unidade de Internação de Planaltina (UIP) e a Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE), unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Projeto Básico (fls. 15/18). Brasília, 09 de agosto de 2017. AURELIO ARAUJO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01365

PROCESSO: 150.002126/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa F.S.e SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES, EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 13.700.462/0001-63. Do Objeto: Contratação artística de "KAREN PARREIRA", que se apresentará no dia 08/09/2017, às 21:00 horas, em Brazlândia/DF, para atender a realização do projeto "22ª FESTA DO MORANGO". Do Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 04 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310014; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01364

PROCESSO: 150.002124/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa F.S.e SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES, EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 13.700.462/0001-63. Do Objeto: Contratação artística da Dupla "ILDEBRANDO E BARCELLUS", que se apresentará no dia 08/09/2017, às 20:00 horas, em Brazlândia/DF, para atender a realização do projeto "22ª FESTA DO MORANGO". Do Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 04 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310014; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01363

PROCESSO: 150.002125/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MÁXIMO JOSÉ DA SILVA ME - CNPJ nº 05.217.357/0001-40. Do Objeto: Contratação artística de "THIAGO HENRIQUE E BANDA", que se apresentará no dia 09/09/2017, às 20:00 horas, em Brazlândia/DF, para atender a realização do projeto "22ª FESTA DO MORANGO". Do Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Prazo de entrega: 05 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310014; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 05 de setembro de 2017.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002125/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "THIAGO HENRIQUE E BANDA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio do Chamamento Público nº 012/2017, que se apresentará no dia 09/09/2017, às 20:00 horas, com duração de até 60 min, em Brazlândia - DF, dentro da programação do projeto "22ª FESTA DO MORANGO", representada exclusivamente pela empresa MÁXIMO JOSÉ DA SILVA ME - CNPJ nº 05.217.357/0001-40, conforme Programa de Trabalho nº 13392621928310014, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 05 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002124/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da Dupla "ILDEBRANDO E BARCELLUS", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio do Chamamento Público nº 012/2017, que se apresentará no dia 08/09/2017, às 20:00 horas, com duração de até 60 min, em Brazlândia - DF, dentro da programação do projeto "22ª FESTA DO MORANGO", representada exclusivamente pela empresa F.S.e SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES, EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 13.700.462/0001-63, conforme Programa de Trabalho nº 13392621928310014, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 05 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002126/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "KAREN PARREIRA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio do Chamamento Público nº 012/2017, que se apresentará no dia 08/09/2017, às 21:00 horas, com duração de até 60 min, em Brazlândia - DF, dentro da programação do projeto "22ª FESTA DO MORANGO", representada exclusivamente pela empresa F.S.e SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES, EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 13.700.462/0001-63, conforme Programa de Trabalho nº 13392621928310014, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 05 de setembro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

CONTEMPLAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL Nº 1/2016 - FAC AUDIOVISUAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 1/2016-FAC e em conformidade com o item 3.9 do resultado final da seleção, publicado no DODF nº 193 de 11 de outubro de 2016, páginas 69 a 73, torna pública a contemplação e convocação dos/as beneficiários/as relacionados/as a seguir, para entrega de documentação comprobatória quanto à sua regularidade jurídica e fiscal, além de efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco de Brasília - BRB. As contemplações relacionadas a seguir ocorrem após remanejamento de recursos remanescentes das linhas de Apoio relacionadas no Anexo I do Edital, considerando o arquivamento do projeto nº425 e os critérios previstos no item 11.2 do Edital. Consta número do projeto, o nome do proponente, linha de apoio, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1. Da linha de Produção de obra cinematográfica, com finalização, para diretores estreantes.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota
502	Larissa Leite Alcântara	R\$ 60.000,00	78
512	Barbara de Pina Cabral	R\$ 59.731,84	73
154	Maurício Neves Cordeiro da Silva	R\$ 59.976,13	73
292	Gabriela Bandeira Advincula	R\$ 59.443,00	71

2. Da linha de Mostras e Festivais - Módulo I.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota
294	CULT Produções Audiovisuais LTDA - ME	R\$ 149.922,90	71

3. Das disposições finais

3.1 O/A proponente beneficiado/a com a concessão de apoio financeiro deverá comparecer ao Fundo de Apoio à Cultura, situado na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco Regional de Brasília - BRB, e posterior comprovação junto a Secretaria.

3.2 No mesmo prazo deverão ser comprovadas a regularidade jurídica e fiscal do/a proponente por meio da apresentação dos seguintes documentos originais:

I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III - certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

3.3 Para os fins do disposto no item 3.2, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

3.4 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 3.2, subitens I, II, III, IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

II - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica, se atualizado após cadastro no CEAC;

V - ata de eleição da diretoria, se ocorrida após cadastro no CEAC;

VI - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VIII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste.

3.5 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos VI, VII e VIII do item 3.4.

Em 4 de setembro de 2017

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA E DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO CCER E CUSD Nº 1928/2017

Processo: 220.001.877/2017. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Do objeto: Identificação CEB 1402.405-5(Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina) - Regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A e regular os direitos e obrigações das partes ao uso da rede elétrica, observados o MUSD contratado e o ponto de conexão; Do valor: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 195.461,04 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais, quatro centavos) à conta de dotações orçamentárias; Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; Data da assinatura: Brasília, 09 de agosto de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, LEILA BARROS, na qualidade de Secretária de Estado; pela Contratada SELMA BATISTA DO REGO LEAL na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 06/2017

PROCESSO: 0220.000.246/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X BRASÍLIA MOTOR CLUBE. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET para realização do evento "DOMINGO AUTOMOTOR", cf. proposta às fls. 02 constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no seguinte dia: 12 de fevereiro de 2017; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2017; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal LEILA GOMES DE BARROS RÊGO, na qualidade de Subsecretária dos Centros Olímpicos, Paraolímpicos e Espaços Esportivos, Pela Autorizatório e CARLOS AUGUSTO SENISE JÚNIOR, PROCURADOR.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Em conformidade com o teor do processo nº 401.000.309/2017 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, publicado no DODF nº 166, de 01/09/2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V e o artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação bem como da Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 26.022,00 (Vinte e seis mil e vinte e dois reais), em favor dos credores a seguir informados. A despesa correrá à conta da natureza da despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho 03.122.6002.8517.9632 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Credor: P & P Turismo LTDA - ME, valor de R\$ 786,66 (setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais; Credor: OI S.A, valor R\$ 25.235,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais), referente à prestação de serviços de telefonia fixa, vinculados ao Contrato nº 007/2014, correspondentes aos exercícios de 2015 e 2016.

GILMAR VILELA DA SILVA
Subsecretário de Administração Geral

DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

Processo: 401.000.491/2017 Interessado: DPDF Assunto: Contratação de serviços de treinamento. 1. DECLARO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, na Nota Técnica Conclusiva nº 098/2017 da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública do Distrito Federal e consoante à delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80 em 28 de abril de 2016, DECLARO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 05.025.586/0001-62, para inscrição de 40 (quarenta) Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal. Do total das vagas 30 (trinta) serão para o curso "Top 10 Empresarial" e 10 (dez) para o curso da "N Escola de Gestão", nos moldes constantes do Projeto Básico (fls. 03/18), no valor de R\$ 29.210,00 (vinte e nove mil duzentos e dez reais). 2. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. 3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios para emissão da nota de empenho e demais providências necessárias.

GILMAR VILELA DA SILVA
Subsecretário de Administração Geral
Por Delegação de Competência

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços de encadernação e reencadernação regulares de publicações (livros e periódicos) pertencentes ao acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedora a Adjudicatária SAMUEL DA SILVA VAZ 19155429874-ME, CNPJ: 13.793.240/0001-32, pelo montante estimado de R\$ 22.443,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 14663/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Em 30 de agosto de 2017
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS

AMERICEL S.A.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 23/2017, para atividade de SMP (Serviço Móvel Pessoal), no seguinte endereço SHIS EQL 14/16, Área Pública Próxima ao lote B, Lago Sul (DF), processo nº 00391-00012727/2017-01. AMERICEL S.A.
DAR-859/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 146/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 146/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Hipoclorito de Sódio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Lima & Pergher Indústria e Comércio S/A, pelo valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Brasília - DF, 06 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 189/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 189/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Sonorização ambiente, Audio e Vídeo com seus detalhamentos necessários no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Cremasco Projetos e Engenharia Lida Epp, pelo valor total de R\$ 18.260,00 (Dezoito mil, duzentos e sessenta reais). Brasília - DF, 06 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 206/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 206/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 22/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes (Testes) para Exames de Hematologia, com Equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Vitalab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais). Brasília - DF, 06 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 211/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 211/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 21/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Fotopolimerizador para Odontologia, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Oliveira e Souza Comércio de Produtos Médicos Ltda Me, pelo valor total de R\$ 2.322,00 (Dois mil, trezentos e vinte e dois reais). Brasília - DF, 06 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 093/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 093/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Solução Ácida e Básica), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Farmarin Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.133,00 (Vinte e sete mil, cento e trinta e três reais) referente ao quantitativo remanescente da rescisão contratual ocorrida com a empresa Fresenius Medical Care Ltda. Brasília - DF, 06 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 093/2017

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do resultado publicado no DODF Nº 87, pág 64 em 09/05/2017 para o item 02, referente ao Chamamento 093/2017. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.04.2319.00, tendo em vista a solicitação de cancelamento do referido item na ARP 131/2017 assinada pela empresa Fresenius Medical Care Ltda. Brasília, 06 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.
FILANTROPIA - 125/2017.